DIÁRIO OFICIAL

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026 Ano 2026

Estado do Amapá https://diofe.portal.ap.gov.br • **Nº 8.766**

Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1
Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2
Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Fadianne Soares de Almeida
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3
Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 7215 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.2827.1202.0082/ 2026 - UEAP**,

R E S O L V E :

Reconduzir, a pedido, o servidor **João Pedro Corrêa Tavares** ao cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo - Nível Médio, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 24 de agosto de 2026, na forma estabelecida no art. 9º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170593

DECRETO Nº 7216 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.7545/2026**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a servidora **Lidiane de Barros Silva** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969906-6-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 02 de setembro de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170594

DECRETO Nº 7217 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 69 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0691P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Aldenize Maria Vaz Fernandes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Nível MP2, Referência 22, Matrícula nº 0032087-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170595

DECRETO Nº 7218 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Administração Pública Estadual, prazos e procedimentos que permitam encerrar as atividades do Exercício Financeiro de 2026 em consonância com as

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 12,60
Centímetro para composição	R$ 13,97
Página Exclusiva	R$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

normas gerais do direito financeiro e com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o Decreto nº 0864, 13/02/2026, que estabelece normas para a programação e a execução orçamentária e financeira do orçamento fiscal e da seguridade social para 2026;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 008/2023-TCE, que trata das normas sobre a organização e o encaminhamento das contas prestadas anualmente pelo Governador e pelos Prefeitos Municipais;

Considerando que as regras contidas neste Decreto visam dar cumprimento aos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e à disponibilização de informações contábeis para o processo de tomada de decisão;

Considerando a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Estado, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Fundos Especiais;

Considerando o Sistema Financeiro da Conta Única no âmbito do Poder Executivo Estadual, autorizado pela Lei nº 2.696, de 5 de maio de 2022, e regulamentado pelo Decreto nº 4.101, de 21 de setembro de 2022;

Considerando a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Estado do Amapá.

Considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 7.129, de 15 de outubro de 2026, que estabelece as regras de transição governamental do Governo do Estado do Amapá para o exercício 2026/2027, e a necessidade de compatibilizar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro com as medidas e obrigações decorrentes do processo de transição governamental,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos e prazos a serem observados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá relativos ao encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2026.

Art. 2º Compete aos dirigentes das Unidades Gestoras referidas no art. 1º constituir comissões especiais para inventariar os bens móveis e imóveis, material em estoque nos almoxarifados ou em outras unidades, tendo como data limite para efeito de registro dos dados o dia 11 de dezembro de 2026.

§ 1º Durante o levantamento, ficam suspensas as movimentações de materiais de consumo e permanentes nos almoxarifados centrais e setoriais.

§ 2º Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais deverão ser realizados no período de 01 a 07 de dezembro de 2026.

§ 3º Todas as unidades gestoras encaminharão à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais dos bens móveis e imóveis até o dia 14 de dezembro de 2026.

§ 4º Compete à SEAD encaminhar à Secretaria Adjunta de Contabilidade da SEFAZ até o dia 29 de dezembro de 2026:

a) os inventários de todos os bens móveis e imóveis de propriedade do estado, bem como os demonstrativos dos bens patrimoniais de terceiros sob sua administração;

b) os boletins de movimentação de recebimentos e entregas de materiais permanentes e de consumo relativos ao exercício de 2026, devidamente contabilizados.

§ 5º Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado dos bens móveis e imóveis ou o responsável pela contabilidade das unidades promoverem os ajustes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá (SIAFE/AP) das diferenças apuradas pelas comissões até 11 de janeiro de 2027.

§ 6º Compete ao responsável pelo setor de finanças ou contabilidade de cada Órgão da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundos Especiais lançar no SIAFE/AP até dia 11 de janeiro de 2027 todos os cálculos de Depreciação apurados mensalmente no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGA) dos bens móveis adquiridos e/ou incorporados até 31 de dezembro de 2026.

§ 7º Será de inteira responsabilidade dos dirigentes e ordenadores de despesas dos Órgãos e Entidades relacionados no *caput* deste artigo a fidedignidade das informações constantes nos balanços, demonstrativos e relatórios contábeis.

§ 8º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao atendimento de situações emergenciais para suprimento de medicamentos e correlatos, bem como outros insumos vitais utilizados na assistência à saúde.

§ 9º O responsável pelo setor de finanças e contabilidade do órgão ou entidade deverá conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis e efetuando os ajustes necessários nos prazos definidos neste Decreto, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

Art. 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual observarão, no que couber e para fins de consolidação das contas estaduais, os prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto, preservadas suas autonomias administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 4º As solicitações para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações ou por transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro deverão ser encaminhadas pelas Unidades Gestoras setoriais à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), por meio do SIAFE-AP, e tramitar para a Instância SEPLAN, para análise, formalização do crédito suplementar e edição do respectivo decreto, até a data limite de 7 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O prazo de 7 de dezembro de 2026 deverá ser observado pelos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, nos termos do art. 3º deste decreto.

CAPÍTULO II
DA GERAÇÃO E EXPANSÃO DE DESPESAS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão abster-se, durante o período de encerramento do exercício financeiro, de promover a geração de novas despesas não programadas ou a expansão daquelas já existentes, sujeitas às vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Fica suspensa, durante o período de encerramento do exercício financeiro, a realização de despesas de investimento referentes à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, cuja indicação tenha ocorrido na Fonte 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

Parágrafo único. Os créditos orçamentários destinados a tais aquisições deverão ser reorientados, prioritariamente, para o atendimento de carências relativas às despesas de custeio, ressalvados os processos que se encontrem em fase final de tramitação, devidamente identificados e justificados pelo órgão executor.

Art. 7º As despesas de fomento e de patrocínio, por parte do Governo do Estado, deverão ser suspensas durante o período de encerramento do exercício financeiro, admitindo-se a sua realização apenas em casos específicos, devidamente fundamentados e condicionados à avaliação e autorização conjunta da Secretaria de Estado de Governo, da Secretaria de Estado do Planejamento, da Secretaria de Estado da Fazenda e, quando cabível, da estrutura governamental pertinente.

Art. 8º O prosseguimento das despesas excepcionadas nos termos do parágrafo único do art. 6º e de outras situações excepcionais devidamente justificadas dependerá de prévia consulta e autorização conjunta da Secretaria de Estado do Planejamento e Secretaria de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 9º Para a observância do regime de competência de despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas as parcelas dos contratos, convênios e congêneres cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras deverão verificar, no mês de dezembro de 2026, a existência de saldos de empenhos não liquidados referentes aos empenhos especificados no *caput*, procedendo à anulação daqueles empenhos cujas despesas não sejam de competência do exercício financeiro corrente no prazo estabelecido no art. 11 deste Decreto.

Art. 10. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a realização das etapas da despesa pelos órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundações do Poder Executivo, visando disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2026:

I - até o dia 11 de dezembro de 2026, para o empenhamento de despesas cujos valores deverão estar restritos aos compromissos de competência do corrente exercício.
II - até o dia 18 de dezembro de 2026, para a liquidação das despesas;
III - até o dia 30 de dezembro de 2026, para a emissão de Ordem Bancária pelas Secretarias de Estado da Fazenda, da Saúde e da Educação, e pelas autarquias, fundações e fundos especiais.
§ 1º Excetuam-se dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo o atendimento das seguintes despesas:
I - Pagamento de pessoal e encargos sociais;
II - Atendimento a casos de calamidade pública ou situação de emergência, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) e sentenças judiciais;
IV - Bloqueios Judiciais;
V - Serviço da Dívida;
VI - PASEP;
VII - Pagamento de ajuda de custo para pacientes encaminhados em regime de urgência para tratamento fora de domicílio no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; e
VIII - Fontes Vinculadas.
§ 2º Casos excepcionais serão analisados pela SEFAZ e SEPLAN, com ciência e suporte da Controladoria-Geral do Estado, para autorização do Governador do estado do Amapá.

Art. 11. Órgãos, entidades e fundos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Empresas Públicas do Poder Executivo deverão anular até 18 de dezembro de 2026 os empenhos relativos às despesas empenhadas e não liquidadas, cujo fato gerador, nos termos do art. 9º, parágrafo único, deste Decreto, não tenha ocorrido, e para os quais não haja suficiente disponibilidade de caixa para consecução da execução financeira.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas orçamentárias regularmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 poderão ser inscritas em Restos a Pagar, desde que subsistentes e atendidos os requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo consideram-se:

I - Restos a Pagar Processados (RPP): as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, cumprindo o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;
II - Restos a Pagar Não Processados (RPNP): as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e que se encontrem em 31 de dezembro de 2026 pendentes de liquidação e pagamento.
§ 2º Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, solicitando à SEFAZ o cancelamento dos insubsistentes.
§ 3º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar os saldos de empenhos e as Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos em geral, diárias de viagem, ajuda de custo e despesas de exercícios anteriores (Art. 3º da IN Nº 01/2024-CGE e PGE), devendo as Unidades Gestoras promover a anulação do saldo liquidado e do saldo dos empenhos até o dia 23 de dezembro de 2026.
§ 4º Os eventuais saldos financeiros de adiantamentos não utilizados deverão ser recolhidos pelos seus responsáveis até o dia 24 de dezembro de 2026 à conta única do Estado.
§ 5º As despesas referentes à Transferência de Convênios (Fonte 700), Operações de Crédito (Fonte 754), Transferência Especial (Fonte 706), Apoio Financeiro para Ações Emergenciais ao Setor Cultural (Lei complementar nº 195/2022) e Fomentos a Cultura (Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc) (Fontes 715, 716 e 719) e transferências fundo a fundo do SUS (Fonte 600, 601 e 631), que sejam relacionadas a programas continuados ou em andamento não serão objeto de anulação e poderão ser mantidas e inscritas em Restos a Pagar, desde que subsistentes as respectivas obrigações e atendidos os requisitos legais e contábeis aplicáveis, inclusive quanto à correspondente disponibilidade financeira.

Art. 13. As despesas inscritas em Restos a Pagar dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundos Especiais do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual serão de inteira responsabilidade do ordenador de despesa e do titular da pasta de cada órgão ou entidade, observando o princípio da competência e a suficiência de disponibilidade de caixa e em atenção aos princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme disposto no art. 50, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF e no inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 14. Caberá à Secretaria Adjunta de Contabilidade da SEFAZ, no processo de encerramento do exercício de 2026:
I - Fazer a inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados e Não Processados no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira (SIAFE/AP);
II - Cancelar automaticamente todos os Restos a Pagar Não Processados referentes ao exercício de 2025;
III - Cancelar mediante justificativa todos os Restos a Pagar Processados referentes ao exercício de 2021;
IV - Anular, no dia 04 de janeiro de 2027, os Pedidos de Desembolsos (PD) que não forem transformados em Ordem Bancária (OB) até o dia 31 de dezembro de 2026, a fim de permitir a execução dos processos de Inscrição de Restos a Pagar do Exercício de 2026.
§ 1º As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados referentes aos exercícios de 2022 a 2026 ficarão registradas em conta do Passivo Financeiro.
§ 2º Os saldos de Restos a Pagar Processados relativos à execução orçamentária dos anos anteriores, referentes aos exercícios de 2022 a 2025, quando não cancelados pelos órgãos e entidades, serão reinscritos automaticamente por meio de rotina do SIAFE/AP pela Secretaria Adjunta de Contabilidade -SEFAZ.

Art. 15. A Secretaria Adjunta de Contabilidade do Estado fará os lançamentos de inscrição em Restos a Pagar automaticamente no SIAFE/AP até o dia 22 de janeiro de 2027.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As unidades gestoras que apresentarem em 2026 operações que tenham impactado significativamente as Demonstrações Contábeis deverão elaborar notas explicativas em observância ao Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) até o dia 29 de janeiro de 2027. As informações relevantes das notas explicativas constarão nas demonstrações consolidadas de Governo.

Parágrafo único. De acordo com o MCASP, as notas explicativas são informações adicionais e são consideradas parte integrante das Demonstrações Contábeis, devendo ser claras, sintéticas e objetivas.

Art. 17. Os saldos financeiros livres e não comprometidos com obrigações regularmente constituídas, inclusive aquelas passíveis de inscrição em Restos a Pagar, quando do encerramento do exercício, deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual até o dia 30 de dezembro de 2026.

§ 1º Ficam excepcionados ao *caput* deste artigo os recursos provenientes de capitalização do Regime de Previdência do Estado do Amapá, operações de crédito, convênios, aqueles relacionados ao Fundo Estadual de Saúde (FES), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como as transferências fundo a fundo, os quais, por determinação de legislação federal, tenham que permanecer segregados.
§ 2º Os valores arrecadados de Recursos não Vinculados e passíveis de transferência, com fundamento neste decreto, serão depositados na Conta Única do Tesouro

Estadual, escriturados em conta especial, devendo os respectivos gestores comprovar junto à CGE e SEFAZ, no prazo subsequente de 30 (trinta) dias, a efetiva necessidade de restituição.
§ 3º A CGE e SEFAZ, após a avaliação dos pedidos e dos valores transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual, indicarão à SEPLAN, quando for o caso, o valor a ser restituído para efeitos de dotação orçamentária.
§ 4º Os recursos transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual e não restituídos serão aplicados prioritariamente para obras na área da saúde e educação, para políticas sociais e para cobertura de eventuais déficits orçamentários de despesas obrigatórias.

Art. 18. O fechamento contábil do mês de dezembro do ano a ser encerrado para os Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundos Especiais do Poder Executivo, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, ou seja, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Os responsáveis pela contabilidade dos Órgãos da Administração Pública Indireta (Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundos Especiais do Poder Executivo) deverão proceder às conciliações bancárias dos recursos financeiros decorrentes de repasses do Tesouro e informar à Secretaria Adjunta de Contabilidade o saldo financeiro existente até o dia 15 de janeiro de 2027.

Art. 19. A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública e AMPREV deverão encaminhar à SEFAZ até o dia 29 de janeiro de 2027 os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, os Demonstrativos Analíticos da Receita e da Despesa Orçamentária do Exercício de 2026 para fins de consolidação e elaboração do Balanço Geral do Estado do Amapá.

Art. 20. Caberá à Procuradoria Geral do Estado (PGE) encaminhar à SEFAZ até 15 de janeiro de 2027 o relatório dos valores das inscrições e baixas da Dívida Ativa do Estado do Amapá até o mês de dezembro do corrente exercício, bem como o valor do estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2026, discriminada por valores iniciais, valores recebidos (receita de dívida ativa), outras baixas que porventura tenham acontecido, correção monetária e saldo final, e ainda a provisão para os créditos inscritos em Dívida Ativa de recebimento duvidoso.

Art. 21. Compete à SEFAZ e à SEPLAN decidir conjuntamente sobre a prorrogação, em casos excepcionais, dos prazos estabelecidos neste Decreto, respeitando as normas orçamentárias em vigor.

Art. 22. A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto submeterá os agentes públicos responsáveis pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais dentro das suas respectivas competências à apuração de ordem funcional, conforme disposto na Lei Estadual nº 0066, de 3 de maio de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Art. 23. A SEFAZ e a SEPLAN, com ciência e suporte da CGE, ficam autorizadas a expedir portarias, instruções normativas e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário da Fazenda

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Planejamento

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora Geral do Estado

Protocolo 170629

DECRETO Nº 7219 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Luan Silva Nascimento** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 1º de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170609

DECRETO Nº 7220 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Alzira Caroline Ribeiro de Souza** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Finanças, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170610

DECRETO Nº 7221 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Exonerar **Adrya Gabrielle Gomes Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Assessoria de Comunicação, **Código CDS-3**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 15 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170611

DECRETO Nº 7222 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Nomear **Lucas Fernando Figueiredo Nunes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Assessoria de Comunicação, **Código CDS-3**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 15 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170612

DECRETO Nº 7223 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Sueli Guedes Liberato** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais/Secretaria Adjunta de Expediente, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170613

DECRETO Nº 7224 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Inara Milena dos Santos Maciel** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170614

DECRETO Nº 7225 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Raissa Lorena Malcher Sena**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1016409-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, **Código FGI-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 07 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170615

DECRETO Nº 7226 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Jorgeany Damiana Mota dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Logística de Eventos/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 21 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170617

DECRETO Nº 7227 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c

a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Elizangela de Sa Sanches** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Mobilização/ Núcleo de Mazagão/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170618

DECRETO Nº 7228 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Manoel da Conceição de Souza Duarte** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças/Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170619

DECRETO Nº 7229 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6631**, de 15 de setembro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.741**, de 15 de setembro de 2026, que nomeou **Diego Trigueiro Nobre** para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade Administrativa/ Núcleo Administrativo e Financeiro, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170620

DECRETO Nº 7230 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do TENENTE - CORONEL QOE/PM ERVETON MARCOS CARNEIRO DE OLIVEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), e a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0376.0010/2026 - AJUD/DES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**Ex-Offício**", o **Tenente - Coronel QOE/PM Erveton Marcos Carneiro de Oliveira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, § 1º, § 2º e § 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14 c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina as Leis Complementares nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de TENENTE - CORONEL, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 14 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170621

DECRETO Nº 7231 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOE-PM MARCELO ALEXANDRE LOBATO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25

(Remuneração dos Militares do Estado do Amapá Policiais Militares e Bombeiros Militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0485.0008/2026 - 10BFT/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade mediante Reserva Remunerada, "**Ex-Offício**", o **Capitão QOE/PM Marcelo Alexandre Lobato da Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969 e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2005 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **CAPITÃO**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros a contar de 20 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170622

DECRETO Nº 7232 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TENENTE QOE PM MIGUEL RAMOS PEREIRA DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá Policiais Militares e Bombeiros Militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0455.0009/2026 - 5BOPE/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade mediante Reserva Remunerada, "**Ex-Offício**", o **1º Tenente QOE/PM Miguel Ramos Pereira dos Santos**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969 e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2005 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **1º TENENTE**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 14 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170623

DECRETO Nº 7233 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.112.971,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 35.112.971,00 (trinta e cinco milhões e cento e doze mil e novecentos e setenta e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						70.000
04.122. 0006. 2188 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PRODAP						70.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	70.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						19.000.000
12.361. 0020. 2214 - REMUNERAR PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						19.000.000
	0	540	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	19.000.000
30201 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ						20.000
10.122. 0090. 2402 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - HEMOAP						20.000
	0	659	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	20.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						12.899.906
10.121. 0013. 2780 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						12.899.906
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	12.899.906
34101 - POLÍCIA MILITAR						1.072.310
06.181. 0046. 2284 - PAGAMENTO DE DESPESAS INDENIZATÓRIAS						1.072.310
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.072.310
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						326.231
15.122. 0006. 2151 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDC						326.231
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	326.231
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						51.673
04.663. 0006. 2029 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA- SEMIN						51.673
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	51.673
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						960.000
08.246. 0071. 2296 - EXECUTAR INICIATIVAS NO PROGRAMA RENDA PRA VIVER MELHOR -						960.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	960.000
58201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						112.894
19.122. 0006. 2599 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-IEPA						112.894
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	112.894
58202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						99.957
12.571. 0026. 2741 - REALIZAR A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						99.957
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	99.957
59201 - FUNDAÇÃO SOCIEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ						500.000
14.421. 0057. 2684 - REALIZAR ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						70.000
04.126. 0033. 2203 - REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS						70.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	70.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						19.000.000
12.361. 0020. 2214 - REMUNERAR PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						15.000.000
	0	540	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	15.000.000
12.362. 0020. 2223 - REMUNERAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						4.000.000
	0	540	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.000.000
30201 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ						20.000
10.122. 0090. 2402 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - HEMOAP						20.000
	0	659	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	20.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						12.899.906
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.500.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						3.282.617
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.282.617
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						3.128.251
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.128.251
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						400.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	400.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						1.169.360
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.169.360
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						1.061.442

	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.061.442
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						981.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	981.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						877.236
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	877.236
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						1.072.310
06.181. 0046. 2283 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ						1.072.310
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.072.310
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						326.231
15.122. 0052. 2160 - APOIAR O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES - CONCIDADES						7.900
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.900
15.122. 0052. 2173 - APOIAR A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDAS AOS MUNICÍPIOS						17
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	17
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						29.391
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	29.391
15.452. 0052. 1087 - APOIAR A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS						72.292
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	72.292
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						999
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	999
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						2
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2
25.754. 0052. 1089 - IMPLANTAR NOS MUNICÍPIOS PROJETOS DE ENERGIA RENOVÁVEL						215.630
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	215.630
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						51.673
04.663. 0006. 2029 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA- SEMIN						10.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000
04.663. 0010. 2027 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL						41.673
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	41.673
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						960.000
08.245. 0077. 2371 - EXECUTAR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						960.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	960.000
58201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						112.894
19.573. 0026. 1073 - REALIZAR PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS						112.894
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	112.894
58202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						99.957
12.122. 0026. 2735 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						99.957
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	99.957
59201 - FUNDAÇÃO SOCIEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ						500.000
14.122. 0006. 2611 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FSA						475.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	475.000
14.422. 0057. 2683 - REALIZAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM CONTRAPARTIDAS						25.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	25.000

Protocolo 170624

DECRETO Nº 7234 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.0119.1190/2026**,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Patologia Clínica, Matrícula nº 0110332-6-01, Grupo Saúde, ocupado pelo servidor **Franciel Vasconcelos da Silva**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de outubro de 2026, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 01 de outubro de 2029, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 170625

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 837/2026-PGE.

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.3814.0072/2026 PPCM-CHEFIA e a Portaria nº 242/2026 - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **Maria Eliza de Oliveira Carvalho,** pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para exercer em substituição pelo cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, **Código: CDS-3,** durante as férias do titular **Raki Mohamad Sharif Segundo,** no período de **13 a 27 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170456

PORTARIA Nº 838/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.3814.0072/2026 PPCM-CHEFIA e a Portaria nº 302/2026 - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar designação da servidora **Ellen Sandra Sousa do Nascimento de Souza,** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II**, código: CDS-2,** para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3,** durante as férias do titular **Edson Eugenio Ferreira dos Santos,** no período de **16 a 30 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170458

PORTARIA Nº 839/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.3814.0072/2026 PPCM-CHEFIA e a Portaria nº 791/2026 - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **Natalia Monteiro Silva,** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III**, Código: CDS-1,** para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3**, durante as férias da titular **Luiza Sampaio Dias,** no período de **02 a 31 de outubro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170461

PORTARIA Nº 834/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.2103.0033/2026 PJUD, a Portaria nº 309/09-2026-CGP/SEAD e o Decreto 3504/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Procuradora de Estado **Lorena da Ponte Souza Prado Verde,** para exercer em substituição o Cargo de **Procuradora-Chefe do Núcleo Judicial das Execuções,** durante o período de Licença Prêmio do titular **José Evandro da Costa Garcez Filho,** no período de **19 de outubro a 02 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170463

PORTARIA Nº 836/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.3623.0025/2026 PPAM.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 318/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8643** de **24.04.2026**, que concedeu ao servidor **Oscar Rodolfo Serique Gato**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.
O segundo período **dar-se-á do dia 17 a 31 de agosto de 2026.**

LEIA-SE.
O segundo período **dar-se-á do dia 19 de outubro a 02 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170453

PORTARIA Nº 835/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.2103.0033/2026 PJUD, a Portaria nº 309/09-2026-CGP/SEAD e o Decreto 3504/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 823/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8761** de **14.10.2026**, que designou o Procurador de Estado **Raul Akeyb Custodio da Silva,** no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa de Ressarcimento do Erário,** e **Procurador para receber distribuições de processos judiciais, provenientes da Secretaria de Estado de Educação - SEED,** para exercer em substituição o Cargo de **Procuradora-Chefe do Núcleo Judicial das Execuções,** durante o período de Licença Prêmio do titular **José Evandro da Costa Garcez Filho,** no período de **19 de outubro a 02 de novembro de 2026.**

ONDE SE LÊ.
No período de **19 de outubro a 02 de novembro de 2026.**

LEIA-SE.
No período de **03 a 17 de novembro 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170465

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA No 033 - DA, DE 13 OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 0981 de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.600 de 23 de fevereiro de 2026**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a **CB QPC ADRIANA** SANTANA **SOARES,** pela **SUB TEN QPC** MARIE ALMAZA **GARRETT** DAGHER, matrícula n° 1060066**,** CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, permanecendo a **1º TEN QOE TANIA** MARIA DE SOUZA**,** para exercerem a função de **FISCAIS do CONTRATO Nº 020/2021 - PMAP** estabelecido junto à **Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA,** que tem por objeto o agenciamento de viagens, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º Compete aos **FISCAIS** exercer as atribuições previstas na Lei nº **14.133/2021**, em seu **art. 117, §§ 1º e 2º**, adotando todas as medidas cabíveis;

Art. 3º Os **FISCAIS** deste contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por necessidade do serviço;

Art. 4º A fiscalização de que trata esta Portaria terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o término da relação contratual;

Art. 5º Determinar que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada acerca dos Fiscais nomeados para o acompanhamento, a fim de que adote as providências que julgar necessárias;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 13 de outubro de 2026.
MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL QOEM-PM
Comandante Geral da PMAP
(assinado eletronicamente)

Protocolo 170536

Polícia Científica

PORTARIA Nº 146/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0911 de 0911 de 19 fevereiro de 2026, tendo em vista o Oficio Nº 370101.0077.0597.00 60/2026-DICC-PCIAP.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **DARLENE DOS SANTOS TEIXEIRA - PAPILOSCOPISTA**, para viajar da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até a cidade de Natal/RN, onde participará do 4ª Edição do Curso de Necropapiloscopia Avançada, promovido pela SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no período de 19 a 23 de outubro de 2026, conforme oficio nº9329/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ, sem ônus para o Estado.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2026.
JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA
Diretora Geral da Polícia Cientifica-PCA

Protocolo 170503

PORTARIA Nº 148/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0911 de 19 de Fevereiro de 2026, tendo em vista a portaria nº139/2026-PCIAP.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria N°140 /2026-POLICIA CIENTIFICA, publicado no diário oficial Nº 8.765 de 19 de outubro de 2026, Pag 60

° ONDE SE LÊ: Portaria nº140/2026
No período de 13 a 17 de outubro de 2026.
O pagamento de 05(cinco) diarias

° LEIA-SE: PORTARIA Nº 139/2026
No período de 13 a 16 de outubro de 2026
O Pagamento de 04 (quatro) diárias.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
Janaina de Almeida Pereira
Diretora Geral da Policia Cientifica - AP

Protocolo 170557

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 434/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A
4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos dos Processos Judiciais nº 6001301-08.2026.8.03.0001 (1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para participar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF).

1.2 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim especifico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.4 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

a) Teste de personalidade;
b) Teste de Inteligência (não verbal);
c) Teste de Atenção.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
h) não devolver integralmente o material quando recebido;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado

1.12 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1 e a realização da Entrevista Psicológica Individual serão realizadas no dia, hora e local abaixo:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE – DSAU/PMAP		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA**:** CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 434/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A
4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS		
DATA: 28/10/2026		**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h** **HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min**
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1313	0010882a	SAULO FREITAS MORAIS Processo Judicial n° 6001301-08.2026.8.03.0001

ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL		
DATA: 28/10/2026		**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h** **HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min**
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1313	0010882a	SAULO FREITAS MORAIS Processo Judicial n° 6001301-08.2026.8.03.0001

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 1008092791. Cód. CRC: 754DC7E
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 20/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

Protocolo 170626

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 302/2026 – TORNA SEM EFEITO O EDITAL N° 277/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão contida no Processo Judicial n° 6003472-38.2026.8.03.0000.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a convocação realizada por meio do EDITAL N° 277/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, suspendendo a realização das fases estabelecidas no edital retromencionado, durante o período gestacional e puerperal da candidata NHAYNNE PINHEIRO SILVA, classificação n° 1801.

II – Comunicar a candidata, que compete a mesma, comunicar formalmente à Secretaria de Estado da Administração a cessação do impedimento médico no prazo de até noventa dias após o parto, com a respectiva documentação comprobatória, a fim de que lhe seja reestabelecida a convocação para as seguintes fases: Psicológica, de Saúde e de Investigação Social. para

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

SIG-Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 1008089637. Cód. CRC: 0067E15
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 20/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

PORTARIA Nº 2078/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4136/2026;**

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **SUANE RAIÇA MENDONÇA** servidora pública efetiva pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, matrícula: 0978506-0-01 para responder, em substituição pelo cargo em Comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, Código CDS-2, da Polícia Civil do Estado do Amapá, durante o afastamento do titular **ADRIANO FONSECA DOS REIS**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/11/2026 a 30/11/2026**.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170596

PORTARIA Nº 2079/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2262.1406.0001/2026;**

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Bruno Sérgio Nunes Cardoso**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Segurança da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística/CASA CIVIL, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística/CASA CIVIL, Código CDS-4, durante o impedimento do titular **Alan Gemaque da Silva**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/10/2026 a 19/10/2026**.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170598

PORTARIA Nº 2080/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 015/2026-SEAD/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO (IDCAP), CNPJ nº 28.534.872/0001-59, que tem por objeto contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento, elaboração de provas, logística, aplicação, correção, julgamento de recursos e processamento de resultados do Concurso Público destinado exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva do Grupo Governança e Gestão Estratégica do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, instituído pela Lei Estadual nº 3.283, de 04 de agosto de 2025, contemplando os seguintes cargos: Analista Administrativo, Analista de Comunicação Social, Analista de Planejamento e Orçamento, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Jurídico e Analista em Relações Internacionais;
Considerando o disposto no art. 117, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Função	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Ronny Anderson Barbosa Carneiro	0970010-2-01
Gestor Suplente	Mônica dos Reis Moreira	1001869-7-01
Fiscal Técnico	Rosivane da Silva Brito	0996894-6-01
Fiscal Técnico Suplente	Gabriela Mendes da Silva Dias	0985751-6-01
Fiscal Administrativo	Raquel da Silva Costa	0964415-6-02
Fiscal Administrativo Suplente	Cristiana Silva Souza Campos	0980225-8-01

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170599

PORTARIA Nº 2081/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro

de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2897.1294.0044/2026;**

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **ANA LÍCIA SÁ CAVALCANTE**, servidora pertencente ao quadro efetivo do GEA, Auxiliar Educacional, matrícula nº 0116370-1- 01, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1/SEED para responder em substituição, e cumulativamente pelo cargo comissionado de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2/SEED, durante o afastamento do titular **PAULINO ROCHA BARBOSA**, afastada em virtude do usufruto de férias regulamentares no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170601

PORTARIA Nº 2082/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.2863.0657.0012/2026;**

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Fortunato Macedo Trindade**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/ Coordenadoria Administrativa Financeira/SEPLAN, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEPLAN, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Cecília Trindade Barbosa**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **15/09/2026 a 30/09/2026**.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170602

PORTARIA Nº 2083/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2301.1294.0087/2026;**

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Andrey Coelho Paes**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0993395-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170603

PORTARIA Nº 2084/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2301.1294.0020/2026;**

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Elma Cristina Lima de Araujo**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0112264-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170604

PORTARIA Nº 2085/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2301.1294.0020/2026**;

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Elma Cristina Lima de Araujo**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0993537-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de

Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170605

PORTARIA Nº 2086/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0006/2026;**

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Rosinei Nascimento Costa Lobato**, ocupante do cargo de Professor Classe C2-40HS, matrícula nº 0088940-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, **a contar da data de publicação da presente portaria**, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170606

PORTARIA N° 2087/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024.**

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo ralacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo FISIOTERAPEUTA				
Nº	**Nome:**	**Matricula**	**Admissão**	**Pontos**
1	HELOISA DO SOCORRO OLIVEIRA	42033-6	25/07/1996	100,00

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 170607

PORTARIA Nº 2088/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **documento nº 130101.0077.0277.0114/2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de reunir as informações e dados da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), no período de 2023 a 2026, para assegurar a transparência de informações estratégicas com objetivo de balizar decisões futuras no desenvolvimento da gestão,

CONSIDERANDO a portaria nº 1879/2026 - SEAD que designa os servidores para compor comissão e atribui funções para elaboração da **revista SEAD em AÇÃO;**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a redação da **Portaria nº 1879/2026 - SEAD**, passando a vigorar com a seguinte escrita:

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Nº	NOME
1.	Cinthya Noemia Mendes Gomes - Membro
2.	Xirlene do Socorro da Costa - Membro
3.	Diego De Araújo Lima - Membro
4.	Helizangela Carmo de Lima - Membro
5.	Helayne Brito de Jesus - Membro
6.	Andréia Pinheiro de Carvalho - Membro
7.	Shirlene Ferreira Valente - Membro
8.	Catia Bona de Almeida Santos - Membro
9.	Willian de Sousa Ferreira - Membro
10.	Dinaldo Pereira da Trindade - Membro
11.	Romeria Souza Gomes - Membro
12.	Rodrigo Guedes Pimentel - Membro
13.	Márcia da Silva Fonseca - Membro
14.	Ronny Anderson Barbosa Carneiro - Membro
15.	José Emílio Bezerra Ribeiro Neto - Membro
16.	Alex Almeida Rodrigues da Silva- Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170608

Secretaria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

AVISO - TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00005/SECCOMPRAS/2025 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 096/2025-SECCOMPRAS/AP

Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais médicos e cirúrgicos - insumos grupo hospitalar 1, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778/2026-GEA, com fundamento nos arts. 5º, 90, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.716/2023, nas disposições do instrumento convocatório e nos documentos constantes dos autos,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 096/2025 - SECCOMPRAS/AP foi regularmente processado, tendo sido adjudicados e homologados os respectivos itens em favor das licitantes classificadas em primeiro lugar, sendo a homologação registrada em 26 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO que, em decorrência do resultado do certame, foram elaborados os instrumentos correspondentes às Atas de Registro de Preços nº 219/2026, nº 223/2026 e nº 224/2026 - SECCOMPRAS/AP, destinados à formalização do registro dos preços das respectivas adjudicatárias;
CONSIDERANDO que a ARP nº 219/2026-SECCOMPRAS/AP corresponde ao Item 25, adjudicado à empresa **SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 34.396.122/0001-60, no valor total de R$ 89.966,80 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);
CONSIDERANDO que a ARP nº 223/2026 - SECCOMPRAS/AP corresponde aos Itens 17, 18 e 30, adjudicados à empresa **C. F. DE SOUSA SOBRINHO LTDA.**, CNPJ nº 05.932.395/0001-84, no valor total de R$ 465.324,04 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos);
CONSIDERANDO que a ARP nº 224/2026 - SECCOMPRAS/AP corresponde aos Itens 06, 12, 19 e 62, adjudicados à empresa G & G MEDICAL LTDA., CNPJ nº 05.906.990/0001-45, no valor total de R$ 190.572,60 (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);
CONSIDERANDO que as referidas adjudicatárias foram regularmente convocadas para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, não tendo promovido a assinatura dos instrumentos nem apresentado manifestação apta a justificar o inadimplemento;
CONSIDERANDO que, com o objetivo de oportunizar o cumprimento da obrigação e preservar os resultados do procedimento licitatório, a Administração concedeu, excepcionalmente, prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para assinatura das Atas, sem que, novamente, as adjudicatárias promovessem a assinatura ou apresentassem justificativa para a omissão;
CONSIDERANDO que, esgotado inclusive o prazo adicional concedido pela Administração sem qualquer manifestação das empresas, resta caracterizada a recusa injustificada em formalizar as respectivas Atas de Registro de Preços;
CONSIDERANDO que o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o licitante vencedor regularmente convocado que não formalizar o ajuste no prazo e nas condições fixadas decairá do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;
CONSIDERANDO que a recusa posterior à adjudicação e homologação não torna originariamente ilegais esses atos, mas faz cessar os efeitos que asseguravam às adjudicatárias o direito à formalização do registro de preços, impondo-se sua desconstituição exclusivamente quanto às empresas e itens alcançados;
CONSIDERANDO que a preservação dos demais atos regularmente praticados no Pregão Eletrônico nº 096/2025 atende aos princípios da segurança jurídica, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e aproveitamento dos atos administrativos válidos;
CONSIDERANDO, por fim, que o retorno dos itens à fase externa deverá observar a ordem de classificação e ser realizado mediante sessão pública previamente divulgada, garantindo-se transparência, publicidade e igualdade de conhecimento a todos os participantes;

DECIDE:

I - DECLARAR A DECADÊNCIA DO DIREITO AO REGISTRO DE PREÇOS das seguintes adjudicatárias, em razão da recusa injustificada em assinar as respectivas Atas de Registro de Preços, mesmo após a concessão de prazo adicional pela Administração:

ARP	Adjudicatária	CNPJ	Itens
219/2026	SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	34.396.122/0001-60	25
223/2026	C. F. DE SOUSA SOBRINHO LTDA.	05.932.395/0001-84	17, 18 e 30
224/2026	G & G MEDICAL LTDA.	05.906.990/0001-45	06, 12, 19 e 62

II - TORNAR SEM EFEITO exclusivamente quanto às empresas e itens relacionados no inciso anterior, os efeitos dos atos de adjudicação e homologação que lhes atribuíram a condição de vencedoras, em decorrência da perda do direito à formalização do registro de preços;
III - DECLARAR SEM EFEITO os instrumentos numerados como ARP nº 219/2026, ARP nº 223/2026 e ARP nº 224/2026 - SECCOMPRAS/AP, cuja formalização não

se aperfeiçoou em razão da ausência de assinatura das respectivas adjudicatárias, ficando vedada sua publicação ou utilização como Atas de Registro de Preços válidas;
IV - DETERMINAR o retorno dos Itens 06, 12, 17, 18, 19, 25, 30 e 62 do Pregão Eletrônico nº 096/2025 - SECCOMPRAS/AP à fase externa, no ponto necessário ao regular prosseguimento do julgamento e convocação das licitantes remanescentes;
V - DETERMINAR ao (à) Pregoeiro (a) que promova o afastamento das adjudicatárias originárias do prosseguimento dos respectivos itens, mediante os registros operacionais necessários no Sistema SIGA, consignando expressamente como fundamento a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e a consequente perda do direito ao registro, de modo a possibilitar a convocação das licitantes subsequentes;
VI - DETERMINAR que, na retomada dos itens, sejam convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, inicialmente para assumir o fornecimento nas condições propostas pela adjudicatária originária e, caso não haja aceitação, sejam observadas as possibilidades de negociação e adjudicação previstas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - DETERMINAR que a reabertura da sessão pública seja precedida de **AVISO DE CONVOCAÇÃO**, com definição expressa de data e horário, dando-se ciência a todas as licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 096/2025 - SECCOMPRAS/AP, especialmente às participantes dos itens alcançados pela presente decisão, para acompanhamento da retomada do procedimento;
VIII - DETERMINAR que a nova sessão pública seja realizada exclusivamente para o regular prosseguimento dos itens objeto desta decisão, respeitada a ordem classificatória anteriormente formada e preservados os demais atos válidos do certame;
IX - DETERMINAR o encaminhamento das ocorrências relativas à recusa das empresas **SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C. F. DE SOUSA SOBRINHO LTDA. e G & G MEDICAL LTDA.** à unidade competente, para avaliação quanto à instauração de procedimento administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis;
X - DETERMINAR à Coordenadoria de Licitações e às demais unidades competentes a adoção dos registros necessários no Sistema SIGA e nos demais sistemas administrativos utilizados pela SECCOMPRAS**;**
XI - DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais cabíveis.

É como decido.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 170570

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

AVISO - TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00030/SECCOMPRAS/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 048/2026-SECCOMPRAS/AP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos de Cirurgia, Periodontia e Próteses, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá (SESA), conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778/2026-GEA, com fundamento nos arts. 5º, 90, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.716/2023, nas disposições do instrumento convocatório e nos documentos constantes dos autos,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 048/2026 - SECCOMPRAS/AP foi regularmente processado, tendo o Item 33 sido adjudicado e homologado em favor da empresa **M T DOS SANTOS LTDA**., CNPJ nº 47.251.777/0001-92, sendo a homologação do certame registrada em 03 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que, em decorrência do resultado do certame, foi elaborado o instrumento correspondente à Ata de Registro de Preços nº 240/2026 - SECCOMPRAS/AP, destinado à formalização do registro do preço do Item 33 em favor da adjudicatária;
CONSIDERANDO que o Item 33 corresponde a SUGADOR - Material: resina ABS/polipropileno/PVC; Tipo: sangue; Apresentação: embalagem individual; Tipo de uso: estéril, descartável; Marca: ALLPRIME; RMS nº 80801639001, no quantitativo de 252 pacotes com 40 unidades, ao valor unitário de R$ 7,27, perfazendo o valor total de R$ 1.832,04 (mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos);
CONSIDERANDO que a empresa **M T DOS SANTOS LTDA.** foi regularmente convocada, em 04 de setembro de 2026, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 240/2026 - SECCOMPRAS/AP, com indicação do prazo de 05 (cinco) dias úteis e das consequências previstas no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que, em 11 de setembro de 2026, a adjudicatária encaminhou o Ofício nº 05/2026, por meio do qual manifestou expressamente sua impossibilidade de fornecer o Item 33 nas condições originalmente propostas e requereu o declínio do referido item;
CONSIDERANDO que, em sua manifestação, a empresa informou que, após nova verificação junto ao fornecedor, constatou que a marca disponível e a quantidade de unidades por embalagem eram diferentes das especificações estabelecidas no procedimento licitatório,

razão pela qual declarou não ser possível fornecer o produto nas condições de sua proposta;

CONSIDERANDO que a manifestação de declínio configura recusa expressa em formalizar o registro de preços nas condições adjudicadas e homologadas, fazendo cessar o direito da adjudicatária à formalização da Ata correspondente, sem que isso importe, neste momento, antecipação de juízo quanto à eventual responsabilidade administrativa da empresa;

CONSIDERANDO que o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o licitante vencedor regularmente convocado que não formalizar o ajuste no prazo e nas condições fixadas decairá do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO que a eventual caracterização da recusa como injustificada, para fins de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, deverá ser objeto de apuração própria, com observância do contraditório, da ampla defesa, das circunstâncias concretas e da justificativa apresentada pela adjudicatária;

CONSIDERANDO que a preservação dos demais atos regularmente praticados no Pregão Eletrônico nº 048/2026 atende aos princípios da segurança jurídica, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e aproveitamento dos atos administrativos válidos;

CONSIDERANDO, por fim, que o retorno do Item 33 à fase externa deverá observar a ordem de classificação anteriormente formada e ser realizado mediante sessão pública previamente divulgada, com data e horário definidos, garantindo-se transparência, publicidade e igualdade de conhecimento a todas as licitantes participantes do certame;

DECIDE:

I - DECLARAR A DECADÊNCIA DO DIREITO AO REGISTRO DE PREÇOS da empresa **M T DOS SANTOS LTDA.**, CNPJ nº 47.251.777/0001-92, relativamente ao Item 33 do Pregão Eletrônico nº 048/2026 - SECCOMPRAS/AP, em razão da recusa expressamente manifestada em formalizar a Ata de Registro de Preços nas condições decorrentes de sua proposta;

II - TORNAR SEM EFEITO exclusivamente quanto à empresa **M T DOS SANTOS LTDA.** e ao Item 33, os efeitos dos atos de adjudicação e homologação que lhe atribuíram a condição de vencedora, em decorrência da perda do direito à formalização do registro de preços;

III - DECLARAR SEM EFEITO o instrumento elaborado sob a numeração **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026 - SECCOMPRAS/AP**, cuja formalização não se aperfeiçoou em razão da ausência de assinatura da adjudicatária, ficando vedada sua publicação ou utilização como Ata de Registro de Preços válida;

IV - DETERMINAR o retorno do Item 33 do Pregão Eletrônico nº 048/2026 - SECCOMPRAS/AP à fase externa, no ponto necessário ao regular prosseguimento do julgamento e à convocação das licitantes remanescentes;

V - DETERMINAR ao(à) Pregoeiro(a) que promova o afastamento da adjudicatária originária do prosseguimento do Item 33, mediante os registros operacionais necessários no Sistema SIGA, consignando expressamente como fundamento a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e a consequente perda do direito ao registro, de modo a possibilitar a convocação das licitantes subsequentes;

VI - DETERMINAR que, na retomada do Item 33, sejam convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, inicialmente para assumir o fornecimento nas condições propostas pela adjudicatária originária e, caso não haja aceitação, sejam observadas as possibilidades de negociação e adjudicação previstas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - DETERMINAR que a reabertura da sessão pública seja precedida de AVISO DE CONVOCAÇÃO, com definição expressa de data e horário, dando-se ciência a todas as licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 048/2026 - SECCOMPRAS/AP, especialmente às participantes do Item 33, para acompanhamento da retomada do procedimento;

VIII - DETERMINAR que a nova sessão pública seja realizada exclusivamente para o regular prosseguimento do Item 33, respeitada a ordem classificatória anteriormente formada e preservados os demais atos válidos do certame;

IX - DETERMINAR o encaminhamento da ocorrência relativa à recusa da empresa **M T DOS SANTOS LTDA.** à unidade competente, para avaliação quanto à instauração de procedimento administrativo de responsabilização, inclusive para exame da justificativa apresentada no Ofício nº 05/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis;

X - DETERMINAR à Coordenadoria de Licitações e às demais unidades competentes a adoção dos registros necessários no Sistema SIGA e nos demais sistemas administrativos utilizados pela SECCOMPRAS;

XI - DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais cabíveis.

É como decido.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 170571

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

AVISO - TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL - PROCESSO SIGA nº 00076/SECCOMPRAS/2025 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 056/2026-SECCOMPRAS/AP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de extintores, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778/2026-GEA, com fundamento nos arts. 5º, 11, 18, 23, 55, § 1º, e 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no poder-dever de autotutela administrativa consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e considerando os documentos constantes dos autos,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 056/2026 - SECCOMPRAS/AP tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de extintores, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a fase externa do certame foi regularmente iniciada e que, no curso do julgamento das propostas, foram suscitados pelos licitantes questionamentos acerca da compatibilidade das especificações técnicas estabelecidas para determinados itens com os produtos efetivamente fabricados, certificados e disponibilizados no mercado nacional;

CONSIDERANDO que os questionamentos alcançaram especificamente os Itens 03, 04 e 06, cujas especificações constantes do Termo de Referência estabelecem combinações de carga nominal, capacidade extintora, característica de recarregabilidade e normas técnicas que demandaram reavaliação pela Administração;

CONSIDERANDO que o Item 03 foi especificado como extintor de incêndio portátil de Água Pressurizada - AP, com carga nominal de 10 litros e capacidade extintora mínima 3-A, com atendimento às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 9695, além das demais características constantes do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a análise técnica e mercadológica realizada após os questionamentos apresentados no curso do certame identificou que os modelos de extintores de água pressurizada com carga nominal de 10 litros regularmente encontrados no mercado certificado apresentam, predominantemente, capacidade extintora 2-A, não tendo sido identificada correspondência adequada, no universo pesquisado, com a combinação de 10 litros e capacidade mínima 3-A estabelecida no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, ainda quanto ao Item 03, que a ABNT NBR 9695 trata especificamente de pó para extinção de incêndio, não constituindo norma técnica aplicável ao agente extintor água, evidenciando-se inconsistência adicional na especificação originalmente estabelecida;

CONSIDERANDO que o Item 04 foi especificado como extintor portátil veicular de Pó Químico Seco - ABC, com carga nominal de 1 kg, capacidade extintora mínima 1-A:5-B:C e característica recarregável;

CONSIDERANDO que a pesquisa realizada demonstrou que os extintores veiculares ABC correspondentes à capacidade extintora 1-A:5-B:C atualmente encontrados no mercado certificado são usualmente fabricados com carga nominal técnica de 0,9 kg, ainda que comercialmente identificados como extintores de 1 kg, sendo encontrados, ainda, predominantemente na configuração descartável, e não recarregável, revelando incompatibilidade entre a combinação de requisitos prevista no Item 04 e os produtos efetivamente disponibilizados no mercado;

CONSIDERANDO que o Item 06 foi especificado como extintor portátil de Pó Químico Seco - ABC, com carga nominal de 4 kg e capacidade extintora mínima 3-A:40-B:C;

CONSIDERANDO que a pesquisa realizada em registros de produtos certificados e em especificações de fabricantes evidenciou que os extintores ABC com carga nominal de 4 kg encontrados no mercado pesquisado apresentam capacidades extintoras como 2-A:20-B:C e 3-A:20-B:C, enquanto a combinação 3-A:40-B:C é encontrada em produtos com outras cargas nominais, notadamente de 6 kg;

CONSIDERANDO que, embora a capacidade extintora não decorra exclusivamente da quantidade de agente extintor, podendo produtos de igual carga apresentar capacidades distintas em razão do respectivo projeto e desempenho, a Administração não identificou, após as diligências realizadas, oferta suficiente de produtos certificados que atenda integralmente à combinação de características estabelecidas para o Item 06;

CONSIDERANDO que as constatações verificadas durante a fase de julgamento evidenciam que as especificações técnicas dos Itens 03, 04 e 06, tal como originalmente elaboradas, não refletem adequadamente as características dos produtos certificados e efetivamente disponibilizados no mercado, circunstância apta a restringir indevidamente a competitividade e inviabilizar a obtenção de propostas efetivamente comparáveis e exequíveis;

CONSIDERANDO que a definição adequada do objeto constitui elemento essencial da fase preparatória da contratação e deve decorrer de estudo capaz de caracterizar corretamente a necessidade administrativa, as características técnicas do bem e as soluções disponíveis no mercado, em observância ao planejamento e à busca da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração;

CONSIDERANDO que a manutenção das atuais especificações poderia conduzir à desclassificação sucessiva de propostas que ofertem produtos regularmente certificados e disponíveis no mercado, não por deficiência dos produtos ofertados, mas em decorrência de parâmetros técnicos inadequadamente estabelecidos pela própria Administração;

CONSIDERANDO que não se mostra juridicamente adequado, no curso da fase de julgamento, flexibilizar ou alterar as características técnicas dos Itens 03, 04 e 06 para admitir produtos distintos daqueles descritos no instrumento convocatório, pois tal providência implicaria alteração substancial das regras sob as quais as propostas foram formuladas, em afronta aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a correção das especificações dos itens alcançados demanda retorno à fase preparatória para revisão técnica, nova pesquisa de mercado e, se necessário, atualização da estimativa de preços, seguida de nova divulgação das condições efetivamente pretendidas pela Administração;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, modificações no edital que comprometam a formulação das propostas exigem nova divulgação na mesma forma da publicação inicial

e observância dos mesmos prazos aplicáveis ao procedimento;

CONSIDERANDO que o vício identificado se encontra perfeitamente delimitado aos Itens 03, 04 e 06, não havendo fundamento para desconstituir os atos regularmente praticados quanto aos demais itens do Pregão Eletrônico nº 056/2026 - SECCOMPRAS/AP;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, constatada ilegalidade insanável, compete à Administração proceder à anulação, indicando expressamente os atos atingidos pelo vício e tornando sem efeito aqueles subsequentes que deles dependam;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, preservando-se os princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e interesse público;

DECIDE:

I - ANULAR PARCIALMENTE no âmbito do Pregão Eletrônico nº 056/2026 - SECCOMPRAS/AP, exclusivamente quanto aos ITENS 03, 04 e 06, as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e todos os atos da fase externa delas decorrentes, inclusive propostas, lances, classificações, convocações, análises, julgamentos e demais atos subsequentes eventualmente praticados relativamente aos referidos itens;

II - DECLARAR SEM EFEITO especificamente quanto aos Itens 03, 04 e 06, os resultados produzidos na fase externa do certame, não podendo propostas, lances, classificações ou julgamentos anteriormente realizados produzir efeitos em eventual reapregoamento dos respectivos objetos;

III - PRESERVAR integralmente os atos regularmente praticados relativamente aos demais itens do Pregão Eletrônico nº 056/2026 - SECCOMPRAS/AP, não atingidos pelas inconsistências técnicas ora reconhecidas;

IV - DETERMINAR o retorno dos Itens 03, 04 e 06 à fase preparatória, para que a unidade técnica competente proceda à revisão das respectivas especificações, considerando os produtos efetivamente disponíveis e certificados no mercado.

V - DETERMINAR que, concluída a revisão técnica, sejam promovidas, se necessárias, a atualização da pesquisa de preços, da estimativa de valor e dos demais documentos da fase preparatória impactados pelas alterações;

VI - DETERMINAR à Coordenadoria de Licitações a adoção das providências necessárias aos registros da presente decisão no Sistema SIGA e nos demais sistemas oficiais utilizados pela Administração, promovendo a regular continuidade do certame quanto aos itens não alcançados por esta anulação;

VII - DETERMINAR a ciência das licitantes participantes dos Itens 03, 04 e 06 acerca da presente decisão e a sua publicação nos meios oficiais cabíveis.

É como decido.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 170573

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO SIGA nº 00005/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 096/2025 - SECCOMPRAS/AP

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS CONVOCA as licitantes participantes dos Itens 06, 12, 17, 18, 19, 25, 30 e 62 do Pregão Eletrônico nº 096/2025 - SECCOMPRAS/AP, abaixo relacionadas, para acompanharem a **CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA** do certame, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br:

• AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.134.185/0001-56;
• BIOCARE LTDA, CNPJ nº 40.802.303/0001-42;
• BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.220.655/0001-40;
• C F DE SOUSA SOBRINHO EIRELI ME, CNPJ nº 05.932.395/0001-84;
• CMP AINETTE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 04.269.484/0001-20;
• D. M. A. MACIEL E CIA LTDA, CNPJ nº 08.865.466/0001-61;
• DENTAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.709.850/0001-14;
• F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 51.837.171/0001-00;
• G&G MEDICAL LTDA., CNPJ nº 05.906.990/0001-45;
• JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.212.231/0001-58;
• L. G. A. MOREIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 14.535.579/0001-00;
• MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 41.326.932/0001-06;
• N.C. DO REGO LTDA, CNPJ nº 84.409.085/0001-56;
• NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ nº 32.582.556/0001-20;
• NORTE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.174.859/0001-00;
• PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.384.807/0001-64;
• RS MED LTDA, CNPJ nº 03.840.189/0001-19;
• SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.396.122/0001-60;
• TRIPLUS MEDICAL LTDA, CNPJ nº 57.366.582/0001-41;

• X MEDIC HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 14.841.442/0001-75;

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos e cirúrgicos - insumos grupo hospitalar 1, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

Motivo: A continuidade da sessão pública decorre do Termo de Desconstituição Parcial da Adjudicação e Homologação, que declarou a decadência do direito ao registro de preços das adjudicatárias originárias relativamente aos Itens 06, 12, 17, 18, 19, 25, 30 e 62, determinando o retorno dos referidos itens à fase externa para regular prosseguimento do julgamento e convocação das licitantes remanescentes.

Na sessão, serão adotadas as providências necessárias ao prosseguimento dos itens acima indicados, observada a ordem de classificação anteriormente formada, com convocação das licitantes remanescentes nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservados os demais atos válidos do certame.

As licitantes deverão acompanhar a sessão por meio do Sistema SIGA, ficando responsáveis pelo acompanhamento das mensagens, convocações e demais atos praticados durante a continuidade do procedimento.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita17@scl.ap.gov.br.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.
LUIZ CASSIO DA PENHA CHAGAS
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 170576

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO SIGA nº 00030/SECCOMPRAS/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 048/2026 - SECCOMPRAS/AP

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS CONVOCA as licitantes participantes do Item 33 do Pregão Eletrônico nº 048/2026 - SECCOMPRAS/AP, abaixo relacionadas, para acompanharem a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** do certame, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br:

• CENTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.200.883/0001-34;
• AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.134.185/0001-56;
• D. M. A. MACIEL E CIA LTDA, CNPJ nº 08.865.466/0001-61;
• DENTAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.709.850/0001-14;
• M T DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 47.251.777/0001-92;
• DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52;
• L. A. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 34.864.207/0001-26;

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos de Cirurgia, Periodontia e Próteses, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá (SESA), conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital e seus anexos.

Motivo: A reabertura da sessão pública decorre do Termo de Desconstituição Parcial da Adjudicação e Homologação, que declarou a decadência do direito ao registro de preços da empresa M T DOS SANTOS LTDA. relativamente ao Item 33, tornou sem efeito os atos de adjudicação e homologação correspondentes e determinou o retorno do referido item à fase externa para regular prosseguimento do julgamento e convocação das licitantes remanescentes.

Na sessão, serão adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do Item 33, observada a ordem de classificação anteriormente formada, com convocação das licitantes remanescentes nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservados os demais atos válidos do certame.

As licitantes deverão acompanhar a sessão por meio do Sistema SIGA, ficando responsáveis pelo acompanhamento das mensagens, convocações e demais atos praticados durante a continuidade do procedimento.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail coordlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.
LUIZ CASSIO DA PENHA CHAGAS
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 170578

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00001/SEINF/2026
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 011/2026-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Coordenadoria de Processos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente **RESULTADO** da licitação que foi

realizada no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br no dia 13/07/2026, às 8h30 (horário de Brasília).

Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo, execução da obra de construção da ponte em concreto sobre o Igarapé do Lago da Pedreira, localizada na Rodovia do Curiaú (AP-070), no município de Macapá/AP.

RESULTADO: FRACASSADO.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br. Demais informações pelo telefone (96) 98401-8757 ou pelos e-mails licita05@scl.ap.gov.br e coodlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
LUIZ CASSIO DA PENHA CHAGAS
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2025-GEA

Protocolo 170579

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SIGA: nº 00009/SDR/2026

Pregão Eletrônico nº: 004/2026 - CPC/SDR/AP

Órgão Demandante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR/AP**, no uso de suas atribuições legais, torna público que **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório e **ADJUDICOU** o seu objeto à empresa abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

• **Empresa Vencedora:** SARAIVA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

• **CNPJ:** 43.441.092/0001-58

• **Objeto:** Aquisição de máquinas agrícolas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP, visando ao fortalecimento das ações de desenvolvimento rural e ao apoio às atividades produtivas no Estado do Amapá, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 10.837/2026.

• **Lote/Item:** Lote Único / Grupo 2

• **Valor Global:** R$ 447.800,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP
Decreto Nº 3.940/2025-GEA

Protocolo 170589

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2026-SEDEL.

PROCESSO Nº 00017/SEDEL/2026.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Emergencial.

RESPALDO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 7.732/2025, Instrução Normativa nº 01/2022-PGE/AP.

CONTRATADA: Cooperativa de Transporte dos Proprietários de Veículos do Amapá - FÊNIX.
CNPJ: 05.527.867/0001-13.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para locação mensal de 9 (nove) veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre e demais condições do Termo de Referência, para atendimento da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL/AP.

VALOR MENSAL: R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais). VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 530.641,29 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), calculado por competência mensal e proporcionalmente aos dias dos meses incompletos.

PERÍODO PREVISTO: 20/10/2026 a 22/04/2027, totalizando 185 dias corridos, incluídas as datas inicial e final, observados o início efetivo da execução e as condições de extinção antecipada previstas no contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Ação: 2034; Fonte: 500, Elemento de Despesa: 3390.39 e Programa de Trabalho: 27.122.0006.2034.

RATIFICAÇÃO: 20/10/2026

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER.

Protocolo 170567

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0139/2026-GAB-SEDEL

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.370, de 6 de junho de 2025, pelo art. 68 da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e pelo Decreto Estadual nº 4.275, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0139/2026-GAB-SEDEL, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.706, de 28 de

julho de 2026, posteriormente retificada no Diário Oficial nº 8.728, de 27 de agosto de 2026, para substituir a presidente da Comissão Processante, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Presidente: RUDNELE SILVESTRE DO NASCIMENTO;
II - Membro: MARIA REGINA MACIEL DA SILVA."

LEIA-SE:
"Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Presidente: JOSILENE TORRES ARAUJO SANTOS;
II - Membro: MARIA REGINA MACIEL DA SILVA."

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 0139/2026-GAB-SEDEL.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 170543

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO PRODOC: Nº 0021.2496.1299.0001/2026 - CPL/SEED

PROCESSO SIGA: Nº 00023/SEED/2026

ASSUNTO: Adesão à ata de registro de preços nº 001/2026-CIDESASUL, proveniente do Pregão eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, detidas pela empresa: QUEIROZ & VASCONCELOS (CNPJ nº 27.568.933/0001-36), a qual supriria as necessidades desta Secretaria no caso de adesão da referida ata, tendo em vista que as especificações técnicas e quantitativos são compatíveis com as necessidades aventadas neste instrumento.

EMPRESA: Líder Queiroz & Vasconcelos LTDA (CNPJ nº 27.568.933/0001-36).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da secretaria de estado da educação - SEED/AP

JUSTIFICATIVA: A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço acima citada, justifica-se por ser mais vantajosa para a administração pública, comprovada com planilha de economicidade, dado que o preço demonstrou-se menor que os praticados no mercado e também representando agilidade na contratação. A compra de gêneros alimentícios por órgãos públicos é uma medida estratégica de alta relevância, pois assegura direitos sociais fundamentais, fomenta cadeias produtivas locais e atende aos marcos legais de segurança alimentar e nutricional. Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Educação - SEED necessita de suprimentos para atender as demandas relacionadas à alimentação de seus servidores, colaboradores além dos programas, ações e cursos que são realizados ao longo do ano. Como se pode comprovar em todos os documentos em anexos no processo eletrônico PRODOC, devidamente inserido no SIGA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1716/2023

FONTE: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos) - 339030 - Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.681.239,00 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e nove reais).

Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
SOLANGE CORREA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 5730/2026-GEA

Ratifico na forma da lei.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 170470

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 015/2026 - SEED

Processo Administrativo nº 0021.2943.1177.0005/2026-GAB/SEED

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

Credor: **A.R.S CARRERA**

CNPJ: 11.192.442/0001-01.

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **A.R.S CARRERA**, CNPJ: 11.192.442/0001-01, no valor de **R$108.330,88** (cento e oito mil, trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**,** destinado à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Prof.ª Benigna Moreira de Souza, situado na Av. Guaranis, Buritizal/AP, referente ao período **de 01 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025**, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: O valor de **R$ 108.330,88** pela Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamento Legal: no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/1993*,* nos arts*. 62 e 63 da* Lei n.º 4.320, de 17 de

março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial n.º 06/2025 - PLCC/PGE.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 170512

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 024/2026 - SEED

Processo Administrativo Nº 0021.0746.1177.0019/2025- GAB/SEED;

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;

Credora: Jucelina dos Santos Teles Mendonça.

Objeto: RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a Jucelina dos Santos Teles Mendonça, no valor de R$ 7.370,25 (Sete mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), pela prestação de serviços referente ao LOCAÇÃO de um imóvel para o funcionamento do Aloj. da ESC. EST. CACHOEIRA DO RIO PEDREIRA, nos meses de AGOSTO a DEZEMBRO de 2022", abrangendo o período de agosto a dezembro de 2022, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: a presente despesa está em consonância com a Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, a qual poderá ser custeada com Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/1993, nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993 com o artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial n.º 09/2024 - PLCC/PGE, PARECER TÉCNICO Nº 186/2026/ASCOI/GAB/SEED.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026 - GEA

Protocolo 170540

Conselho Estadual de Educação

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Colégio Equipe Trem	UF: AP
Assunto: Cessação voluntária e definitiva do Colégio Equipe Trem	
Especialista ou Assessora Técnica ou Assessor Técnico ou Assessoras Técnicas ou Assessores Técnicos: Grupo de Trabalho de Supervisão e Monitoramento Escolar	
Relatora ou Relator ou Relatoras ou Relatores: Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves	
Processo ou Documento: Nº 0040.0662.2122.0001/2025 - PROT/CEE	
Parecer: CEE/CEB nº 83/2026	Plenária: CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA Aprovado em: 13/10/2026

II. HISTÓRICO

Trata-se do Documento nº 280102.0068.2122.0393/2023, posteriormente autuado como Processo nº 0040.0662.2122.0001/2025 - PROT/CEE, que versa sobre o pedido de cessação voluntária do Colégio Equipe Trem, localizado na Avenida Cônego Domingos Maltês, nº 506, Bairro do Trem, CEP: 68.901-050 Macapá-AP tendo como mantenedora a empresa Curso Equipe Macapá Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.176.197/0001-99, localizada na Avenida Mãe Luzia, nº 1315, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68908-160 Macapá-AP.

Após diligências, o processo foi instruído com a seguinte documentação: Declaração de Encerramento das atividades do Ensino Fundamental - Anos Finais, Parecer nº 12/07 CEE-AP, Resolução nº 74/12 CEE-AP, Resolução nº 45/13 CEE-AP, Resolução nº 86/18 CEE-AP, Portaria nº 25/25 CEE-AP instituindo a comissão de inspeção e Portaria autorizando o deslocamento da comissão, quadro de relação dos alunos matriculados e transferidos, Plano de Cessação, comunicado aos pais, Ata da reunião com os pais, Ata de Resultados finais de cada turma referente ao ano de 2023 devidamente assinadas pelo secretário e direção escolar.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

No relatório de verificação, a Comissão informa que a necessidade de cessação das atividades educacionais, em agosto de 2023, decorreu do encerramento da locação do imóvel onde funcionava a instituição.

A direção reuniu-se com os pais e responsáveis e informou a todos sobre a situação e que foi decidido, em comum acordo que os alunos seriam remanejados para o Colégio Equipe localizado no bairro Jesus de Nazaré e que os dois estabelecimentos passaram a funcionar no mesmo prédio. Em 2024, as mantenedoras resolveram cessar as atividades do Colégio Equipe Trem.

O CEE informou que o Colégio Equipe não poderia expedir documentos porque encontrava-se com os atos regulatórios vencidos e que deveria buscar a sua regularização junto ao Conselho de Educação.

3.1 Da Regularidade dos Registros Escolares

Em atendimento às exigências estabelecidas para os processos de cessação de atividades escolares, foram examinadas as Atas de Resultados Finais, os diários de classe, os registros de matrícula e demais documentos

integrantes do acervo acadêmico da instituição.

A análise realizada pela Comissão de Verificação demonstrou que os registros escolares referentes ao ano letivo de 2023 encontram-se devidamente formalizados, permitindo a identificação da trajetória escolar dos estudantes e a preservação da autenticidade da documentação escolar.

Verificou-se, contudo, ocorrência isolada envolvendo a estudante Luna Mabelle dos Santos Cardoso, para a qual não foram localizados registros de notas, constando apenas a informação de remanejamento. A situação deverá receber tratamento administrativo específico pelo estabelecimento responsável pela guarda do acervo.

Não foram identificadas outras inconsistências capazes de comprometer a validade dos registros escolares ou a regularidade da cessação pretendida.

IV. VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, as peças contidas nos autos e o competente relatório de verificação in loco, recomendo à Câmara de Educação Básica o seguinte:

I - Declarar a cessação voluntária e definitiva das atividades do Colégio Equipe Trem e, como consequência, promover seu descredenciamento do Sistema de Ensino do Estado do Amapá;

II - Determinar que a documentação escolar dos estudantes permaneça sob a guarda do Colégio Equipe;

III - Autorizar o Colégio Equipe a responsabilizar-se pela expedição da documentação escolar dos estudantes, fazendo constar referência expressa ao ato de cessação do Colégio Equipe Trem;

IV - Determinar a cientificação do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE acerca da presente decisão.

É o Parecer.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2026.
PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Conselheiro Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA.

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada em 13 de outubro de 2026, aprova e adota como seu o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Belcivaldo Pimentel de Matos, Darcilene Ribeiro Rabelo, Fábio Richard Pereira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Nelcirema da Silva Pureza Ferreira, Oberdan Amoras Alves Junior, Paulo de Tarso Smith Neves e Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Sala de Reuniões Plenárias Professor Mário Quirino da Silva, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Câmara de Educação Básica - CEB

Protocolo 170554

RESOLUÇÃO Nº 121/2026 - CEE/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Cessação voluntária e definitiva do Colégio Equipe Trem. Macapá-AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0040.0662.2122.0001/2025 - PROT/CEE,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, de maneira voluntária e definitiva, o Colégio Equipe Trem, localizado na Avenida Mãe Luzia, 1315, bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68908-160, Macapá-AP, mantido por Curso Equipe Macapá Ltda, CNPJ 09.176.197/0001-99.

Art. 2º Descredenciar o Colégio Equipe Trem do Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Art. 3º Determinar que a documentação escolar dos alunos fique sob a guarda do Colégio Equipe, localizado na Avenida Mãe Luzia, 1315, bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68908-160, Macapá-AP, mantido pelo Centro de Progresso da Amazônia- CEPAM Ltda, CNPJ nº 17.918.725/0001-66.

Art. 4º Autorizar a expedição dos documentos dos alunos pelo Colégio Equipe que deverá fazer menção desta Resolução nos correspondentes documentos escolares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 170560

Secretaria de Fazenda

(P) Nº163/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **NOVEMBRO/2026.**

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ANDERSON WILLIAN FERREIRA MACIEL	AUX. ADMINIST. APOIO À GESTÃO
2.	ANA BEATRIZ C FERRANTE TULLII	ASSESSOR TÉCNICO
3.	ELIZA MÔNICA AMORAS DE BRITO	SUBGER. DE INFRAESTRUT. DE BANCO DE DADOS DO PROJ ¨SATE¨

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 19 de outubro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto n°5095/2025 - GEA

Protocolo 170509

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ- PROFISCO II/AP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá, leva ao conhecimento dos interessados a presente - ERRATA referente ao PROCESSO PRODOC Nº 0030.2889.2604.0003/2026- UCP/SEFAZ, CONTRATAÇÃO DIRETA n° 001/2026, publicado no DOE nº 8.761 de 14/10/2026, página 30.

ONDE SE LÊ: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

LEIA-SE: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

Macapá/AP, 19 de outubro de 2026.
KÁTIA BARBOSA PINHEIRO
Presidente

Protocolo 170493

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 042/2026

PROCESSO Nº 28730.0206642019-0
RECURSO OFÍCIO: Nº 013/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0984/2019-55
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
INTERESSADA: A. R. FILHO E CIA LTDA.
CAD-ICMS: 03.052469-5
CNPJ/MF: 23.821.809/0001-80
END: R. LEOPOLDO MACHADO, 2000, CENTRAL.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. PAULO ROBERTO P. TAVARES.
DATA DO JULGAMENTO: 26/10/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO.
MACAPÁ/AP, 20 DE OUTURO DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 170582

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 444/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 207/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.667 de 01 de junho de 2026, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor JOSE ADENALDO SANTOS BITTENCOURT, referente ao exercício de 2025/2026, para dois períodos: 1º período de 01/06/2026 a 15/06/2026 e 2º período de 29/10/2026 a 12/11/2026.
CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal/SEINF, conforme consta no Documento Nº 200101.0077.2082.0005/2026 GAB - SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o 2º período de usufruto de férias do servidor **JOSE ADENALDO SANTOS BITTENCOURT**, ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I, matrícula nº 0998106-3-01, lotado no NCC/SEINF, concedido anteriormente para o período de 29/10/2026 a 12/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 170585

PORTARIA (P) Nº 445/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0038.2880.2030.0314/2026 - PROTOCOLO/SEINF, de 19 de outubro de 2026, e

CONSIDERANDO a Convocação para a Participação da Comissão de Fiscalização e Registro do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região - CRT-07.
CONSIDERANDO a Convocação para a 1ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região - CRT-07.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento da servidora **RITA**

SIMONE DA LUZ GARCIA - Técnico em Infraestrutura, lotada no NPEP/CPEP/SEINF, no período de **19/10/2026 a 23/10/2026**, objetivando participar da Comissão de Fiscalização e Registro do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região - CRT-07 e da 1ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região - CRT-07, na qualidade de Conselheira Regional Titular do CRT-07 (Mandato 2026-2030), na cidade de Belém/PA, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 170586

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SEINF/GEA

Processo Administrativo nº: Nº 0038.2827.5882.0009/2026 - CCRED/SEINF

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá.

Objeto: O credenciamento de empresas especializadas em arquitetura, engenharia e áreas técnicas correlatas, para eventual e futura contratação de serviços técnicos destinados à elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, ensaios, análises, produtos técnicos e demais peças técnicas necessárias à instrução, planejamento, contratação, execução, fiscalização e acompanhamento de obras, serviços e intervenções públicas de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP.

Autoridade Homologadora: Secretário de Estado da Infraestrutura do Amapá, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do certame e o parecer da Comissão de Credenciamento, declarando credenciado o seguinte proponente que atendeu a todos os requisitos do edital:

• **P. H. GUIMARÃES TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.988.309/0001-25 - 01 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES GERAIS; 02 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES VOLTADAS AO ESPORTE E LAZER; 03 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES COM CARÁTER EDUCACIONAL E PESQUISA; 04 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES COM CARÁTER HABITACIONAL; 06 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES COM CARÁTER INSTITUCIONAL OU CULTURAL e 08 - PROJETOS DE URBANISMO/PAISAGISMO.**
• **Vigência do Credenciamento:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses a contar desta publicação.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto Estadual nº 1.003/2026, de 24 de fevereiro de 2026

Protocolo 170549

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA

PROCESSO Nº: 0038.2658.2030.1338/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

CONTRATANTE: Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

CONTRATADA: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.667.466/0001-48.

OBJETO: Termo de Apostilamento destinado ao reajuste do Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA, referente à execução de construção modular com painéis termoacústicos em estrutura metálica ou mista, serviços diversos e fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, para atendimento da Creche Maria Elizia, no Município de Amapá/AP, conforme Ordem de Serviço nº 010/2024 - 017/2024 - NUF/COAF/SEINF/GEA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, c/c art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Nona do Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 76.891,31 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), referente ao reajuste das parcelas de medições indicadas no respectivo processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.12.361.0036.1081 - Construir Escolas do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00996, emitida em 19/10/2026.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1003/2026

Protocolo 170556

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA

PROCESSO Nº: 0038.2658.2030.1339/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

CONTRATANTE: Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

CONTRATADA: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.667.466/0001-48.

OBJETO: Termo de Apostilamento destinado ao reajuste do Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA, referente à execução de construção modular com painéis termoacústicos em estrutura metálica ou mista, serviços diversos e fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, para atendimento da Escola Estadual Francisco Oliveira Filho, localizada no Distrito de Anauerapucu, Município de Santana/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, c/c art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Nona do Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 422.405,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao reajuste das parcelas de medições indicadas no respectivo processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.12.361.0036.1081 - Construir Escolas do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00998, emitida em 19/10/2026.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1003/2026

Protocolo 170559

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA

PROCESSO Nº: 0038.2658.2030.1340/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

CONTRATANTE: Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

CONTRATADA: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.667.466/0001-48.

OBJETO: Termo de Apostilamento destinado ao reajuste do Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA, referente à execução de construção modular com painéis termoacústicos em estrutura metálica ou mista, serviços diversos e fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, para a reforma no estande de tiros e revisão das instalações elétricas da AIFA, no Município de Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, c/c art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Nona do Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 123.411,83 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e três centavos), referente ao reajuste das parcelas de medições indicadas no respectivo processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.06.181.0036.1083 - Construir Prédios da Área da Segurança Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00994, emitida em 19/10/2026.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1003/2026

Protocolo 170562

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA

PROCESSO Nº: 0038.2658.2030.1341/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

CONTRATANTE: Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

CONTRATADA: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.667.466/0001-48.

OBJETO: Termo de Apostilamento destinado ao reajuste do Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA, referente à execução de construção modular com painéis termoacústicos em estrutura metálica ou mista, serviços diversos e fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, para a construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Zona Oeste, no Município de Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, c/c art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Nona do Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 666.108,59 (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente ao reajuste das parcelas de medições indicadas no respectivo processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.10.302.0036.1078 - Construir Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE01003, emitida em 20/10/2026.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1003/2026

Protocolo 170565

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0301/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0681/2026 CFA-SEMA, de 13 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS** e **AIRTON JOSÉ PICANÇO CAMORIM** - Agentes de Fiscalização, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até ao município de Oiapoque-AP, no período de 13 a 14/10/2026, com a finalidade de atender solicitação de apoio da SEMA/AP para a realização de fiscalização ambiental no Hospital Geral de Oiapoque, encaminhada por meio do Ofício nº 74/2026 - GAB/SEMMAM/PMO. O deslocamento dos técnicos ocorreu com a equipe constante no Ofício nº 260101.0077.1985.0434/2026 CGRH-SEMA.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 170477

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 38/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0444/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A. - CSA CNPJ nº 44.109.598/0001-27, localizada Av Santana, s/nº, bairro Paraíso, município de Santana/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para fins de abastecimento de público, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea
Número de pontos de captação: 1 (um)
Bacia Hidrográfica: Rio Matapi
Aquífero principal: Barreiras
Finalidades: abastecimento de residencial
Localização do ponto de interferência: Latitude 00°02’08,07”S / Longitude 51°10’41,37”W
Regime de Captação para o ponto de captação:
Poço Nº 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	28,8	576
Fevereiro	28	20	28,8	576
Março	31	20	28,8	576
Abril	30	20	28,8	576
Maio	31	20	28,8	576
Junho	30	20	28,8	576
Julho	31	20	28,8	576
Agosto	31	20	28,8	576
Setembro	30	20	28,8	576
Outubro	31	20	28,8	576
Novembro	30	20	28,8	576
Dezembro	31	20	28,8	576

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:
1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2° do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
3. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
5. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
7. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;
8. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
9. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 170519

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 133/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o OFÍCIO Nº 150101.0077.0654.0237/2026 GECAP - SEPLAN;

RESOLVE:

Designar a servidora **DELMA DO CARMO CAMARÃO,** Gerente de Planos e Projetos Estratégicos/GECAP/SEPLAN, Código CDS-2, para responder cumulativamente e em substituição, pela Gerência de Captação de Recursos do Estado/GECAP/SEPLAN, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Wenderson Ribeiro Duarte**, que estará em usufruto de 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício de 2026, **no período de 5 a 19 de novembro de 2026.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLAN.

Protocolo 170575

PORTARIA Nº 134/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o OFÍCIO Nº 150101.0077.0531.3610/2026 GABINETE - SEPLAN;

RESOLVE:

Designar a servidora **ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA,** Coordenadora da Coordenadoria de Gestão Orçamentária/CGO/SEPLAN, Código CDS-3, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento/GAB/SEPLAN, Subsídio-4, durante o impedimento do titular **Linikek Gabriel Lima da Silva**, que estará em usufruto de 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício de 2024, **no período de 5 a 19 de novembro de 2026.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLAN.

Protocolo 170577

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0909/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0473/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o deslocamento da servidora **Macelir de Assunção Kobayashi (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde),** que viajará da sede de suas atividades Macapá/AP até Oiapoque/AP, no período de 4 a 6 de novembro de 2026, a fim de representar a Secretaria de Estado da Saúde na ação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) naquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de outubro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 170528

PORTARIA Nº 0910/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do 5º Termo Aditivo do Contrato Regular nº 014/2023 - NGC/SESA, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na locação de equipamentos de imagem;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal titular do referido contrato, conforme especificado na tabela constante desta Portaria:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
Central de Laudos e Serviços LTDA	5º Termo Aditivo ao Contrato Regular nº 014/2023 - NGC/SESA	Locação de equipamentos de imagem.	08/07/2026 a 07/07/2027	Titular: Everton Cardoso Gomes	UMS de Vitória do Jari

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução contratual, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização e proceder ao ateste das notas fiscais, durante a vigência do contrato, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Art. 3º Fica parcialmente revogada a Portaria nº 0626/2026-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.697, de 15 de julho de 2026, exclusivamente para a substituição da fiscal NAYANNE NERIS DE SOUZA no âmbito Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari, sem prejuízo de outras alterações ou revogações posteriormente realizadas.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2026, data a partir da qual a fiscal designada passa a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços.

Macapá, 20 de outubro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 170529

PORTARIA Nº 0911/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.7742.0018/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora Diana Lima Barreto - Coordenadora de Gestão de Unidades Hospitalares, que viajará da sede de suas atividades Macapá/AP até Natal/RN, no período de 29 de outubro à 04 de novembro de 2026, com objetivo de participar do 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (28º CBCENF).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de outubro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 170584

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 067/2026 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 8530 de 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 570/2026/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ, referente ao Processo SEI/MJSP nº 08020.007585/2026-18, por meio do qual a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP informa a oferta de doação de estações de veículo, tipo utilitário multitarefas (UTV), caracterizado e carreta rodoviária para UTV, adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, destinadas a fortalecer as capacidades operacionais das forças de segurança.
CONSIDERANDO que os referidos equipamentos integram os projetos Resposta em Ações Integradas para Atuação em Situações de Desastres - RESPAD e Operar Biomas, vinculados à Política de Promoção da Cultura de

Paz e Segurança Cidadã;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para compor a Comissão responsável pelo recebimento, conferência e verificação da conformidade dos equipamentos disponibilizados ao Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento de** estações de veículo, tipo utilitário multitarefas (UTV), caracterizado e carreta rodoviária para UTV, adquiridos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, destinados ao Estado do Amapá, no âmbito dos projetos RESPAD e Operar Biomas, objeto do Processo SEI/MJSP nº 08020.007585/2026-18.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES - RECEBIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ
Rômulo José Lima de Oliveira - SGT BM - **PRESIDENTE**
Lucas Pereira Farias - SD BM - **MEMBRO**
Alejandro dos Santos Braga - **SD BM - MEMBRO**
Jeysse de Souza Souza - SGT QP PM - **MEMBRO**
Rodrigo Jorge Jucá de Araújo - **MEMBRO**

SERVIDOR MOBILIZADO - RECEBIMENTO EM BRASÍLIA/DF
José Alexandre Souza da Paixão **-** TEN QOE PM **- MEMBRO**
Naiana Roberta Dias Rodrigues - SGT QP BM**- MEMBRO**

Art. 3º O recebimento dos bens a que se refere o art. 1º desta Portaria será realizado por, no mínimo, 03 (três) profissionais da área de segurança pública integrantes da Comissão, observadas as orientações da SENASP.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente da Comissão, este indicará 01 (um) dos membros designados no Art. 2º desta portaria para presidir a Comissão de Recebimento durante o impedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
CÉZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Protocolo 170526

EXTRATO DA PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 78/2026 - NCC/FUNSEP

OBJETO: Alteração parcial da Portaria Interinstitucional nº 59/2026 - NCC/FUNSEP, referente à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 058/2026-FUNSEP, celebrado com a empresa CLINICA TRIADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.523.033/0001-87, vinculado ao Processo SIGA nº 00047/FUNSEP/2026.

DAS ALTERAÇÕES: Fica designada a servidora **GEANE COELHO GUEDES**, matrícula nº 1069837, para exercer a função de Gestora do Contrato, em substituição à servidora **ELAINE MACIEL MOSQUEIRA**, matrícula nº 0115303-0-01, que passa a exercer a função de Fiscal Técnica. Fica, ainda, designada a servidora **JEYSSE DE SOUZA SOUZA GUIMARÃES**, matrícula nº 0107581-01, para exercer a função de Fiscal Administrativa do referido contrato.

DAS DISPOSIÇÕES MANTIDAS: Permanecem inalteradas as designações dos demais fiscais técnicos e todas as demais disposições da Portaria Interinstitucional nº 59/2026 - NCC/FUNSEP não expressamente modificadas pelo presente ato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 7.333/2024.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 170542

PORTARIA Nº 222/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1249.0352/2026 **- IESP/SEJUSP**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a alteração e concessão de férias regulamentares referente ao exercício 2024/2025, ao servidor **ODILAN SOUZA DA SILVA - TEN PM,** ora desempenhando suas atividades no **Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá-IESP-SEJUSP**, que por necessidade do serviço deixou de usufruir suas férias inicialmente agendadas para 01 a 30 de junho 2026, conforme a Portaria nº 006/2026 - UP/SEJUSP, publicada no DOE nº 8.572 de 09 de janeiro de 2026 as quais serão usufruídas no **período de 14 de outubro a 12 de novembro 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 170544

Secretraria de Transporte

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025-SETRAP

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - **CONTRATANTE** e CONCRETA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Para a execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas, no município do Oiapoque/ AP**. FINALIDADE: READEQUAÇÃO com reposição do Equilíbrio Econômica Financeiro, correspondente no valor de R$ 3.393.074,63 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1211012678200621049; 449051: 0.500; 754; e 704. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, "b" e "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Jessica Rigo - Concreta Engenharia Ltda. **ASSINATURA:** 19/10/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário- SETRAP

Protocolo 170511

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 428/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310105.0076.2847.0132/2026 GAB - CEDCA e Processo nº 0051.2888.2653.0317/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora**: Lucinete Corrêa Tavares**, Vice Presidente CEDCA/AP- Representante Sociedade Civil, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Recife/PE,** no período de **24 a 28 de novembro de 2026,** com o objetivo de representar o CEDCA na Assembleia Descentralizar do CONANDA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170569

PORTARIA Nº 424/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício **nº 310103.0077.5176.0103/2026 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0318/2026 - GAB APOIO/SEAS**

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores**: Alzivan Alves Sarmento,**Gerente do Programa Luz para Viver Melhor/ Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Edilson Duarte Pinheiro Junior,** - PLVM / SEAS e **Greicilene Uchôa de Oliveira**, Assessora técnica nivel II, Fiscal Suplente do contrato 001/2026, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município do **Amapá-AP,** no período de **19 a 25 de outubro de 2026,** com o objetivo de realizar visita Técnica de monitoramento, fiscalização e avaliação na comunidade do Sucuriju, de acordo com o OFÍCIO Nº0000617/2026- PJAP PROCESSO EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO Nº 000013761.2024.9.04.0004. Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170574

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 063/2026-SEMOPP/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025 e conforme Decreto Estadual nº 4.278, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares para usufruto no mês de novembro de 2026, aos servidores lotados na Secretaria de

Estado de Mobilização e Participação Popular, abaixo relacionados, conforme período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0996970-5-01	ALCELINA LEITE LOBATO	03/11/2026	17/12/2026	15
0980231-2-01	ALDENIR RODRIGUES PANTOJA	03/11/2026	02/12/2026	30
0995838-0-01	ALIANE ASSUNÇÃO GUIMARÃES	03/11/2026	02/12/2026	30
0979364-0-01	ALMIRO DE JESUS DA SILVA	03/11/2026	02/12/2026	30
0997073-8-01	ANDERSON LOPES DE CARVALHO	03/11/2026	02/12/2026	30
0997094-0-01	ARENILTON SANTANA FERREIRA	03/11/2026	02/12/2026	30
0997090-8-01	BENEDITO COSMO HAGE	03/11/2026	02/12/2026	30
0980594-0-01	BRUNO VINICIOS AMARAL SOUSA	03/11/2026	02/12/2026	30
0979486-7-01	CLEODIVAN MONTEIRO GAMA	03/11/2026	17/12/2026	15
0979903-6-01	DECIO ARAUJO GOMES	03/11/2026	02/12/2026	30
0996990-0-01	DELANNE DENIUR CARVALHO	03/11/2026	17/12/2026	15
0994874-0-01	DIRLAN DIAS DA SILVA	03/11/2026	02/12/2026	30
0997088-6-01	DORIVALDO NASCIMENTO MORAES	03/11/2026	02/12/2026	30
0979123-0-01	EDAIR DA SILVA LOPES	03/11/2026	02/12/2026	30
0978749-6-01	ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	03/11/2026	02/12/2026	30
0996120-8-01	ERCILIA ALVES DE AMORIM NETA DIAS	03/11/2026	02/12/2026	30
0979457-3-01	ÉRICA CARLA BENJÓ DE ANDRADE RAMOS	03/11/2026	17/12/2026	15
0986458-0-01	ERICK FERNANDO CHAGAS DA SILVA	03/11/2026	02/12/2026	30
0996989-6-01	ERIVALDO VIEIRA VIRGINIO	03/11/2026	17/12/2026	15
1003479-0-01	ETA COELHO GARCIA	03/11/2026	02/12/2026	30
0997000-2-01	GESSICA DO NASCIMENTO VALE	03/11/2026	17/12/2026	15
097875-1-01	HILDO JORGE LEMOS DE OLIVEIRA	03/11/2026	17/12/2026	15
0978737-2-01	JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/11/2026	17/12/2026	15
0978754-2-01	JAQUILENE SANTOS DE ARAGÃO	03/11/2026	02/12/2026	30
0996971-3-01	JONAS SANCHES COSTA	03/11/2026	17/12/2026	15
0997079-7-01	JOSE AUGUSTO BAIA PACHECO	03/11/2026	02/12/2026	30
0995850-9-01	JOSUE LEÃO PINHO	03/11/2026	02/12/2026	30
0997218-8-01	KAIRON DE MATOS REIS	03/11/2026	02/12/2026	30
1000206-5-01	LARISSA FERREIRA PONTES	03/11/2026	02/12/2026	30
0994037-5-01	LEIDIANE DA SILVA RIBEIRO	03/11/2026	02/12/2026	30
1008606-4-01	LUAN LORRAN AGEMINA MARTINS	03/11/2026	02/12/2026	30
0997036-3-01	LUCIANGELA SO ESPIRITO SANTO MIRANDA	03/11/2026	17/12/2026	15
0996966-7-01	MARANEI LIMA MENESCAL	03/11/2026	17/12/2026	15
1001977-4-01	MARCIO KLEBER PANAIJO DA SILVA	03/11/2026	02/12/2026	30
0988883-7-01	MARIA DE JESUS CARDOSO PANTOJA	03/11/2026	17/12/2026	15
0986438-5-01	MARIA JEANE DANTAS DA SILVA	03/11/2026	02/12/2026	30
0980394-7-01	ODETH MEYRIANNE CASTRO FERREIRA	03/11/2026	02/12/2026	30
0996050-3-01	PAULO EMILIO DAS CHAGAS VAZ	03/11/2026	02/12/2026	30
0997240-4-01	PAULO JORGE VIANA DE BRITO	03/11/2026	02/12/2026	30
1004245-8-01	RHAULYSON DE OLIVEIRA DA SILVA	03/11/2026	02/12/2026	30
0996969-1-01	RILDO DE JESUS NEGREIRO DA SILVA	03/11/2026	02/12/2026	30
0997084-3-01	ROSANA BALIEIRO DOS SANTOS	03/11/2026	02/12/2026	30
0997312-5-01	ROSINETE DUARTE PACHECO	16/11/2026	01/12/2026	15
0994653-5-01	RUBIMAURO ANDRADE FERNANDES	03/11/2026	17/12/2026	15
0986608-6-01	VICENTE VIANA TORRES	03/11/2026	02/12/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.
ROZANA DUARTE CORDEIRO
Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 170533

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Janina dos Santos Forte -** Secretária Titular, **Francisco Antonio Alves de Freitas Filho -** Coordenador de Planejamento e Formulação de Políticas Públicas dos Povos Indígenas CDS-III, e **José Euller Batista da Silva -** Secretário Executivo CDS-I, os referidos servidores se deslocarão do Município de Macapá/AP para o Município de Oiapoque/AP, no período de 26 a 31 de OUTUBRO de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional nos eventos referentes ao Dia Internacional da Língua Crioula e ao Projeto Transfronteiriço FONDOK 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
ROZANA DUARTE CORDEIRO
Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 170581

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 256/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.1025/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidor **JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, Técnico em Extensão Rural, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de participar na condição de Delegado, da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca do Brasil, **no período de 11 a 13 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 170523

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 82 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 20 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP**,** publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.607 no dia 04 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 170538

PORTARIA Nº 83 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto n° 0209, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

CONSIDERANDO que na criação desta Secretaria não foi prevista a unidade de Recursos Humanos, imprescindível para a organização e funcionamento interno da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a servidora **TEREZINHA DE JESUS COSTA DE MATOS** - Gerente Geral do Projeto Conviver, Código CDS-3, da SEHAB, para atuar cumulativamente como Chefe do setor de Recursos Humanos.

Art. 2°. Cabe ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, além de outras funções a ele designadas:

I - Desenvolver e implementar políticas e práticas de gestão de pessoas, e ainda estimular os servidores para que desenvolvam todo seu potencial;
II - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à gestão de pessoas, incluindo avaliação de desempenho;
III - Administrar e fiscalizar as folhas de ponto dos

servidores, para controlar a frequência e horas trabalhadas;
IV - Manter registros precisos dos servidores, incluindo documentação pessoal, informações de pagamento e outros detalhes relevantes;
V - Incluir os servidores públicos no Sistema de Gestão de RH - SIGRH, que envolve a criação de perfis, registro de informações pessoais e outros detalhes relevantes;
VI - Elaborar as portarias de deslocamento estadual e interestadual dos servidores.

Art. 3°. O setor de Recursos Humanos estará diretamente ligado ao Gabinete desta SEHAB.

Art. 4º. A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 170541

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 112/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: Raoni Dias Morasche, Alcidalea Macedo de Souza, Alyne de Oliveira Sales, David Gomes Rosario, Elisangela da Gama Gonçalves, onde se deslocaram da sede de suas atribuições, onde se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o município: Porto Grande no período de 21 a 23/10, para realização de divulgação e cadastramento das empresas em atividade do setor mineral no Cadastro estadual de Mineração - CERM.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026
Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração
Decreto nº 642/2025

Protocolo 170525

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 681/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0288/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 764/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 170513

PORTARIA Nº 682/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0237/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 699/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 170515

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 699/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0237/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LABORATORIO DE DANÇAS URBANAS - LAB representado pelo **Sr. WALLYSON DA SILVA AMORIM.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "ESPETÁCULO CARAÇAS" na programação do "FESTIVAL DOUBLE IMPRO E RESIDÊNCIA ARTÍSTICA INTERNACIONAL" a ser realizado no período de 23 a 25 de outubro de 2026, no Teatro Arte Corpo, em Frameries, Bélgica.
VALOR GLOBAL: R$ 7.542,00 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 15 de outubro a 25 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de outubro de 2026.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2026.

Protocolo 170516

PUBLICIDADE



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL
Dúvidas sobre publicações? Entre em contato de 8h às 18h
96 98400-2542
SEAD Secretaria de Administração
AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

SIAC - Super Fácil

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2023 - SIAC

FAVORECIDA EMPRESA REALLIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 Contrato original firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº 00039/PGE/2023 e seus anexos, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2023-CLC/PGE e Ata de Registro de Preços nº 271/2023- CLC/PGE e processo SIGA 00010/SIAC//2023, e aditivo na forma do Art. 57 ,II, Lei nº 8.666/93, processo nº 0012.2872.0830.0012/2026 e DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 358/2026-PLCC/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.2 O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste do valor:
2.2.1 DO PREÇO
2.2.1.1 O valor passará de R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais) para R$ 288.870,00(duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta reais) com base no percentual de 4,44 % INPC (fonte: IBGE), que será pago de acordo com a certificação do serviço.
2.2.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.2.2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em 28/10/2026 e término em 27/10/2027 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto nº Art. 57, II, Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1131030412200542144- REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL, Fonte de Recurso 500, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 170494

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 495/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. **4410/2026**, tendo em vista Ofício Nº **330202.0077.1816.0436/2026 UTR - IAPEN**

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: Iury Willian Borges, Jhon Souza dos Santos; da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de (Goiania) - GO com o objetivo de recambiar um custodiado do sistema prisional do Estado de Goiânia/GO para o sistema prisional do Estado do Amapá, no período de 29 a 31 de Outubro de 2026, conforme ordem de missão nº 109/2026 - UTR.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.

Emerson do Nascimento Silva
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 170537

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0776/2026 DETRAN/AP,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do OFÍCIO **Nº OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0087/2026 EPT / - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA QUADROS DA SILVA,** Educadora de Trânsito, para exercer cumulativamente sem ônus a função de **Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento** em substituição durante o período de férias do servidor titular **DIÊGO ALMEIDA QUEIROZ,** que ocorrerá em **15/10/2026 à 30/10/2026.**

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 170550

PORTARIA N° 0777/2026 - DETRAN/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia Estadual;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial os incisos III e X do art. 22;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.
CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;
CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP, que disciplina o credenciamento e a renovação anual de Centros de Formação de Condutores (CFCs) no Estado do Amapá;
CONSIDERANDO que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.
CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo CFC RENASCER, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Ofício nº **200205.0077.2804.0952/2026**- CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECREDENCIAMENTO à empresa sob a razão social **M. S. BARBOSA DE MIRANDA**, sob o nome fantasia **RENASCER, CNPJ: 08.254.488/0001-95,** com sede na Rua Eliezer Levy, nº 316 - Laguinho, Macapá/AP, CEP 68.908.153.

Art. 2º - O referido CFC, credenciado na classificação **"AB"**, fica autorizado a ministrar os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular para a formação de condutores de veículos automotores, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP e das regulamentações do CONTRAN.

Art. 3º - O presente recredenciamento é concedido a título precário e sujeito à renovação anual, devendo o interessado observar integralmente a legislação regente e protocolar o pedido de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

Art. 4º - Em razão da regularização documental promovida pela empresa, fica concedido o prazo de 12 (doze) meses, fixando-se a vigência final do credenciamento em **01/07/2027**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170552

PORTARIA N° 0778/2026 - DETRAN/AP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a virtualização e a padronização dos procedimentos de primeiro emplacamento de veículos novos, com observância das operações realizadas por meio do Registro Nacional de Veículos em Estoque - RENAVE, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Autarquia e pela legislação estadual vigente,

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos órgãos executivos de trânsito dos Estados, especialmente aquelas previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 1.026, de 26 de junho de 2026, que institui o Registro Nacional de Veículos em Estoque - RENAVE e disciplina o registro eletrônico das movimentações de entrada e saída de veículos novos e usados;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 1.027, de 17 de agosto de 2026, que regulamenta os procedimentos de registro, licenciamento e transferência de propriedade de veículos;
CONSIDERANDO que o RENAVE constitui subsistema informatizado do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, destinado ao registro eletrônico das operações de entrada e saída de veículos em estoque, promovendo a integração das informações relativas à comercialização de veículos;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os

procedimentos administrativos de primeiro emplacamento de veículos novos às operações eletrônicas realizadas pelos estabelecimentos comerciais por meio do RENAVE, observadas as regras e especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a segurança das informações utilizadas nos procedimentos de registro e licenciamento de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o atendimento às demandas dos cidadãos, mediante a adoção de procedimentos administrativos eletrônicos, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar os procedimentos de virtualização dos processos de primeiro emplacamento de veículos novos, realizados diretamente pelo adquirente, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, observadas as exigências legais e regulamentares relativas ao Registro Nacional de Veículos em Estoque - RENAVE.

§ 1º O procedimento de primeiro emplacamento deverá observar a regularidade do pré-cadastro do veículo no RENAVAM e, quando aplicável, o correspondente registro eletrônico das operações de entrada e saída de estoque no RENAVE.

§ 2º A realização das operações no RENAVE caberá aos estabelecimentos legalmente habilitados, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos pela SENATRAN.

§ 3º O registro de saída do veículo do estoque no RENAVE não substitui a obrigação do adquirente de providenciar o primeiro registro, o licenciamento e o emplacamento perante o órgão executivo de trânsito competente.

Art. 2º Os processos virtualizados serão compostos pela documentação necessária à realização do primeiro emplacamento, encaminhada por meio eletrônico, observando-se o seguinte fluxo:

I - O adquirente do veículo novo encaminhará a documentação necessária ao endereço eletrônico ou canal oficial de atendimento disponibilizado pelo DETRAN/AP, conforme relação constante do art. 3º desta Portaria;

II - Recepcionada a documentação, o DETRAN/AP procederá à análise preliminar e às verificações necessárias quanto à regularidade do pré-cadastro do veículo no RENAVAM, da documentação fiscal e do registro de saída de estoque no RENAVE, quando exigível;

III - Verificada a regularidade das informações e da documentação, o DETRAN/AP emitirá e encaminhará ao adquirente os documentos de arrecadação referentes às taxas legalmente exigíveis para o primeiro registro e licenciamento do veículo;

IV - Após a confirmação da quitação dos documentos de arrecadação, o DETRAN/AP dará prosseguimento ao processo de primeiro emplacamento, realizando as operações de sua competência, inclusive quanto à autorização necessária à estampagem da Placa de Identificação Veicular - PIV, observadas as exigências regulamentares;

V - Confirmada a regularidade das informações cadastrais, documentais e financeiras, bem como o cumprimento das demais exigências legais, será concluído o registro e licenciamento do veículo no RENAVAM, possibilitando a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico - CRLV-e.

§ 1º Constatadas inconsistências entre a nota fiscal, o pré-cadastro do veículo no RENAVAM e os registros eletrônicos do RENAVE, o DETRAN/AP comunicará ao interessado a necessidade de regularização, observadas as competências dos responsáveis pelas respectivas informações.

§ 2º O adquirente deverá acompanhar o endereço eletrônico ou canal oficial utilizado para a solicitação, a fim de receber os documentos de arrecadação, as orientações para estampagem da PIV e as demais comunicações relativas ao andamento do processo.

§ 3º Nas hipóteses em que o veículo não estiver sujeito ao fluxo ordinário de registro no RENAVE, serão observados os procedimentos específicos estabelecidos pela regulamentação federal aplicável.

Art. 3º A documentação necessária à realização do primeiro emplacamento será composta pelos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e de aquisição do veículo ou respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, contendo os elementos necessários à identificação do veículo, especialmente o número do chassi e do motor bem como os dados do adquirente;

II - Documento oficial de identificação do proprietário, quando pessoa física, contendo número do CPF, admitidos os meios de identificação eletrônica legalmente aceitos;

III - Documento de identificação da pessoa jurídica, contendo o número do CNPJ, acompanhado dos documentos necessários à comprovação de sua representação, quando aplicável;

IV - Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, contendo os dados do proprietário, telefone, endereço eletrônico e endereço domiciliar, conforme Anexo I desta Portaria;

V - Fotografia legível e nítida da numeração identificadora do chassi do veículo, de modo a permitir sua completa visualização e conferência com os dados constantes da documentação apresentada;

VI - Fotografia legível e nítida da numeração identificadora do motor do veículo, de modo a permitir sua completa visualização e conferência com os registros cadastrais e documentos correspondentes;

VII - Demais documentos exigidos pela legislação de trânsito e pela regulamentação específica, conforme as características do veículo e a natureza da operação.

§ 1º As fotografias previstas nos incisos V e VI deverão ser atuais, apresentadas em formato digital, sem cortes, alterações ou qualquer recurso que comprometa a identificação e a autenticidade das numerações.
§ 2º Na hipótese de impossibilidade de identificação das numerações ou de divergência entre as informações apresentadas e os registros oficiais, o DETRAN/AP poderá exigir documentação complementar ou a realização de vistoria de identificação veicular, observada a legislação aplicável.
§ 3º A regularidade do registro eletrônico de estoque no RENAVE deverá ser verificada, preferencialmente, mediante consulta aos sistemas oficiais integrados ao RENAVAM, dispensada a apresentação de comprovante físico quando a informação estiver disponível para consulta eletrônica.
§ 4º A exigência de documentos complementares deverá ser fundamentada na necessidade de esclarecimento de inconsistências, atendimento às exigências legais ou confirmação das informações necessárias ao registro do veículo.

Art. 4º A documentação digitalizada deverá ser encaminhada em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato PDF, de forma legível e organizada, observadas as orientações estabelecidas pelo DETRAN/AP.

§ 1º Os arquivos deverão permitir a identificação das informações necessárias à análise do processo, especialmente os dados do proprietário, da nota fiscal e do chassi do veículo.
§ 2º Quando houver integração eletrônica que permita a consulta e a validação das informações diretamente nos sistemas oficiais, deverá ser priorizada sua utilização, evitando-se a exigência de documentos já disponibilizados à Administração Pública.
§ 3º A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou informações complementares quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou regularidade da documentação apresentada.

Art. 5º Os documentos e requerimentos serão recepcionados e inicialmente processados pelo DETRAN/AP durante o horário de funcionamento dos serviços administrativos ou conforme a disponibilidade dos canais eletrônicos oficiais.

Parágrafo único. O recebimento eletrônico da documentação não implica aprovação automática do requerimento, ficando o processamento condicionado à verificação dos requisitos legais, documentais e sistêmicos aplicáveis.

Art. 6º O prazo para conclusão do procedimento de primeiro emplacamento dependerá da regularidade da documentação apresentada, da confirmação do pagamento das taxas legalmente exigíveis, da disponibilidade dos sistemas informatizados e da inexistência de pendências impeditivas ao registro e licenciamento do veículo.

§ 1º A identificação de irregularidades no pré-cadastro, no registro eletrônico de estoque ou nas informações fiscais deverá ser comunicada ao interessado, para adoção das providências de regularização perante o órgão ou estabelecimento responsável.
§ 2º A conclusão do procedimento dependerá do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao veículo e da regularidade das informações constantes dos sistemas oficiais.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Direção do DETRAN/AP, com assessoramento da Coordenadoria de Operações e da Procuradoria Jurídica, observadas as competências da SENATRAN e a regulamentação federal pertinente.

Parágrafo único. As unidades administrativas responsáveis pelos procedimentos de registro e licenciamento deverão observar as atualizações normativas e operacionais relativas ao RENAVE e ao RENAVAM, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 170553

COMUNICADO Nº. 009/2026 - DETRAN/AP INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução **nº 918/2022- CONTRAN**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
UKO7H28	SE00120513	Nº 0053.2827.3224.1388/2026	DEFERIDO
QLS5B58	SE00122663	Nº 0053.2827.3224.1426/2026	DEFERIDO
TGQ0C44	SE00121472	Nº 0053.2827.3224.1515/2026	DEFERIDO
NEO7G77	SE00125709	Nº 0053.2827.3224.1511/2026	DEFERIDO
UKO4F71	SE00120721	Nº 0053.2812.4932.0054/2026	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de OUTUBRO de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170555

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 011/2026

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução **nº 918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito**.**

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1.	AHU2014	SE00123560	15/09/2026	5428 - 2
2.	AMM0H88	SE00121974	28/08/2026	5428 - 2
3.	AWR9F08	SE00126256	04/10/2026	5428 - 2
4.	BAZ9B72	SE00124163	15/09/2026	5185 - 1
5.	CNX6D62	SE00126019	04/10/2026	6599 - 2
6.	CPN6256	SE00122703	03/09/2026	5770 - 3
7.	DTC9E03	SE00126273	04/10/2026	5428 - 2
8.	EES7788	SE00124756	21/09/2026	6599 - 2
9.	EHZ3G91	SE00126396	07/10/2026	5215 - 2
10.	EJR9807	SE00124969	22/09/2026	6637 - 1
11.	EJR9807	SE00124977	22/09/2026	7340 - 0
12.	EKZ6E34	SE00124149	15/09/2026	5185 - 1
13.	FCU3D96	SE00126397	07/10/2026	5452 - 3
14.	FQP9D82	AF00022335	28/08/2026	7633 - 2
15.	FQP9D82	AF00022336	28/08/2026	5185 - 1
16.	GJY9C70	SE00122306	30/08/2026	5045 - 0
17.	GJY9C70	SE00122307	30/08/2026	6599 - 2
18.	GWH9034	SE00122863	05/09/2026	6599 - 2
19.	GXM4I58	SE00122114	29/08/2026	5428 - 2
20.	HBH5437	SE00122798	03/09/2026	5185 - 1
21.	HFF4F80	SE00124419	17/09/2026	5185 - 1
22.	HIX7682	SE00122385	31/08/2026	5185 - 1
23.	HYA0641	SE00124288	16/09/2026	7340 - 0
24.	JKE1I31	SE00124361	17/09/2026	5185 - 1
25.	JKE1I31	SE00124388	17/09/2026	7366 - 2
26.	JTC9268	SE00122681	02/09/2026	5185 - 1
27.	JTN9166	SE00122083	29/08/2026	6599 - 2
28.	JTX9671	SE00123656	11/09/2026	7340 - 0
29.	JUB9918	SE00125171	23/09/2026	5185 - 1
30.	JUD0159	SE00126629	08/10/2026	5185 - 1
31.	JUD0159	SE00126630	08/10/2026	6530 - 0
32.	JUG6299	SE00122705	03/09/2026	7340 - 0
33.	JUG9F10	SE00124294	16/09/2026	5185 - 2
34.	JUI1133	SE00126077	02/10/2026	5185 - 1
35.	JUJ7374	SE00126196	03/10/2026	5010 - 0
36.	JUK2673	SE00125239	25/09/2026	5118 - 0
37.	JUK2673	SE00125263	25/09/2026	6653 - 1
38.	JUK2673	SE00125264	25/09/2026	7340 - 0
39.	JUK2673	SE00125344	25/09/2026	5010 - 0
40.	JUL7423	SE00123411	09/09/2026	7633 - 2
41.	JUN3999	SE00124088	13/09/2026	5010 - 0
42.	JUN3999	SE00124089	13/09/2026	5118 - 0
43.	JUO7557	SE00124996	22/09/2026	7633 - 2
44.	JUO7557	SE00124998	22/09/2026	5185 - 1
45.	JUO7557	SE00125066	22/09/2026	6602 - 0
46.	JUO9912	SE00126528	08/10/2026	5185 - 1
47.	JUR3B33	SE00124377	17/09/2026	5045 - 0
48.	JUR3B33	SE00124379	17/09/2026	5142 - 0
49.	JUR3B33	SE00124608	25/09/2026	6599 - 2
50.	JUR3B33	SE00124610	25/09/2026	5045 - 0
51.	JUU3F27	SE00124140	15/09/2026	5185 - 1
52.	JVE1400	AF00021317	01/09/2026	5010 - 0
53.	JVE1400	AF00023003	01/09/2026	5118 - 0
54.	JVE1400	AF00023004	01/09/2026	7340 - 0

55.	JWA2512	SE00126283	04/10/2026	5010 - 0
56.	JWA2512	SE00126284	04/10/2026	5118 - 0
57.	JWA2512	SE00126285	04/10/2026	6599 - 2
58.	KAC9272	SE00123575	10/09/2026	7340 - 0
59.	KEA9931	SE00124331	16/09/2026	5185 - 2
60.	LWM1A98	SE00125453	26/09/2026	5010 - 0
61.	MIF5F86	SE00124004	15/09/2026	6580 - 0
62.	MOD7C02	SE00124770	21/09/2026	7579 - 0
63.	MOD7C02	SE00124832	21/09/2026	5835 - 0
64.	MOD7C02	SE00124833	21/09/2026	6076 - 0
65.	MZL4801	SE00123384	08/09/2026	5819 - 6
66.	NAZ6088	SE00122208	29/08/2026	7340 - 0
67.	NEB7674	SE00123414	09/09/2026	7340 - 0
68.	NEI0215	SE00124227	16/09/2026	5185 - 1
69.	NEI0215	SE00124228	16/09/2026	5185 - 2
70.	NEI0279	SE00126557	08/10/2026	6068 - 1
71.	NEI0384	SE00126329	04/10/2026	7340 - 0
72.	NEI0814	SE00123427	09/09/2026	6653 - 1
73.	NEI0814	SE00123428	09/09/2026	6599 - 2
74.	NEI1A51	SE00123602	11/09/2026	5185 - 1
75.	NEI1C53	SE00123379	08/09/2026	5185 - 1
76.	NEI2265	SE00123604	11/09/2026	5185 - 1
77.	NEI2268	SE00125068	23/09/2026	5185 - 1
78.	NEI2607	SE00123448	09/09/2026	5010 - 0
79.	NEI2607	SE00123449	09/09/2026	6599 - 2
80.	NEI2607	SE00123450	09/09/2026	5118 - 0
81.	NEI2805	SE00122585	02/09/2026	5819 - 7
82.	NEI2I59	SE00124097	14/09/2026	6700 - 0
83.	NEI3638	SE00121467	23/09/2026	7340 - 0
84.	NEI3A77	AF00022929	07/09/2026	5010 - 0
85.	NEI3A77	AF00022930	07/09/2026	5118 - 0
86.	NEI3A77	AF00022931	07/09/2026	6700 - 0
87.	NEI3B07	SE00125381	26/09/2026	7340 - 0
88.	NEI3D26	SE00124405	17/09/2026	5185 - 1
89.	NEI3J78	SE00123657	11/09/2026	6769 - 0
90.	NEI4235	SE00124917	26/09/2026	6076 - 0
91.	NEI4316	SE00122608	02/09/2026	7625 - 1
92.	NEI4409	SE00125103	22/09/2026	5185 - 1
93.	NEI4591	AF00022932	07/09/2026	5185 - 1
94.	NEI4A15	SE00125536	27/09/2026	5010 - 0
95.	NEI4F25	SE00123794	15/09/2026	6076 - 0
96.	NEI4G88	SE00126525	08/10/2026	5185 - 1
97.	NEI4J65	SE00122615	02/09/2026	6858 - 0
98.	NEI4J65	SE00122621	02/09/2026	7048 - 1
99.	NEI5111	SE00125391	25/09/2026	6637 - 1
100.	NEI5111	SE00125392	25/09/2026	5819 - 8
101.	NEI5132	SE00123837	12/09/2026	5010 - 0
102.	NEI5132	SE00123840	12/09/2026	5118 - 0
103.	NEI5D49	SE00125722	29/09/2026	5738 - 0
104.	NEI6197	SE00126412	06/10/2026	5045 - 0
105.	NEI6197	SE00126413	06/10/2026	5142 - 0
106.	NEI6972	SE00124262	16/09/2026	6599 - 2
107.	NEI6972	SE00124263	16/09/2026	5010 - 0
108.	NEI6972	SE00124264	16/09/2026	7579 - 0
109.	NEI6G88	SE00122403	01/09/2026	5185 - 1
110.	NEI7081	SE00125030	22/09/2026	6599 - 2
111.	NEI7554	SE00122467	01/09/2026	5185 - 1
112.	NEI7A44	SE00125004	22/09/2026	5185 - 1
113.	NEI8017	SE00123472	10/09/2026	5819 - 1
114.	NEI8017	SE00123479	10/09/2026	6599 - 2
115.	NEI9456	SE00126211	04/10/2026	6068 - 1
116.	NEI9H18	SE00125029	22/09/2026	7340 - 0
117.	NEI9H18	SE00125049	22/09/2026	6637 - 1
118.	NEI9H18	SE00125051	22/09/2026	6653 - 1
119.	NEJ0F96	SE00124635	18/09/2026	5185 - 1

120.	NEJ1439	SE00124636	18/09/2026	5185 - 1
121.	NEJ1679	SE00124298	16/09/2026	7633 - 2
122.	NEJ1A40	SE00124303	16/09/2026	5185 - 1
123.	NEJ2399	SE00124429	17/09/2026	7625 - 2
124.	NEJ2I18	AF00019124	05/09/2026	5169 - 1
125.	NEJ2I18	SE00122821	05/09/2026	5010 - 0
126.	NEJ2I18	SE00122828	05/09/2026	5118 - 0
127.	NEJ2J49	SE00126249	03/10/2026	5819 - 6
128.	NEJ3570	SE00126314	06/10/2026	5185 - 1
129.	NEJ3I28	SE00121901	26/09/2026	5010 - 0
130.	NEJ4387	SE00124689	20/09/2026	6068 - 1
131.	NEJ7032	SE00124304	16/09/2026	6050 - 1
132.	NEJ7213	SE00123789	15/09/2026	6599 - 2
133.	NEJ7390	SE00126576	08/10/2026	6599 - 2
134.	NEJ7440	SE00122826	05/09/2026	6599 - 2
135.	NEJ8903	SE00125200	25/09/2026	5819 - 6
136.	NEJ9628	SE00122697	03/09/2026	5185 - 1
137.	NEK0759	SE00125710	29/09/2026	5010 - 0
138.	NEK0759	SE00125711	29/09/2026	5118 - 0
139.	NEK0759	SE00125732	29/09/2026	7340 - 0
140.	NEK0759	SE00125733	29/09/2026	6637 - 1
141.	NEK0759	SE00125734	29/09/2026	6653 - 1
142.	NEK2B52	AF00023012	10/09/2026	6050 - 1
143.	NEK2C29	SE00125692	29/09/2026	5185 - 1
144.	NEK3289	SE00122417	31/08/2026	7340 - 0
145.	NEK3289	SE00122422	31/08/2026	6653 - 1
146.	NEK3993	SE00123143	07/09/2026	5185 - 1
147.	NEK4J58	SE00126096	02/10/2026	7374 - 0
148.	NEK5231	SE00125506	27/09/2026	6599 - 2
149.	NEK5231	SE00125509	27/09/2026	5010 - 0
150.	NEK5231	SE00125514	27/09/2026	5118 - 0
151.	NEK5316	SE00125102	22/09/2026	5185 - 1
152.	NEK5921	AF00022776	13/09/2026	5169 - 1
153.	NEK5921	SE00123893	13/09/2026	5118 - 0
154.	NEK5921	SE00123898	13/09/2026	5738 - 0
155.	NEK5C05	SE00120838	05/09/2026	6599 - 2
156.	NEK7493	SE00124334	16/09/2026	5185 - 1
157.	NEK7521	SE00125108	22/09/2026	5185 - 1
158.	NEK8064	SE00124678	20/09/2026	7579 - 0
159.	NEK8255	SE00123894	13/09/2026	5185 - 1
160.	NEK9272	SE00124772	21/09/2026	5185 - 1
161.	NEK9A22	SE00122634	02/09/2026	5185 - 1
162.	NEL0457	SE00126598	08/10/2026	5010 - 0
163.	NEL0457	SE00126599	08/10/2026	5118 - 0
164.	NEL0457	SE00126600	08/10/2026	6599 - 2
165.	NEL0457	SE00126601	08/10/2026	6653 - 1
166.	NEL1I51	SE00125654	27/09/2026	5185 - 1
167.	NEL3601	SE00120188	28/08/2026	6599 - 2
168.	NEL4425	SE00123724	11/09/2026	6076 - 0
169.	NEL5024	SE00122194	29/08/2026	6602 - 0
170.	NEL6276	SE00125226	24/09/2026	5045 - 0
171.	NEL6276	SE00125228	24/09/2026	5142 - 0
172.	NEL6276	SE00125229	24/09/2026	6599 - 2
173.	NEL6434	SE00124052	14/09/2026	5185 - 1
174.	NEL6439	SE00124680	20/09/2026	6599 - 2
175.	NEL6439	SE00124751	20/09/2026	5010 - 0
176.	NEL6439	SE00124752	20/09/2026	7579 - 0
177.	NEL6439	SE00124787	20/09/2026	5118 - 0
178.	NEL6439	SE00124788	20/09/2026	7340 - 0
179.	NEL7241	AF00022777	14/09/2026	5010 - 0
180.	NEL7241	AF00022778	14/09/2026	6599 - 2
181.	NEL7241	AF00022780	14/09/2026	5118 - 0
182.	NEL7858	SE00125319	24/09/2026	6637 - 1
183.	NEL8069	SE00122314	31/08/2026	5428 - 2
184.	NEL9342	SE00122658	02/09/2026	5010 - 0

185.	NEL9342	SE00122659	02/09/2026	5118 - 0
186.	NEL9592	AF00022919	23/09/2026	7633 - 2
187.	NEM1293	SE00124422	17/09/2026	7625 - 2
188.	NEM1E56	SE00126134	02/10/2026	5045 - 0
189.	NEM1E56	SE00126137	02/10/2026	5142 - 0
190.	NEM1I93	SE00126232	05/10/2026	5010 - 0
191.	NEM1I93	SE00126233	05/10/2026	6599 - 2
192.	NEM3269	SE00125097	24/09/2026	5010 - 0
193.	NEM3269	SE00125106	24/09/2026	5118 - 0
194.	NEM3269	SE00125190	24/09/2026	6050 - 1
195.	NEM3269	SE00125191	24/09/2026	7340 - 0
196.	NEM3269	SE00125208	24/09/2026	6599 - 2
197.	NEM3J67	SE00123352	09/09/2026	5185 - 1
198.	NEM4250	SE00122807	04/09/2026	6769 - 0
199.	NEM4250	SE00122809	04/09/2026	6025 - 0
200.	NEM4716	SE00124778	21/09/2026	5185 - 1
201.	NEM4851	SE00124861	22/09/2026	7579 - 0
202.	NEM4851	SE00124862	22/09/2026	5010 - 0
203.	NEM4851	SE00124863	22/09/2026	6599 - 2
204.	NEM4851	SE00124864	22/09/2026	5118 - 0
205.	NEM4851	SE00124865	22/09/2026	6637 - 1
206.	NEM5E94	SE00122450	31/08/2026	5010 - 0
207.	NEM5G51	SE00123582	10/09/2026	6599 - 2
208.	NEM5J15	SE00125488	26/09/2026	5185 - 2
209.	NEM6043	SE00124182	15/09/2026	5819 - 1
210.	NEM6221	SE00126372	06/10/2026	7340 - 0
211.	NEM6474	SE00124794	20/09/2026	5185 - 1
212.	NEM6A51	SE00121671	28/08/2026	6599 - 2
213.	NEM6A51	SE00121672	28/08/2026	7340 - 0
214.	NEM6A51	SE00121673	28/08/2026	6637 - 1
215.	NEM6F20	SE00117376	11/09/2026	7340 - 0
216.	NEM6F20	SE00117529	11/09/2026	5010 - 0
217.	NEM6F20	SE00117569	11/09/2026	5118 - 0
218.	NEM7811	SE00123876	14/09/2026	5010 - 0
219.	NEM8732	AF00022988	30/08/2026	7633 - 2
220.	NEM8B85	SE00124111	14/09/2026	5185 - 1
221.	NEM9339	SE00125662	27/09/2026	5835 - 0
222.	NEM9339	SE00125663	27/09/2026	6076 - 0
223.	NEM9C05	SE00124192	15/09/2026	6653 - 1
224.	NEM9C31	SE00123409	09/09/2026	7340 - 0
225.	NEM9D15	SE00125120	23/09/2026	6637 - 1
226.	NEN0384	SE00122529	01/09/2026	6653 - 1
227.	NEN0384	SE00122530	01/09/2026	7340 - 0
228.	NEN0559	SE00124054	14/09/2026	6599 - 2
229.	NEN0559	SE00124070	14/09/2026	5010 - 0
230.	NEN0559	SE00124071	14/09/2026	5118 - 0
231.	NEN0817	SE00124726	20/09/2026	5010 - 0
232.	NEN0817	SE00124729	20/09/2026	5118 - 0
233.	NEN1722	AF00019694	31/08/2026	7340 - 0
234.	NEN1722	AF00022999	31/08/2026	6637 - 2
235.	NEN1764	SE00126347	05/10/2026	7340 - 0
236.	NEN1764	SE00126348	05/10/2026	6599 - 2
237.	NEN1764	SE00126349	05/10/2026	6602 - 0
238.	NEN2264	SE00126276	05/10/2026	6637 - 1
239.	NEN2387	SE00124133	16/09/2026	6637 - 1
240.	NEN2387	SE00124134	16/09/2026	7340 - 0
241.	NEN2553	SE00126621	08/10/2026	5274 - 1
242.	NEN2553	SE00126622	08/10/2026	6599 - 2
243.	NEN2553	SE00126624	08/10/2026	7340 - 0
244.	NEN2678	SE00125081	23/09/2026	7340 - 0
245.	NEN2838	SE00123113	07/09/2026	5045 - 0
246.	NEN2838	SE00123114	07/09/2026	5142 - 0
247.	NEN2838	SE00123115	07/09/2026	6599 - 2
248.	NEN2838	SE00123116	07/09/2026	7340 - 0
249.	NEN2838	SE00123117	07/09/2026	6637 - 1

250.	NEN2D82	AF00020327	10/09/2026	6653 - 1
251.	NEN2G81	SE00124736	20/09/2026	5010 - 0
252.	NEN2I45	SE00124547	19/09/2026	6637 - 2
253.	NEN2J95	SE00125308	25/09/2026	5010 - 0
254.	NEN2J95	SE00125316	25/09/2026	5118 - 0
255.	NEN3227	SE00124489	18/09/2026	6653 - 1
256.	NEN3227	SE00124490	18/09/2026	7340 - 0
257.	NEN3227	SE00124491	18/09/2026	6637 - 1
258.	NEN3227	SE00124510	18/09/2026	5010 - 0
259.	NEN3227	SE00124511	18/09/2026	5118 - 0
260.	NEN3237	SE00122622	02/09/2026	6599 - 2
261.	NEN3237	SE00122655	02/09/2026	5010 - 0
262.	NEN3255	SE00125196	24/09/2026	7340 - 0
263.	NEN3442	SE00125349	25/09/2026	7340 - 0
264.	NEN3496	SE00123982	13/09/2026	5010 - 0
265.	NEN3496	SE00123983	13/09/2026	5118 - 0
266.	NEN3496	SE00123984	13/09/2026	6599 - 2
267.	NEN3544	SE00125055	22/09/2026	5010 - 0
268.	NEN3544	SE00125056	22/09/2026	6599 - 1
269.	NEN3544	SE00125057	22/09/2026	7340 - 0
270.	NEN3894	SE00124937	22/09/2026	7340 - 0
271.	NEN3C80	SE00123365	11/09/2026	6599 - 2
272.	NEN3C80	SE00123367	11/09/2026	5118 - 0
273.	NEN3H34	AF00013898	24/09/2026	5010 - 0
274.	NEN3H34	AF00013899	24/09/2026	6599 - 2
275.	NEN3H34	AF00013900	24/09/2026	6637 - 2
276.	NEN3H34	AF00021376	24/09/2026	7340 - 0
277.	NEN3I16	SE00122544	02/09/2026	5819 - 7
278.	NEN4261	SE00125686	29/09/2026	7340 - 0
279.	NEN4521	SE00125187	24/09/2026	5010 - 0
280.	NEN4521	SE00125188	24/09/2026	5118 - 0
281.	NEN4521	SE00125189	24/09/2026	6637 - 1
282.	NEN4521	SE00125541	27/09/2026	5010 - 0
283.	NEN4521	SE00125543	27/09/2026	7030 - 1
284.	NEN4521	SE00125577	27/09/2026	6645 - 0
285.	NEN5064	SE00122637	02/09/2026	7340 - 0
286.	NEN5925	SE00122405	31/08/2026	5010 - 0
287.	NEN5925	SE00122407	31/08/2026	5118 - 0
288.	NEN5925	SE00122408	31/08/2026	6653 - 1
289.	NEN5925	SE00122410	31/08/2026	6599 - 2
290.	NEN6148	AF00021384	13/09/2026	5010 - 0
291.	NEN6148	AF00021385	13/09/2026	5142 - 0
292.	NEN6148	AF00021386	13/09/2026	6637 - 1
293.	NEN6148	AF00021387	13/09/2026	7340 - 0
294.	NEN6148	AF00022886	13/09/2026	6599 - 2
295.	NEN6982	SE00123506	17/09/2026	6599 - 2
296.	NEN6982	SE00123510	17/09/2026	5010 - 0
297.	NEN6B39	SE00125729	29/09/2026	7340 - 0
298.	NEN6E88	SE00124145	15/09/2026	7340 - 0
299.	NEN7166	AF00013877	20/09/2026	6599 - 2
300.	NEN7587	SE00124268	16/09/2026	7340 - 0
301.	NEN7596	SE00125042	22/09/2026	6599 - 2
302.	NEN7596	SE00125043	22/09/2026	5010 - 0
303.	NEN7596	SE00125046	22/09/2026	6637 - 2
304.	NEN7756	SE00122035	01/09/2026	6599 - 2
305.	NEN7J01	SE00122867	05/09/2026	7340 - 0
306.	NEN8G85	SE00122525	01/09/2026	5010 - 0
307.	NEN8G85	SE00122526	01/09/2026	5118 - 0
308.	NEN8G85	SE00122527	01/09/2026	7340 - 0
309.	NEN8G85	SE00122528	01/09/2026	6645 - 0
310.	NEN8G85	SE00126181	03/10/2026	6637 - 2
311.	NEN8G85	SE00126224	04/10/2026	7340 - 0
312.	NEN9055	SE00122753	04/09/2026	7579 - 0
313.	NEN9055	SE00122754	04/09/2026	5010 - 0
314.	NEN9239	SE00126204	03/10/2026	6637 - 1

315.	NEN9568	SE00124899	22/09/2026	6637 - 1
316.	NEN9568	SE00124900	22/09/2026	6599 - 2
317.	NEN9H92	SE00124715	20/09/2026	5010 - 0
318.	NEO0148	SE00125361	26/09/2026	5010 - 0
319.	NEO0148	SE00125362	26/09/2026	7579 - 0
320.	NEO0E68	SE00123639	11/09/2026	6653 - 1
321.	NEO1173	SE00121992	28/08/2026	5720 - 0
322.	NEO1419	SE00126515	07/10/2026	6637 - 1
323.	NEO2053	SE00124266	16/09/2026	7340 - 0
324.	NEO2352	SE00124792	20/09/2026	5010 - 0
325.	NEO2524	SE00123035	23/09/2026	7340 - 0
326.	NEO3074	SE00124384	17/09/2026	7633 - 2
327.	NEO3743	SE00122472	01/09/2026	5185 - 1
328.	NEO3743	SE00124835	21/09/2026	6599 - 2
329.	NEO3885	SE00122918	05/09/2026	7340 - 0
330.	NEO3B36	SE00122384	31/08/2026	5185 - 1
331.	NEO4467	SE00124948	23/09/2026	6637 - 1
332.	NEO4479	SE00121815	31/08/2026	6050 - 1
333.	NEO4827	SE00123302	08/09/2026	5819 - 7
334.	NEO4850	SE00123455	10/09/2026	7340 - 0
335.	NEO4B09	SE00124449	18/09/2026	5010 - 0
336.	NEO4B09	SE00126127	03/10/2026	7633 - 2
337.	NEO4F07	SE00125756	29/09/2026	6637 - 1
338.	NEO4J21	SE00122538	02/09/2026	7340 - 0
339.	NEO5450	SE00124475	17/09/2026	5185 - 1
340.	NEO5457	SE00122009	28/08/2026	7340 - 0
341.	NEO5681	SE00122352	31/08/2026	6050 - 1
342.	NEO5707	SE00123546	15/09/2026	6599 - 2
343.	NEO7244	SE00123767	14/09/2026	6181 - 0
344.	NEO8031	SE00122878	05/09/2026	7340 - 0
345.	NEO8808	SE00122574	06/09/2026	7579 - 0
346.	NEO8808	SE00122575	06/09/2026	5010 - 0
347.	NEO9110	SE00123320	08/09/2026	5010 - 0
348.	NEP0804	SE00122440	01/09/2026	5185 - 1
349.	NEP0831	SE00123390	08/09/2026	6432 - 1
350.	NEP1929	SE00125759	02/10/2026	6076 - 0
351.	NEP2329	AF00022493	22/09/2026	6637 - 1
352.	NEP2329	AF00022494	22/09/2026	6653 - 1
353.	NEP2475	SE00122857	04/09/2026	5185 - 1
354.	NEP2795	SE00123337	08/09/2026	5185 - 1
355.	NEP3023	SE00122897	05/09/2026	7340 - 0
356.	NEP3395	SE00124562	19/09/2026	5045 - 0
357.	NEP3395	SE00124567	19/09/2026	5142 - 0
358.	NEP3395	SE00124568	19/09/2026	6599 - 2
359.	NEP3611	SE00125782	30/09/2026	5185 - 2
360.	NEP3785	SE00125930	02/10/2026	7633 - 2
361.	NEP3881	SE00122630	02/09/2026	5878 - 0
362.	NEP3881	SE00122633	02/09/2026	5185 - 1
363.	NEP3C70	SE00124058	13/09/2026	5010 - 0
364.	NEP3C70	SE00124072	13/09/2026	5118 - 0
365.	NEP4477	SE00122126	29/08/2026	7340 - 0
366.	NEP4477	SE00122128	29/08/2026	6637 - 1
367.	NEP4477	SE00122129	29/08/2026	6599 - 2
368.	NEP4D27	SE00122016	28/08/2026	6661 - 0
369.	NEP4E37	SE00124392	17/09/2026	7633 - 2
370.	NEP5083	SE00123873	14/09/2026	6637 - 1
371.	NEP5083	SE00125517	27/09/2026	7340 - 0
372.	NEP5083	SE00125518	27/09/2026	6637 - 1
373.	NEP5083	SE00125520	27/09/2026	5010 - 0
374.	NEP5802	SE00123382	08/09/2026	5185 - 1
375.	NEP5802	SE00124193	15/09/2026	7633 - 2
376.	NEP6052	SE00125515	27/09/2026	7633 - 2
377.	NEP6175	SE00126485	08/10/2026	5010 - 0
378.	NEP6175	SE00126493	08/10/2026	6599 - 2
379.	NEP6175	SE00126494	08/10/2026	7340 - 0

380.	NEP6953	SE00117980	05/09/2026	6599 - 2
381.	NEP6953	SE00117981	05/09/2026	6637 - 1
382.	NEP6F13	SE00126268	05/10/2026	6076 - 0
383.	NEP7441	SE00124888	21/09/2026	6599 - 2
384.	NEP7659	SE00125360	26/09/2026	7579 - 0
385.	NEP7911	SE00121956	29/08/2026	6599 - 2
386.	NEP7911	SE00121957	29/08/2026	5835 - 0
387.	NEP7C44	SE00123296	09/09/2026	5185 - 2
388.	NEP8838	SE00126561	08/10/2026	5720 - 0
389.	NEP8956	SE00125715	29/09/2026	7340 - 0
390.	NEP9027	SE00123366	08/09/2026	7633 - 2
391.	NEP9058	SE00124235	16/09/2026	5207 - 0
392.	NEP9058	SE00124241	16/09/2026	6637 - 1
393.	NEP9058	SE00124242	16/09/2026	7340 - 0
394.	NEQ0533	SE00125773	29/09/2026	5738 - 0
395.	NEQ0581	AF00022937	17/09/2026	5185 - 1
396.	NEQ0991	SE00125810	30/09/2026	5010 - 0
397.	NEQ0991	SE00125811	30/09/2026	5118 - 0
398.	NEQ0J82	SE00124369	17/09/2026	5010 - 0
399.	NEQ1142	SE00125241	01/10/2026	7072 - 1
400.	NEQ1142	SE00125242	01/10/2026	7048 - 1
401.	NEQ1142	SE00125256	01/10/2026	5835 - 0
402.	NEQ1142	SE00125270	01/10/2026	6599 - 2
403.	NEQ1201	SE00126049	02/10/2026	5037 - 1
404.	NEQ1201	SE00126050	02/10/2026	5134 - 1
405.	NEQ1421	SE00115827	05/09/2026	6599 - 2
406.	NEQ1669	SE00123751	13/09/2026	5010 - 0
407.	NEQ1A44	SE00122136	03/09/2026	6050 - 1
408.	NEQ2793	SE00126150	03/10/2026	5010 - 0
409.	NEQ2829	SE00122113	03/09/2026	7633 - 2
410.	NEQ3J08	AF00021843	18/09/2026	7633 - 2
411.	NEQ5360	SE00121636	30/08/2026	6599 - 2
412.	NEQ5591	SE00123161	06/09/2026	7633 - 2
413.	NEQ5636	AF00022843	23/08/2026	5010 - 0
414.	NEQ5636	AF00022844	23/08/2026	5118 - 0
415.	NEQ5661	SE00120843	06/09/2026	6599 - 2
416.	NEQ5G75	SE00122930	05/09/2026	5185 - 1
417.	NEQ6037	SE00125093	23/09/2026	7340 - 0
418.	NEQ6368	SE00122210	29/08/2026	6050 - 1
419.	NEQ6368	SE00122211	29/08/2026	5185 - 1
420.	NEQ6368	SE00122215	29/08/2026	6599 - 2
421.	NEQ6844	SE00123257	08/09/2026	7579 - 0
422.	NEQ6E91	SE00123273	07/09/2026	6653 - 1
423.	NEQ7020	SE00123156	07/09/2026	6432 - 1
424.	NEQ7220	SE00123279	08/09/2026	6599 - 2
425.	NEQ7367	AF00022400	22/09/2026	5010 - 0
426.	NEQ7367	AF00022483	22/09/2026	5118 - 0
427.	NEQ7367	AF00022484	22/09/2026	6637 - 1
428.	NEQ7367	AF00022489	22/09/2026	6653 - 1
429.	NEQ8217	SE00122070	29/08/2026	5614 - 2
430.	NEQ8462	SE00125061	22/09/2026	6599 - 2
431.	NEQ8569	SE00125678	28/09/2026	6599 - 2
432.	NEQ8569	SE00125679	28/09/2026	5185 - 1
433.	NEQ8G33	AF00022941	20/09/2026	7340 - 0
434.	NEQ9973	AF00022845	23/08/2026	6076 - 0
435.	NEQ9G99	SE00123394	08/09/2026	5185 - 1
436.	NEQ9H16	SE00124690	21/09/2026	5185 - 1
437.	NER0898	SE00125155	23/09/2026	5185 - 1
438.	NER1079	SE00126219	03/10/2026	5185 - 1
439.	NER1319	SE00123008	06/09/2026	7633 - 2
440.	NER1798	SE00126330	04/10/2026	5185 - 1
441.	NER1C48	SE00122812	05/09/2026	7340 - 0
442.	NER2H57	SE00123567	10/09/2026	7633 - 2
443.	NER3539	SE00122190	29/08/2026	6602 - 0
444.	NER3726	SE00126145	04/10/2026	7633 - 2

445.	NER3831	SE00122716	03/09/2026	5185 - 1
446.	NER4316	SE00124291	16/09/2026	5185 - 1
447.	NER4424	SE00122011	01/09/2026	6599 - 2
448.	NER4686	SE00124106	14/09/2026	5185 - 1
449.	NER4686	SE00124107	14/09/2026	5185 - 2
450.	NER4827	SE00123300	08/09/2026	5185 - 1
451.	NER4G08	SE00122646	03/09/2026	7633 - 2
452.	NER5888	AF00022898	13/09/2026	6637 - 1
453.	NER5888	AF00022912	13/09/2026	6599 - 2
454.	NER5888	AF00022916	13/09/2026	5010 - 0
455.	NER5888	AF00022917	13/09/2026	5118 - 0
456.	NER6E59	SE00124851	21/09/2026	6637 - 1
457.	NER6F37	SE00125133	23/09/2026	7633 - 2
458.	NER8739	SE00124120	14/09/2026	6700 - 0
459.	NER8740	SE00124090	14/09/2026	5185 - 1
460.	NER8D85	SE00123025	12/09/2026	5010 - 0
461.	NER8D85	SE00123027	12/09/2026	5118 - 0
462.	NER8D85	SE00123028	12/09/2026	6599 - 2
463.	NER8D85	SE00126480	08/10/2026	6599 - 2
464.	NER9489	SE00121968	28/08/2026	5185 - 1
465.	NES0481	SE00124150	15/09/2026	5185 - 1
466.	NES0501	SE00124325	16/09/2026	6599 - 2
467.	NES0501	SE00124327	16/09/2026	5010 - 0
468.	NES0501	SE00124328	16/09/2026	5118 - 0
469.	NES0501	SE00124329	16/09/2026	6637 - 1
470.	NES0607	SE00126322	05/10/2026	5045 - 0
471.	NES0607	SE00126324	05/10/2026	6599 - 2
472.	NES0C15	SE00123314	08/09/2026	6599 - 2
473.	NES0C15	SE00123353	08/09/2026	5010 - 0
474.	NES0C15	SE00123354	08/09/2026	5118 - 0
475.	NES1560	SE00123928	16/09/2026	7633 - 1
476.	NES2313	SE00126627	08/10/2026	5185 - 1
477.	NES2F82	SE00124095	14/09/2026	5770 - 3
478.	NES2J83	SE00122569	02/09/2026	5908 - 0
479.	NES2J83	SE00122579	02/09/2026	5010 - 0
480.	NES3149	SE00124413	17/09/2026	5185 - 1
481.	NES3248	SE00125784	30/09/2026	7340 - 0
482.	NES3732	SE00121576	30/08/2026	5169 - 1
483.	NES3732	SE00121577	30/08/2026	5738 - 0
484.	NES3822	SE00122858	04/09/2026	5185 - 1
485.	NES4023	SE00126572	08/10/2026	6599 - 2
486.	NES4195	SE00124625	19/09/2026	6653 - 1
487.	NES4294	SE00124200	16/09/2026	7633 - 2
488.	NES4666	SE00125511	26/09/2026	7340 - 0
489.	NES4775	SE00126188	03/10/2026	7340 - 0
490.	NES4C85	SE00124458	17/09/2026	7340 - 0
491.	NES5341	AF00022785	27/08/2026	6599 - 2
492.	NES5432	SE00123588	11/09/2026	6599 - 2
493.	NES5432	SE00123611	11/09/2026	5010 - 0
494.	NES5432	SE00123612	11/09/2026	5118 - 0
495.	NES5432	SE00126063	02/10/2026	6602 - 0
496.	NES5432	SE00126064	02/10/2026	5010 - 0
497.	NES5432	SE00126069	02/10/2026	5118 - 0
498.	NES5742	SE00124603	25/09/2026	5010 - 0
499.	NES5742	SE00124606	25/09/2026	6599 - 2
500.	NES5842	SE00124746	20/09/2026	7340 - 0
501.	NES5D76	SE00125467	26/09/2026	5282 - 0
502.	NES6734	SE00124761	21/09/2026	6599 - 1
503.	NES6734	SE00124974	21/09/2026	5010 - 0
504.	NES6734	SE00124978	21/09/2026	5118 - 0
505.	NES6734	SE00124979	21/09/2026	7340 - 0
506.	NES6F82	SE00124444	17/09/2026	7625 - 2
507.	NES8114	SE00124671	24/09/2026	6599 - 2
508.	NES8565	AF00022920	23/09/2026	5185 - 1
509.	NES8823	SE00125842	02/10/2026	6599 - 2

510.	NES8880	SE00125374	25/09/2026	6858 - 0
511.	NET0386	SE00125497	26/09/2026	5185 - 1
512.	NET0I85	SE00122258	30/08/2026	5185 - 1
513.	NET1349	SE00126392	07/10/2026	6599 - 2
514.	NET1349	SE00126457	07/10/2026	5010 - 0
515.	NET1349	SE00126475	07/10/2026	5118 - 0
516.	NET1351	SE00125300	25/09/2026	5010 - 0
517.	NET1351	SE00125306	25/09/2026	5118 - 0
518.	NET1351	SE00125309	25/09/2026	6599 - 2
519.	NET2048	SE00124913	22/09/2026	6599 - 2
520.	NET2108	SE00126206	03/10/2026	5185 - 1
521.	NET2136	SE00124108	14/09/2026	6580 - 0
522.	NET2384	SE00122171	26/09/2026	6599 - 2
523.	NET2384	SE00122180	26/09/2026	5010 - 0
524.	NET2384	SE00122925	26/09/2026	5118 - 0
525.	NET2654	SE00122860	04/09/2026	5185 - 1
526.	NET3766	SE00126220	03/10/2026	6769 - 0
527.	NET3G60	SE00123119	07/09/2026	6599 - 2
528.	NET3G60	SE00123120	07/09/2026	5010 - 0
529.	NET3G60	SE00123121	07/09/2026	5118 - 0
530.	NET4414	SE00122311	31/08/2026	5185 - 1
531.	NET4860	SE00123456	10/09/2026	6637 - 1
532.	NET4860	SE00123457	10/09/2026	7340 - 0
533.	NET4860	SE00123477	10/09/2026	6599 - 2
534.	NET4I59	SE00124857	21/09/2026	5185 - 1
535.	NET5236	SE00125016	22/09/2026	6580 - 0
536.	NET5236	SE00125017	22/09/2026	6599 - 2
537.	NET5302	AF00017232	02/09/2026	5010 - 0
538.	NET5812	SE00123753	11/09/2026	6769 - 0
539.	NET5929	SE00122414	31/08/2026	5819 - 6
540.	NET5J78	SE00125092	23/09/2026	7633 - 2
541.	NET6264	SE00123869	13/09/2026	5185 - 1
542.	NET6522	SE00119765	30/09/2026	6599 - 2
543.	NET6522	SE00121428	30/09/2026	5045 - 0
544.	NET6707	SE00123012	06/09/2026	5185 - 1
545.	NET7229	SE00123618	11/09/2026	5185 - 1
546.	NET7757	SE00125737	29/09/2026	7633 - 2
547.	NET7846	SE00123016	06/09/2026	5010 - 0
548.	NET7846	SE00123017	06/09/2026	5118 - 0
549.	NET7846	SE00123018	06/09/2026	7340 - 0
550.	NET7B15	SE00125701	28/09/2026	6050 - 1
551.	NET7J65	AF00022910	12/09/2026	5010 - 0
552.	NET7J65	AF00022911	12/09/2026	5118 - 0
553.	NET7J65	SE00123889	13/09/2026	7340 - 0
554.	NET8055	SE00124360	17/09/2026	7340 - 0
555.	NET8055	SE00124389	17/09/2026	6637 - 1
556.	NET8055	SE00126252	03/10/2026	6599 - 2
557.	NET8055	SE00126253	03/10/2026	6653 - 1
558.	NET8055	SE00126254	03/10/2026	7340 - 0
559.	NET8055	SE00126255	03/10/2026	6670 - 0
560.	NET8228	SE00126045	01/10/2026	5010 - 0
561.	NET8228	SE00126046	01/10/2026	5118 - 0
562.	NET8264	SE00124980	21/09/2026	6858 - 0
563.	NET8855	SE00124162	15/09/2026	5185 - 1
564.	NET9534	SE00123395	08/09/2026	6041 - 2
565.	NET9F32	SE00123235	08/09/2026	7633 - 2
566.	NET9H31	AF00022876	23/09/2026	6785 - 2
567.	NET9H31	AF00022877	23/09/2026	6637 - 1
568.	NEU0164	SE00122886	15/09/2026	6599 - 2
569.	NEU0164	SE00122889	15/09/2026	5010 - 0
570.	NEU0197	AF00017214	03/09/2026	5010 - 0
571.	NEU0197	AF00017215	03/09/2026	6599 - 2
572.	NEU0A58	SE00125682	28/09/2026	6599 - 2
573.	NEU0C05	SE00122953	26/09/2026	7340 - 0
574.	NEU0F37	SE00123617	10/09/2026	5010 - 0

575.	NEU1D14	SE00126307	04/10/2026	7340 - 0
576.	NEU1H13	SE00123755	12/09/2026	5010 - 0
577.	NEU1H13	SE00123758	12/09/2026	5118 - 0
578.	NEU2512	SE00125080	23/09/2026	7340 - 0
579.	NEU2762	SE00123825	12/09/2026	5045 - 0
580.	NEU2762	SE00123836	12/09/2026	5142 - 0
581.	NEU2A80	SE00126581	08/10/2026	6599 - 2
582.	NEU3094	SE00124908	21/09/2026	6599 - 1
583.	NEU3094	SE00124909	21/09/2026	5010 - 0
584.	NEU3094	SE00124946	21/09/2026	5118 - 0
585.	NEU3094	SE00124947	21/09/2026	6556 - 1
586.	NEU3301	AF00021835	17/09/2026	6599 - 2
587.	NEU3301	AF00021836	17/09/2026	5010 - 0
588.	NEU3301	AF00021837	17/09/2026	5118 - 0
589.	NEU3857	SE00122892	05/09/2026	7340 - 0
590.	NEU3952	SE00122451	31/08/2026	5010 - 0
591.	NEU3952	SE00122452	31/08/2026	5118 - 0
592.	NEU3952	SE00122453	31/08/2026	7340 - 0
593.	NEU3A64	SE00122561	09/09/2026	6599 - 2
594.	NEU3A64	SE00122778	09/09/2026	5010 - 0
595.	NEU4814	SE00126079	02/10/2026	5010 - 0
596.	NEU4814	SE00126080	02/10/2026	5118 - 0
597.	NEU4814	SE00126083	02/10/2026	6599 - 2
598.	NEU4D66	AF00022383	24/08/2026	6637 - 2
599.	NEU5521	SE00115859	04/09/2026	5010 - 0
600.	NEU5796	SE00117117	05/09/2026	7340 - 0
601.	NEU5796	SE00117123	05/09/2026	6599 - 2
602.	NEU5796	SE00117132	05/09/2026	6645 - 0
603.	NEU5808	SE00120830	04/09/2026	6599 - 2
604.	NEU5808	SE00120831	04/09/2026	5010 - 0
605.	NEU5808	SE00120832	04/09/2026	5118 - 0
606.	NEU5808	SE00120833	04/09/2026	7340 - 0
607.	NEU6136	SE00124158	15/09/2026	6637 - 1
608.	NEU6281	SE00122852	04/09/2026	6637 - 2
609.	NEU6626	SE00124642	20/09/2026	6599 - 1
610.	NEU6677	SE00123988	13/09/2026	5045 - 0
611.	NEU6677	SE00123989	13/09/2026	5118 - 0
612.	NEU6677	SE00124009	13/09/2026	6599 - 2
613.	NEU6693	SE00115856	28/08/2026	6599 - 2
614.	NEU6693	SE00124583	19/09/2026	5045 - 0
615.	NEU6693	SE00124585	19/09/2026	5142 - 0
616.	NEU6799	SE00122411	31/08/2026	6599 - 2
617.	NEU7108	SE00123281	09/09/2026	5819 - 1
618.	NEU7457	SE00123461	10/09/2026	7340 - 0
619.	NEU7606	SE00125538	27/09/2026	6653 - 1
620.	NEU7831	SE00122537	02/09/2026	7340 - 0
621.	NEU7831	SE00122649	03/09/2026	6637 - 1
622.	NEU7831	SE00122650	03/09/2026	7340 - 0
623.	NEU7868	SE00124494	24/09/2026	5010 - 0
624.	NEU7A57	SE00122896	05/09/2026	7340 - 0
625.	NEU7C14	SE00121994	03/09/2026	6599 - 2
626.	NEU7C14	SE00122139	03/09/2026	5010 - 0
627.	NEU8098	SE00122718	03/09/2026	6602 - 0
628.	NEU8235	SE00126328	04/10/2026	7340 - 0
629.	NEU8303	SE00123496	10/09/2026	7340 - 0
630.	NEU8303	SE00123498	10/09/2026	6637 - 1
631.	NEU8303	SE00123499	10/09/2026	6599 - 2
632.	NEU8303	SE00124355	16/09/2026	6653 - 1
633.	NEU8303	SE00124357	16/09/2026	6599 - 2
634.	NEU8303	SE00124358	16/09/2026	7340 - 0
635.	NEU8303	SE00124512	18/09/2026	7340 - 0
636.	NEU8303	SE00124513	18/09/2026	6653 - 1
637.	NEU8303	SE00124514	18/09/2026	5010 - 0
638.	NEU8303	SE00124516	18/09/2026	5118 - 0
639.	NEU8303	SE00124517	18/09/2026	6599 - 2

640.	NEU8901	SE00125638	28/09/2026	7340 - 0
641.	NEU8A15	SE00125320	24/09/2026	6637 - 1
642.	NEU9144	SE00123875	12/09/2026	5010 - 0
643.	NEU9144	SE00123877	12/09/2026	5118 - 0
644.	NEU9144	SE00123879	12/09/2026	7579 - 0
645.	NEU9203	SE00122365	31/08/2026	5010 - 0
646.	NEU9203	SE00122374	31/08/2026	5118 - 0
647.	NEU9684	SE00124999	23/09/2026	6599 - 2
648.	NEU9684	SE00125007	23/09/2026	5010 - 0
649.	NEU9892	AF00017085	04/09/2026	5010 - 0
650.	NEU9892	AF00021859	04/09/2026	5118 - 0
651.	NEV0705	SE00125341	25/09/2026	6050 - 1
652.	NEV1939	SE00125164	23/09/2026	5185 - 1
653.	NEV1D46	SE00125468	26/09/2026	6580 - 0
654.	NEV2263	SE00126431	06/10/2026	5185 - 1
655.	NEV3098	SE00123900	13/09/2026	7633 - 1
656.	NEV3354	SE00123129	07/09/2026	6599 - 2
657.	NEV3354	SE00123130	07/09/2026	5169 - 1
658.	NEV3354	SE00123131	07/09/2026	7358 - 0
659.	NEV3354	SE00123132	07/09/2026	5274 - 1
660.	NEV3616	SE00126205	03/10/2026	5185 - 1
661.	NEV3717	SE00126057	02/10/2026	5185 - 1
662.	NEV3D42	SE00125952	02/10/2026	7633 - 2
663.	NEV3E56	SE00123999	15/09/2026	7633 - 2
664.	NEV4929	SE00126227	04/10/2026	5185 - 1
665.	NEV4929	SE00126228	04/10/2026	5185 - 2
666.	NEV5501	SE00124406	17/09/2026	5185 - 1
667.	NEV6065	SE00122238	29/08/2026	5185 - 1
668.	NEV6180	SE00123009	06/09/2026	5185 - 1
669.	NEV6543	SE00125566	29/09/2026	6068 - 1
670.	NEV6972	SE00125907	01/10/2026	5185 - 1
671.	NEV6C47	SE00122648	02/09/2026	5185 - 1
672.	NEV6F14	SE00126032	06/10/2026	6599 - 2
673.	NEV7182	SE00126316	06/10/2026	6602 - 0
674.	NEV7294	SE00123747	13/09/2026	7579 - 0
675.	NEV7294	SE00123750	13/09/2026	5169 - 1
676.	NEV7617	SE00123416	09/09/2026	5185 - 1
677.	NEV7998	SE00125098	22/09/2026	5185 - 1
678.	NEV8369	SE00126593	08/10/2026	5185 - 1
679.	NEV8642	SE00122461	01/09/2026	5185 - 1
680.	NEV8689	SE00123970	13/09/2026	6599 - 2
681.	NEV8689	SE00124045	13/09/2026	5010 - 0
682.	NEV8689	SE00124047	13/09/2026	5118 - 0
683.	NEV8774	SE00117402	05/09/2026	5169 - 1
684.	NEV8774	SE00117415	05/09/2026	6599 - 2
685.	NEV8774	SE00117539	05/09/2026	5037 - 1
686.	NEV8774	SE00117547	05/09/2026	5045 - 0
687.	NEV8791	SE00124520	18/09/2026	5185 - 1
688.	NEV8H60	AF00017089	15/09/2026	5010 - 0
689.	NEV9676	SE00123269	11/09/2026	7633 - 2
690.	NEV9877	SE00122485	01/09/2026	6599 - 2
691.	NEV9877	SE00122487	01/09/2026	5010 - 0
692.	NEV9E19	SE00125161	23/09/2026	5185 - 1
693.	NEW0179	SE00122726	03/09/2026	5185 - 1
694.	NEW1258	SE00123576	10/09/2026	7633 - 2
695.	NEW1724	AF00021881	24/09/2026	5185 - 1
696.	NEW2156	SE00126309	05/10/2026	5169 - 1
697.	NEW2156	SE00126359	05/10/2026	5045 - 0
698.	NEW2885	SE00117958	04/09/2026	6599 - 2
699.	NEW2885	SE00117960	04/09/2026	5010 - 0
700.	NEW2885	SE00117962	04/09/2026	5118 - 0
701.	NEW2A84	SE00124385	17/09/2026	6637 - 2
702.	NEW2J12	SE00122921	08/09/2026	6050 - 2
703.	NEW2J91	SE00125149	24/09/2026	5738 - 0
704.	NEW3101	SE00125152	23/09/2026	5185 - 1

705.	NEW3757	SE00124153	15/09/2026	5819 - 2
706.	NEW4E52	SE00123601	11/09/2026	5185 - 1
707.	NEW4G86	SE00122592	02/09/2026	6068 - 1
708.	NEW4G86	SE00122593	02/09/2026	5720 - 0
709.	NEW4G86	SE00122594	02/09/2026	5185 - 1
710.	NEW5032	SE00126054	02/10/2026	5185 - 1
711.	NEW5799	SE00125983	01/10/2026	6076 - 0
712.	NEW6808	SE00123918	13/09/2026	5835 - 0
713.	NEW7146	SE00124226	16/09/2026	5185 - 1
714.	NEW7449	SE00124310	16/09/2026	7633 - 2
715.	NEW7A93	SE00123740	11/09/2026	5185 - 1
716.	NEW8A54	SE00122701	03/09/2026	6580 - 0
717.	NEX0091	SE00125158	23/09/2026	5185 - 1
718.	NEX0357	SE00125578	27/09/2026	5185 - 1
719.	NEX0418	SE00125706	29/09/2026	7625 - 1
720.	NEX1167	SE00123529	09/09/2026	5185 - 1
721.	NEX1809	SE00124843	21/09/2026	7340 - 0
722.	NEX1809	SE00124875	21/09/2026	6599 - 2
723.	NEX1814	SE00122299	30/08/2026	6599 - 2
724.	NEX1814	SE00122301	30/08/2026	5010 - 0
725.	NEX1814	SE00122318	30/08/2026	5118 - 0
726.	NEX2355	SE00126595	08/10/2026	6602 - 0
727.	NEX2437	SE00123919	13/09/2026	5835 - 0
728.	NEX2718	SE00125585	01/10/2026	5045 - 0
729.	NEX2B09	SE00124271	16/09/2026	5185 - 1
730.	NEX4033	SE00124246	16/09/2026	5185 - 1
731.	NEX4033	SE00124247	16/09/2026	6599 - 2
732.	NEX4068	SE00123355	08/09/2026	5185 - 1
733.	NEX4564	SE00125073	23/09/2026	5010 - 0
734.	NEX4564	SE00125074	23/09/2026	5118 - 0
735.	NEX4564	SE00125077	23/09/2026	6599 - 2
736.	NEX5611	SE00126062	02/10/2026	5185 - 1
737.	NEX5718	SE00124686	20/09/2026	5185 - 1
738.	NEX5755	SE00122629	02/09/2026	5185 - 1
739.	NEX5816	SE00124348	21/09/2026	7633 - 1
740.	NEX6177	SE00122246	29/08/2026	6637 - 2
741.	NEX6321	SE00122297	30/08/2026	6599 - 2
742.	NEX6406	SE00126218	03/10/2026	5185 - 1
743.	NEX6517	SE00123301	11/09/2026	7633 - 2
744.	NEX6651	SE00122071	29/08/2026	6653 - 1
745.	NEX6651	SE00122072	29/08/2026	5010 - 0
746.	NEX6651	SE00122075	29/08/2026	6599 - 2
747.	NEX6651	SE00122076	29/08/2026	6645 - 0
748.	NEX6651	SE00122077	29/08/2026	7340 - 0
749.	NEX7202	AF00017100	09/09/2026	6653 - 1
750.	NEX7446	SE00125839	30/09/2026	6599 - 2
751.	NEX7446	SE00125854	30/09/2026	5010 - 0
752.	NEX7446	SE00125855	30/09/2026	5118 - 0
753.	NEX7540	SE00123967	13/09/2026	6599 - 2
754.	NEX7540	SE00124050	13/09/2026	5010 - 0
755.	NEX7540	SE00124057	13/09/2026	5118 - 0
756.	NEX7942	SE00124085	13/09/2026	5010 - 0
757.	NEX7942	SE00124086	13/09/2026	5118 - 0
758.	NEX7D58	SE00123909	15/09/2026	6050 - 1
759.	NEX8338	SE00125203	24/09/2026	5185 - 1
760.	NEX8718	SE00125087	23/09/2026	7340 - 0
761.	NEX9925	SE00126556	08/10/2026	5720 - 0
762.	NEX9C27	SE00123410	09/09/2026	6637 - 1
763.	NEY0835	SE00123424	09/09/2026	6637 - 1
764.	NEY1345	SE00125078	23/09/2026	7340 - 0
765.	NEY1I93	SE00125045	22/09/2026	6637 - 1
766.	NEY2066	SE00124838	21/09/2026	6599 - 2
767.	NEY2299	SE00124634	19/09/2026	5010 - 0
768.	NEY2299	SE00124657	19/09/2026	5118 - 0
769.	NEY2299	SE00124663	19/09/2026	6599 - 2

770.	NEY2441	SE00122777	03/09/2026	6637 - 1
771.	NEY2659	SE00124078	15/09/2026	5010 - 0
772.	NEY2659	SE00124082	15/09/2026	5118 - 0
773.	NEY3085	SE00122313	31/08/2026	5185 - 1
774.	NEY3539	SE00124255	15/09/2026	6637 - 2
775.	NEY3549	SE00124378	17/09/2026	6637 - 1
776.	NEY3987	SE00126142	04/10/2026	7633 - 2
777.	NEY3G93	SE00123216	11/09/2026	6050 - 1
778.	NEY4096	SE00126282	04/10/2026	6599 - 2
779.	NEY4096	SE00126286	04/10/2026	7579 - 0
780.	NEY4248	SE00121637	31/08/2026	6599 - 2
781.	NEY4285	AF00019699	31/08/2026	5010 - 0
782.	NEY4285	AF00022995	31/08/2026	6599 - 2
783.	NEY4A25	SE00124123	14/09/2026	5185 - 2
784.	NEY5214	SE00123112	07/09/2026	7633 - 2
785.	NEY5911	SE00124478	17/09/2026	6599 - 2
786.	NEY5911	SE00124479	17/09/2026	7340 - 0
787.	NEY6007	AF00022942	20/09/2026	6599 - 2
788.	NEY6007	AF00022943	20/09/2026	7579 - 0
789.	NEY6015	SE00125193	24/09/2026	7340 - 0
790.	NEY6068	SE00125664	27/09/2026	7633 - 2
791.	NEY7019	SE00125916	01/10/2026	5010 - 0
792.	NEY7019	SE00125917	01/10/2026	5142 - 0
793.	NEY7019	SE00125918	01/10/2026	6408 - 0
794.	NEY7844	SE00122815	05/09/2026	6599 - 2
795.	NEY7D03	SE00123756	21/09/2026	5010 - 0
796.	NEY7D03	SE00123759	21/09/2026	6050 - 1
797.	NEY7D03	SE00123763	21/09/2026	5118 - 0
798.	NEY8272	SE00122805	04/09/2026	7366 - 2
799.	NEY8272	SE00122808	04/09/2026	6599 - 2
800.	NEY8314	SE00124299	16/09/2026	7633 - 2
801.	NEY8387	SE00120840	06/09/2026	5010 - 0
802.	NEY8387	SE00120841	06/09/2026	6599 - 2
803.	NEY8387	SE00120842	06/09/2026	7340 - 0
804.	NEY8586	SE00124203	15/09/2026	6637 - 1
805.	NEY8726	SE00126416	07/10/2026	5010 - 0
806.	NEY8726	SE00126417	07/10/2026	5118 - 0
807.	NEY8779	SE00122078	29/08/2026	5045 - 0
808.	NEY8779	SE00122079	29/08/2026	6599 - 2
809.	NEY9042	SE00122548	05/09/2026	5010 - 0
810.	NEY9062	SE00126541	07/10/2026	7633 - 2
811.	NEY9204	SE00123778	13/09/2026	5010 - 0
812.	NEY9204	SE00123779	13/09/2026	5118 - 0
813.	NEY9204	SE00123782	13/09/2026	6599 - 2
814.	NEY9204	SE00123850	13/09/2026	5169 - 1
815.	NEY9350	SE00123818	13/09/2026	7340 - 0
816.	NEY9350	SE00123819	13/09/2026	5010 - 0
817.	NEY9490	SE00123811	13/09/2026	5185 - 1
818.	NEZ0152	SE00124907	22/09/2026	6599 - 2
819.	NEZ0412	SE00126553	08/10/2026	5185 - 1
820.	NEZ0I21	SE00122462	01/09/2026	6068 - 1
821.	NEZ0I23	SE00125912	02/10/2026	5185 - 1
822.	NEZ0I73	SE00123890	13/09/2026	5185 - 1
823.	NEZ1576	SE00123280	09/09/2026	6602 - 0
824.	NEZ1747	SE00121948	28/08/2026	6602 - 0
825.	NEZ1F95	SE00126452	07/10/2026	6637 - 2
826.	NEZ2787	AF00013896	10/09/2026	5185 - 1
827.	NEZ2G75	SE00126428	06/10/2026	5010 - 0
828.	NEZ2G75	SE00126429	06/10/2026	7579 - 0
829.	NEZ2I07	SE00122151	29/08/2026	7366 - 2
830.	NEZ3050	SE00125869	01/10/2026	6599 - 2
831.	NEZ3168	SE00125920	01/10/2026	7633 - 2
832.	NEZ3680	SE00123868	12/09/2026	6599 - 2
833.	NEZ3878	SE00124060	15/09/2026	6637 - 1
834.	NEZ4802	SE00123592	11/09/2026	5185 - 1

835.	NEZ5933	SE00125882	01/10/2026	6041 - 2
836.	NEZ5I78	SE00123370	08/09/2026	5185 - 1
837.	NEZ6569	SE00126415	07/10/2026	7633 - 1
838.	NEZ6612	AF00021307	17/09/2026	6599 - 2
839.	NEZ6841	SE00125893	01/10/2026	6637 - 2
840.	NEZ6975	SE00126203	03/10/2026	5185 - 1
841.	NEZ7181	SE00122193	29/08/2026	6602 - 0
842.	NEZ8412	AF00021898	05/09/2026	5010 - 0
843.	NEZ8412	AF00021899	05/09/2026	6599 - 2
844.	NEZ8I09	SE00126526	08/10/2026	5185 - 1
845.	NEZ9833	SE00125966	01/10/2026	5185 - 1
846.	NEZ9937	SE00123536	14/09/2026	5185 - 1
847.	NEZ9C42	SE00124502	18/09/2026	7366 - 2
848.	NFA0696	AF00021833	07/09/2026	6599 - 2
849.	NFA0696	SE00123125	07/09/2026	5010 - 0
850.	NFA0696	SE00123127	07/09/2026	5118 - 0
851.	NFA0904	SE00124237	21/09/2026	6599 - 2
852.	NFA0904	SE00124238	21/09/2026	5010 - 0
853.	NFA0J49	SE00122469	01/09/2026	5185 - 1
854.	NFA1148	SE00124601	19/09/2026	6068 - 1
855.	NFA1148	SE00124602	19/09/2026	5720 - 0
856.	NFA1153	SE00124786	20/09/2026	7579 - 0
857.	NFA1153	SE00124796	20/09/2026	7340 - 0
858.	NFA2162	SE00123871	12/09/2026	6599 - 2
859.	NFA2408	SE00126317	04/10/2026	7340 - 0
860.	NFA2605	SE00122249	29/08/2026	6637 - 1
861.	NFA2605	SE00122256	29/08/2026	7340 - 0
862.	NFA2605	SE00126187	03/10/2026	7340 - 0
863.	NFA2798	AF00020108	09/09/2026	6653 - 1
864.	NFA2845	SE00125702	29/09/2026	7340 - 0
865.	NFA2F60	AF00022883	14/09/2026	5010 - 0
866.	NFA3153	SE00122873	06/09/2026	5010 - 0
867.	NFA3153	SE00122874	06/09/2026	5118 - 0
868.	NFA3153	SE00122875	06/09/2026	6599 - 2
869.	NFA3277	SE00123519	18/09/2026	5010 - 0
870.	NFA3277	SE00123520	18/09/2026	5118 - 0
871.	NFA3285	SE00126357	06/10/2026	5010 - 0
872.	NFA3285	SE00126400	06/10/2026	5118 - 0
873.	NFA3285	SE00126401	06/10/2026	6599 - 2
874.	NFA3371	SE00121424	10/09/2026	6599 - 2
875.	NFA3426	SE00125721	29/09/2026	5835 - 0
876.	NFA3453	SE00122048	29/08/2026	6599 - 2
877.	NFA3700	SE00121810	31/08/2026	5185 - 1
878.	NFA4093	SE00122344	31/08/2026	5010 - 0
879.	NFA4093	SE00122346	31/08/2026	5118 - 0
880.	NFA4093	SE00122347	31/08/2026	6599 - 2
881.	NFA4093	SE00122348	31/08/2026	7340 - 0
882.	NFA4241	SE00124224	16/09/2026	7340 - 0
883.	NFA4359	AF00021399	15/09/2026	6637 - 2
884.	NFA4359	SE00122712	03/09/2026	6637 - 1
885.	NFA4425	SE00124223	16/09/2026	7340 - 0
886.	NFA4598	SE00122486	01/09/2026	5010 - 0
887.	NFA4598	SE00122488	01/09/2026	5118 - 0
888.	NFA4606	SE00122602	02/09/2026	6637 - 1
889.	NFA4628	SE00125262	25/09/2026	6599 - 2
890.	NFA4628	SE00125294	25/09/2026	5010 - 0
891.	NFA4628	SE00125295	25/09/2026	5126 - 1
892.	NFA4687	SE00124316	21/09/2026	6050 - 1
893.	NFA4977	AF00021900	05/09/2026	5118 - 0
894.	NFA4977	SE00122906	05/09/2026	5010 - 0
895.	NFA4977	SE00122908	05/09/2026	6599 - 2
896.	NFA4I89	SE00115831	06/09/2026	5053 - 1
897.	NFA4J47	SE00124204	16/09/2026	5118 - 0
898.	NFA4J47	SE00124207	16/09/2026	6599 - 2
899.	NFA4J47	SE00124218	16/09/2026	5010 - 0

900.	NFA5226	SE00125808	30/09/2026	5010 - 0
901.	NFA5226	SE00125809	30/09/2026	5118 - 0
902.	NFA5692	SE00126311	04/10/2026	7340 - 0
903.	NFA6202	AF00022852	14/09/2026	6637 - 1
904.	NFA6437	SE00119741	11/09/2026	5010 - 0
905.	NFA6437	SE00119745	11/09/2026	5118 - 0
906.	NFA6437	SE00119747	11/09/2026	6599 - 2
907.	NFA6515	SE00124172	16/09/2026	5010 - 0
908.	NFA7261	SE00122876	06/09/2026	5010 - 0
909.	NFA7261	SE00122928	06/09/2026	5118 - 0
910.	NFA7434	SE00124707	19/09/2026	6637 - 1
911.	NFA7478	SE00124339	17/09/2026	7340 - 0
912.	NFA7577	AF00019695	31/08/2026	5045 - 0
913.	NFA7577	AF00022996	31/08/2026	6599 - 2
914.	NFA7577	AF00022997	31/08/2026	6637 - 1
915.	NFA8278	SE00125731	29/09/2026	7340 - 0
916.	NFA8418	SE00124016	13/09/2026	5037 - 1
917.	NFA8418	SE00124017	13/09/2026	5134 - 1
918.	NFA8418	SE00124018	13/09/2026	6599 - 2
919.	NFA8456	SE00125652	29/09/2026	6599 - 2
920.	NFA8456	SE00125653	29/09/2026	5010 - 0
921.	NFA8488	SE00117660	26/08/2026	6599 - 2
922.	NFA8716	SE00125154	24/09/2026	5010 - 0
923.	NFA8716	SE00125156	24/09/2026	5118 - 0
924.	NFA8H04	SE00125021	29/09/2026	5010 - 0
925.	NFA8H04	SE00125023	29/09/2026	6637 - 1
926.	NFA9034	SE00125489	26/09/2026	7340 - 0
927.	NFA9249	SE00126067	02/10/2026	7633 - 2
928.	NFA9407	SE00123206	07/09/2026	6599 - 2
929.	NFA9553	SE00122067	29/08/2026	7633 - 2
930.	NFA9641	SE00122761	04/09/2026	6599 - 2
931.	NFA9641	SE00122762	04/09/2026	7340 - 0
932.	NFA9E83	SE00124561	19/09/2026	7340 - 0
933.	NFB0566	AF00021378	18/09/2026	6599 - 2
934.	NFB0566	AF00021379	18/09/2026	5010 - 0
935.	NFB0566	AF00021380	18/09/2026	5118 - 0
936.	NFB2766	SE00122652	03/09/2026	7633 - 2
937.	NFB2914	SE00124844	20/09/2026	5010 - 0
938.	NFB2914	SE00124845	20/09/2026	5118 - 0
939.	NFB4121	SE00122349	05/09/2026	7048 - 1
940.	NFB4121	SE00122350	05/09/2026	6599 - 2
941.	NFB4825	SE00123796	12/09/2026	5819 - 6
942.	NFB4891	SE00122312	31/08/2026	5185 - 1
943.	NFB4E56	AF00022329	26/08/2026	5010 - 0
944.	NFB5207	SE00124722	19/09/2026	5010 - 0
945.	NFB5207	SE00124723	19/09/2026	6653 - 1
946.	NFB5267	SE00125960	02/10/2026	6599 - 2
947.	NFB5267	SE00126084	02/10/2026	5010 - 0
948.	NFB5267	SE00126087	02/10/2026	5118 - 0
949.	NFB5267	SE00126088	02/10/2026	7366 - 2
950.	NFB5748	SE00123205	09/09/2026	5010 - 0
951.	NFB5793	SE00122877	05/09/2026	6653 - 1
952.	NFB5902	SE00123966	13/09/2026	5010 - 0
953.	NFB5E11	SE00122607	02/09/2026	7633 - 2
954.	NFB5G84	SE00125758	02/10/2026	6076 - 0
955.	NFB6312	SE00123444	09/09/2026	7340 - 0
956.	NFB6487	SE00123150	07/09/2026	5770 - 3
957.	NFB6506	SE00125436	26/09/2026	7633 - 1
958.	NFB6506	SE00125440	26/09/2026	6602 - 0
959.	NFB6D34	SE00125961	02/10/2026	7340 - 0
960.	NFB6D34	SE00125989	02/10/2026	6068 - 1
961.	NFB6F92	SE00123002	06/09/2026	6637 - 1
962.	NFB7036	SE00122135	02/09/2026	6050 - 1
963.	NFB7457	SE00125902	01/10/2026	5169 - 1
964.	NFB7A99	SE00116577	26/08/2026	6599 - 2

965.	NFB7E71	SE00123537	14/09/2026	5010 - 0
966.	NFB7E71	SE00123538	14/09/2026	5118 - 0
967.	NFB7E71	SE00123539	14/09/2026	6599 - 2
968.	NFB7E71	SE00125615	28/09/2026	6637 - 1
969.	NFB8227	SE00125596	28/09/2026	7633 - 2
970.	NFB8256	SE00124795	26/09/2026	7633 - 1
971.	NFB8654	SE00124617	19/09/2026	7340 - 0
972.	NFB8G51	SE00122960	05/09/2026	5010 - 0
973.	NFB9746	SE00126393	06/10/2026	5010 - 0
974.	NFB9746	SE00126394	06/10/2026	5118 - 0
975.	NFB9821	SE00124136	16/09/2026	6637 - 1
976.	NFB9821	SE00124137	16/09/2026	7340 - 0
977.	NFB9821	SE00124138	16/09/2026	6599 - 2
978.	NFB9F17	SE00124883	21/09/2026	7340 - 0
979.	NFG7F09	SE00123231	08/09/2026	5720 - 0
980.	NFG7F09	SE00123234	08/09/2026	6599 - 2
981.	NGF3755	SE00123341	08/09/2026	5010 - 0
982.	NGQ5J18	SE00124344	17/09/2026	5185 - 1
983.	NKT8401	SE00123911	13/09/2026	6068 - 1
984.	NMN5F29	SE00125104	22/09/2026	5185 - 1
985.	NNK0D01	SE00125927	01/10/2026	7048 - 1
986.	NNK0D01	SE00125928	01/10/2026	6637 - 1
987.	NSG6D66	SE00120839	06/09/2026	6599 - 2
988.	NSM3463	SE00126447	07/10/2026	5037 - 1
989.	NSM3463	SE00126456	07/10/2026	5045 - 0
990.	NSO2555	SE00122699	03/09/2026	5185 - 1
991.	NSZ6012	SE00124679	20/09/2026	6599 - 2
992.	NSZ6012	SE00124740	20/09/2026	5010 - 0
993.	NSZ6012	SE00124747	20/09/2026	5118 - 0
994.	NSZ6012	SE00124748	20/09/2026	5835 - 0
995.	NSZ6012	SE00124749	20/09/2026	5274 - 1
996.	NSZ6659	SE00122951	06/09/2026	5010 - 0
997.	NSZ6659	SE00122955	06/09/2026	5118 - 0
998.	NSZ6659	SE00122956	06/09/2026	6599 - 2
999.	NTB2I27	SE00125184	24/09/2026	5185 - 1
1000.	OAL9C78	SE00125778	30/09/2026	5045 - 0
1001.	OBV2563	SE00123118	07/09/2026	5010 - 0
1002.	OBV2563	SE00123147	07/09/2026	5118 - 0
1003.	OBY5939	SE00116651	10/09/2026	5010 - 0
1004.	OBY5939	SE00116663	10/09/2026	5118 - 0
1005.	OFV5342	SE00124791	20/09/2026	6599 - 2
1006.	OIG2865	SE00122881	11/09/2026	5010 - 0
1007.	OOL1J59	SE00122236	29/08/2026	7633 - 2
1008.	OTD7755	SE00122039	29/08/2026	6556 - 1
1009.	OTE8744	SE00126099	02/10/2026	6637 - 2
1010.	OTE8744	SE00126102	02/10/2026	6599 - 2
1011.	OTJ0F12	SE00121969	28/08/2026	5185 - 1
1012.	OTJ0F12	SE00121985	28/08/2026	7633 - 2
1013.	OTJ0F12	SE00124311	16/09/2026	7633 - 2
1014.	OTS1374	AF00015157	06/09/2026	5010 - 0
1015.	OTS3C85	SE00126257	04/10/2026	7633 - 2
1016.	OVQ5802	SE00125114	23/09/2026	7633 - 2
1017.	OZY4172	SE00125499	26/09/2026	7633 - 2
1018.	PBC5I41	SE00124897	21/09/2026	7633 - 2
1019.	PER0C57	SE00124943	22/09/2026	7633 - 2
1020.	POO1E25	SE00125864	01/10/2026	6599 - 2
1021.	PTF2894	SE00125231	24/09/2026	5010 - 0
1022.	PTF2894	SE00125232	24/09/2026	5118 - 0
1023.	PTF2894	SE00125233	24/09/2026	6599 - 2
1024.	PTP0384	SE00124922	29/09/2026	5010 - 0
1025.	QBV8F93	SE00124366	17/09/2026	5010 - 0
1026.	QDE3180	SE00121951	28/08/2026	5428 - 2
1027.	QDU6225	SE00125402	25/09/2026	6637 - 2
1028.	QEM0J90	SE00123433	10/09/2026	5010 - 0
1029.	QEM0J90	SE00123443	10/09/2026	6599 - 2

1030.	QEN4291	SE00124179	15/09/2026	7340 - 0
1031.	QFC3897	SE00125201	24/09/2026	5185 - 1
1032.	QHP8J53	SE00122508	01/09/2026	5185 - 1
1033.	QLN0234	SE00124785	20/09/2026	7340 - 0
1034.	QLN0346	SE00124732	21/09/2026	5819 - 2
1035.	QLN0G76	SE00125204	24/09/2026	5185 - 1
1036.	QLN0J77	SE00125095	29/09/2026	5843 - 4
1037.	QLN1504	SE00122309	31/08/2026	5010 - 0
1038.	QLN1504	SE00122310	31/08/2026	5118 - 0
1039.	QLN1557	SE00124972	23/09/2026	5819 - 2
1040.	QLN1581	SE00124685	19/09/2026	5169 - 1
1041.	QLN1A19	SE00123368	08/09/2026	7340 - 0
1042.	QLN1A20	SE00122399	01/09/2026	7340 - 0
1043.	QLN1C38	SE00123655	11/09/2026	7340 - 0
1044.	QLN1G46	SE00122958	23/09/2026	5010 - 0
1045.	QLN1G46	SE00123022	23/09/2026	7340 - 0
1046.	QLN1G46	SE00123023	23/09/2026	5118 - 0
1047.	QLN1G46	SE00123026	23/09/2026	6599 - 2
1048.	QLN1H01	SE00126198	03/10/2026	7340 - 0
1049.	QLN2315	SE00123574	10/09/2026	7633 - 2
1050.	QLN2373	SE00125937	02/10/2026	7633 - 2
1051.	QLN2838	AF00017111	19/09/2026	6599 - 2
1052.	QLN3034	SE00123907	13/09/2026	5010 - 0
1053.	QLN3034	SE00123908	13/09/2026	5118 - 0
1054.	QLN3034	SE00123946	13/09/2026	6637 - 1
1055.	QLN3034	SE00123952	13/09/2026	6599 - 2
1056.	QLN3264	SE00124590	19/09/2026	7340 - 0
1057.	QLN3298	SE00125340	25/09/2026	6041 - 2
1058.	QLN3D03	SE00123599	11/09/2026	5185 - 1
1059.	QLN3J88	SE00124423	17/09/2026	6050 - 1
1060.	QLN4402	AF00013894	10/09/2026	7340 - 0
1061.	QLN4402	AF00013895	10/09/2026	5010 - 0
1062.	QLN4547	SE00123968	13/09/2026	6599 - 2
1063.	QLN4547	SE00124048	13/09/2026	5010 - 0
1064.	QLN4547	SE00124049	13/09/2026	5118 - 0
1065.	QLN4759	SE00117698	12/09/2026	5185 - 1
1066.	QLN4759	SE00117959	12/09/2026	6599 - 2
1067.	QLN4865	SE00122505	01/09/2026	7340 - 0
1068.	QLN4990	SE00124825	21/09/2026	7579 - 0
1069.	QLN4990	SE00124828	21/09/2026	5010 - 0
1070.	QLN4990	SE00124831	21/09/2026	6599 - 2
1071.	QLN4G80	SE00122489	01/09/2026	6068 - 1
1072.	QLN4I42	AF00017141	31/08/2026	5010 - 0
1073.	QLN4I42	AF00017142	31/08/2026	6599 - 2
1074.	QLN5689	AF00017443	03/09/2026	5010 - 0
1075.	QLN5689	AF00017594	03/09/2026	5118 - 0
1076.	QLN5G67	AF00021863	07/09/2026	7579 - 0
1077.	QLN5H05	AF00019696	31/08/2026	5010 - 0
1078.	QLN5H05	AF00019697	31/08/2026	6637 - 1
1079.	QLN5H05	AF00022993	31/08/2026	6599 - 2
1080.	QLN6171	SE00124481	17/09/2026	6599 - 2
1081.	QLN6171	SE00124482	17/09/2026	6050 - 1
1082.	QLN6325	SE00126461	08/10/2026	5010 - 0
1083.	QLN6325	SE00126462	08/10/2026	5118 - 0
1084.	QLN6325	SE00126521	08/10/2026	6653 - 1
1085.	QLN6325	SE00126523	08/10/2026	6637 - 2
1086.	QLN6325	SE00126524	08/10/2026	6599 - 2
1087.	QLN6385	SE00121895	23/09/2026	6599 - 2
1088.	QLN6385	SE00121902	23/09/2026	7340 - 0
1089.	QLN6385	SE00124910	22/09/2026	6637 - 1
1090.	QLN6777	SE00122751	04/09/2026	7579 - 0
1091.	QLN7067	SE00124254	16/09/2026	7340 - 0
1092.	QLN7113	SE00123436	09/09/2026	7340 - 0
1093.	QLN7191	SE00122253	30/08/2026	7340 - 0
1094.	QLN7287	SE00122229	29/08/2026	7340 - 0

1095.	QLN7287	SE00122230	29/08/2026	5193 - 0
1096.	QLN7444	SE00125717	29/09/2026	7633 - 2
1097.	QLN7473	AF00022878	23/09/2026	5010 - 0
1098.	QLN7693	SE00124967	21/09/2026	5010 - 0
1099.	QLN7693	SE00124968	21/09/2026	5126 - 1
1100.	QLN7693	SE00124970	21/09/2026	7340 - 0
1101.	QLN7842	SE00120829	28/08/2026	5185 - 1
1102.	QLN7F55	SE00124754	20/09/2026	6637 - 2
1103.	QLN7F90	SE00124416	17/09/2026	7340 - 0
1104.	QLN8227	SE00125785	30/09/2026	7340 - 0
1105.	QLN8380	SE00123158	07/09/2026	6432 - 1
1106.	QLN8627	SE00122338	31/08/2026	7340 - 0
1107.	QLN8743	SE00125604	28/09/2026	6637 - 2
1108.	QLN8743	SE00126568	08/10/2026	6637 - 1
1109.	QLN8743	SE00126569	08/10/2026	7048 - 1
1110.	QLN8C06	SE00122583	07/09/2026	5010 - 0
1111.	QLN8C06	SE00124987	28/09/2026	5010 - 0
1112.	QLN8C87	SE00124210	15/09/2026	7633 - 2
1113.	QLN8E03	SE00123910	16/09/2026	5410 - 0
1114.	QLN8J76	SE00124704	21/09/2026	7633 - 2
1115.	QLN9018	AF00021803	26/08/2026	6599 - 2
1116.	QLN9191	SE00124983	21/09/2026	6076 - 0
1117.	QLN9239	SE00122616	02/09/2026	6599 - 2
1118.	QLN9544	SE00122541	02/09/2026	7340 - 0
1119.	QLN9931	SE00125185	01/10/2026	6599 - 2
1120.	QLN9C21	SE00121920	13/09/2026	5185 - 2
1121.	QLN9D68	SE00122549	06/09/2026	6599 - 2
1122.	QLN9E79	SE00122023	28/08/2026	5789 - 0
1123.	QLN9G27	SE00123346	08/09/2026	6041 - 2
1124.	QLO0118	SE00122660	02/09/2026	6637 - 1
1125.	QLO0118	SE00126013	04/10/2026	7633 - 2
1126.	QLO0213	SE00122159	13/09/2026	6599 - 2
1127.	QLO0575	SE00122904	05/09/2026	6653 - 1
1128.	QLO0575	SE00122905	05/09/2026	7340 - 0
1129.	QLO0792	SE00122142	30/08/2026	7340 - 0
1130.	QLO0G38	SE00121896	13/09/2026	5185 - 2
1131.	QLO1540	SE00126410	06/10/2026	5010 - 0
1132.	QLO1540	SE00126411	06/10/2026	5118 - 0
1133.	QLO1586	SE00123620	11/09/2026	7340 - 0
1134.	QLO1J95	SE00124829	20/09/2026	6700 - 0
1135.	QLO2424	SE00123422	09/09/2026	7633 - 2
1136.	QLO2695	SE00124730	25/09/2026	6599 - 2
1137.	QLO2A03	SE00125172	23/09/2026	5185 - 1
1138.	QLO2B18	SE00122859	04/09/2026	6858 - 0
1139.	QLO2D88	AF00022391	31/08/2026	6637 - 1
1140.	QLO2I09	SE00122684	03/09/2026	5185 - 1
1141.	QLO3283	SE00123361	08/09/2026	5010 - 0
1142.	QLO3502	SE00124544	18/09/2026	6599 - 2
1143.	QLO3502	SE00124545	18/09/2026	5045 - 0
1144.	QLO3502	SE00124548	18/09/2026	6637 - 1
1145.	QLO3502	SE00124549	18/09/2026	5169 - 1
1146.	QLO3542	SE00124743	20/09/2026	5010 - 0
1147.	QLO3542	SE00124750	20/09/2026	5118 - 0
1148.	QLO3643	SE00123203	07/09/2026	5045 - 0
1149.	QLO3948	SE00124128	14/09/2026	5010 - 0
1150.	QLO3948	SE00124129	14/09/2026	6599 - 2
1151.	QLO3948	SE00124130	15/09/2026	5118 - 0
1152.	QLO3948	SE00124131	15/09/2026	7340 - 0
1153.	QLO3948	SE00124135	15/09/2026	6637 - 1
1154.	QLO3A34	SE00124147	15/09/2026	5010 - 0
1155.	QLO3A34	SE00124148	15/09/2026	5118 - 0
1156.	QLO3A34	SE00124609	23/09/2026	5010 - 0
1157.	QLO3D00	SE00123645	11/09/2026	5819 - 7
1158.	QLO3E20	SE00126331	04/10/2026	5185 - 1
1159.	QLO3G81	SE00124941	22/09/2026	7340 - 0

1160.	QLO3G81	SE00125747	30/09/2026	5010 - 0
1161.	QLO3G81	SE00125770	30/09/2026	5118 - 0
1162.	QLO3G81	SE00125771	30/09/2026	6599 - 2
1163.	QLO3G81	SE00125772	30/09/2026	7340 - 0
1164.	QLO3G85	SE00124144	15/09/2026	6637 - 1
1165.	QLO4064	SE00124437	17/09/2026	7625 - 2
1166.	QLO4292	SE00124094	14/09/2026	6645 - 0
1167.	QLO4798	SE00125873	30/09/2026	7340 - 0
1168.	QLO4798	SE00125874	30/09/2026	6599 - 2
1169.	QLO4798	SE00125875	30/09/2026	6769 - 0
1170.	QLO4J38	SE00124420	17/09/2026	7340 - 0
1171.	QLO5016	SE00123288	09/09/2026	6637 - 2
1172.	QLO5016	SE00123480	10/09/2026	6637 - 2
1173.	QLO5057	SE00124320	16/09/2026	7340 - 0
1174.	QLO5477	SE00125530	27/09/2026	6599 - 2
1175.	QLO5743	SE00122954	05/09/2026	5185 - 1
1176.	QLO5816	SE00126258	05/10/2026	6599 - 2
1177.	QLO5A13	SE00126274	04/10/2026	7579 - 0
1178.	QLO5A13	SE00126275	04/10/2026	5010 - 0
1179.	QLO5A13	SE00126277	04/10/2026	5118 - 0
1180.	QLO5A13	SE00126278	04/10/2026	6599 - 2
1181.	QLO5B73	SE00126262	04/10/2026	7633 - 2
1182.	QLO5E98	SE00123268	11/09/2026	6050 - 1
1183.	QLO5F91	SE00123435	09/09/2026	5428 - 2
1184.	QLO5H28	SE00126076	02/10/2026	7633 - 2
1185.	QLO5I24	SE00126207	03/10/2026	6769 - 0
1186.	QLO6107	SE00122534	02/09/2026	7340 - 0
1187.	QLO6120	SE00125478	26/09/2026	7633 - 2
1188.	QLO6270	SE00125202	24/09/2026	5185 - 1
1189.	QLO6315	SE00125573	27/09/2026	6599 - 2
1190.	QLO6492	AF00022933	07/09/2026	6599 - 2
1191.	QLO6492	AF00022936	07/09/2026	5037 - 1
1192.	QLO6538	SE00123210	09/09/2026	5010 - 0
1193.	QLO6600	SE00122089	29/08/2026	6769 - 0
1194.	QLO6600	SE00122090	29/08/2026	6599 - 2
1195.	QLO6600	SE00122091	29/08/2026	5738 - 0
1196.	QLO7706	SE00119744	06/09/2026	5010 - 0
1197.	QLO7706	SE00119748	06/09/2026	6599 - 2
1198.	QLO7706	SE00119760	06/09/2026	7579 - 0
1199.	QLO7G10	AF00022987	30/08/2026	6637 - 1
1200.	QLO7I76	SE00122711	03/09/2026	6637 - 1
1201.	QLO8257	SE00122237	29/08/2026	5010 - 0
1202.	QLO8370	SE00120194	10/09/2026	7340 - 0
1203.	QLO8441	SE00123467	11/09/2026	7633 - 2
1204.	QLO8646	SE00124309	16/09/2026	7340 - 0
1205.	QLO8993	SE00126265	05/10/2026	6076 - 0
1206.	QLO9583	SE00122245	29/08/2026	6653 - 1
1207.	QLO9629	SE00123098	09/09/2026	5010 - 0
1208.	QLO9629	SE00123170	09/09/2026	6599 - 2
1209.	QLO9797	SE00125872	30/09/2026	5185 - 1
1210.	QLO9D60	SE00125444	25/09/2026	7340 - 0
1211.	QLO9I09	SE00121979	01/09/2026	6599 - 2
1212.	QLO9J23	SE00125571	27/09/2026	7340 - 0
1213.	QLP0117	SE00123503	09/09/2026	5010 - 0
1214.	QLP0117	SE00123505	09/09/2026	5118 - 0
1215.	QLP0117	SE00123507	09/09/2026	6602 - 0
1216.	QLP0243	SE00123595	12/09/2026	7633 - 2
1217.	QLP0243	SE00123596	12/09/2026	5037 - 1
1218.	QLP0827	SE00123407	09/09/2026	7340 - 0
1219.	QLP0827	SE00123413	09/09/2026	6599 - 2
1220.	QLP0983	SE00123430	09/09/2026	5185 - 1
1221.	QLP0D69	SE00125454	26/09/2026	5010 - 0
1222.	QLP0F97	SE00124301	16/09/2026	7633 - 2
1223.	QLP1561	SE00125764	29/09/2026	5738 - 0
1224.	QLP1700	SE00126387	06/10/2026	6599 - 2

1225.	QLP1700	SE00126477	06/10/2026	6602 - 0
1226.	QLP1809	SE00124985	28/09/2026	5169 - 1
1227.	QLP1821	SE00122570	06/09/2026	5045 - 0
1228.	QLP1821	SE00122571	06/09/2026	6599 - 2
1229.	QLP1949	SE00122653	03/09/2026	6637 - 1
1230.	QLP1949	SE00122673	03/09/2026	7340 - 0
1231.	QLP1F07	AF00023006	10/09/2026	6599 - 2
1232.	QLP1H20	AF00022983	30/08/2026	6637 - 2
1233.	QLP1H52	SE00124056	14/09/2026	7625 - 1
1234.	QLP2101	SE00123093	06/09/2026	7340 - 0
1235.	QLP2411	SE00122835	04/09/2026	5010 - 0
1236.	QLP2722	SE00122957	23/09/2026	7340 - 0
1237.	QLP2779	SE00124783	21/09/2026	5185 - 1
1238.	QLP2888	SE00125712	29/09/2026	5169 - 1
1239.	QLP2B97	SE00124116	14/09/2026	5185 - 1
1240.	QLP2F01	SE00124460	17/09/2026	7340 - 0
1241.	QLP2H44	SE00124236	16/09/2026	7633 - 2
1242.	QLP3920	SE00125677	29/09/2026	7633 - 2
1243.	QLP3920	SE00125697	29/09/2026	5185 - 1
1244.	QLP3A46	SE00122103	29/08/2026	7340 - 0
1245.	QLP3B77	SE00123162	06/09/2026	5185 - 1
1246.	QLP3D25	AF00021394	15/09/2026	6653 - 1
1247.	QLP3G91	SE00125258	25/09/2026	6599 - 2
1248.	QLP3H61	SE00122999	05/09/2026	7340 - 0
1249.	QLP3I45	SE00124063	14/09/2026	6041 - 2
1250.	QLP3J18	SE00123649	12/09/2026	6599 - 2
1251.	QLP4074	SE00125310	25/09/2026	5010 - 0
1252.	QLP4074	SE00125313	25/09/2026	5118 - 0
1253.	QLP4074	SE00125314	25/09/2026	6599 - 2
1254.	QLP4074	SE00125364	25/09/2026	5185 - 1
1255.	QLP4884	SE00122387	31/08/2026	5010 - 0
1256.	QLP4897	SE00122542	02/09/2026	7633 - 2
1257.	QLP4B74	SE00124197	15/09/2026	7633 - 2
1258.	QLP4H36	SE00124349	21/09/2026	6050 - 1
1259.	QLP5001	SE00123440	10/09/2026	5274 - 1
1260.	QLP5001	SE00123441	10/09/2026	5010 - 0
1261.	QLP5001	SE00123446	10/09/2026	7340 - 0
1262.	QLP5001	SE00123447	10/09/2026	6050 - 1
1263.	QLP5067	SE00125089	23/09/2026	5010 - 0
1264.	QLP5189	AF00022497	22/09/2026	6653 - 1
1265.	QLP5189	AF00022498	22/09/2026	6637 - 1
1266.	QLP5189	AF00022499	22/09/2026	7340 - 0
1267.	QLP5292	SE00124628	18/09/2026	7340 - 0
1268.	QLP5526	SE00125486	26/09/2026	6637 - 2
1269.	QLP5741	SE00119742	06/09/2026	5010 - 0
1270.	QLP5741	SE00119746	06/09/2026	5118 - 0
1271.	QLP5741	SE00119759	06/09/2026	7340 - 0
1272.	QLP5741	SE00121461	06/09/2026	6599 - 2
1273.	QLP5914	SE00122032	01/09/2026	6599 - 2
1274.	QLP5914	SE00122868	06/09/2026	6599 - 2
1275.	QLP5946	SE00125493	26/09/2026	7633 - 2
1276.	QLP5A91	SE00125408	25/09/2026	5010 - 0
1277.	QLP5A91	SE00125409	25/09/2026	5118 - 0
1278.	QLP5A91	SE00125410	25/09/2026	7579 - 0
1279.	QLP5A91	SE00125411	25/09/2026	6637 - 1
1280.	QLP5E01	SE00122364	31/08/2026	7633 - 2
1281.	QLP6119	SE00123587	10/09/2026	6068 - 1
1282.	QLP6161	SE00123405	08/09/2026	5819 - 6
1283.	QLP6186	SE00123308	08/09/2026	7366 - 2
1284.	QLP6436	SE00122132	29/08/2026	7340 - 0
1285.	QLP6436	SE00122186	29/08/2026	6599 - 2
1286.	QLP6755	SE00117544	28/08/2026	6599 - 2
1287.	QLP6826	SE00126022	06/10/2026	6599 - 2
1288.	QLP6937	SE00123255	08/09/2026	5010 - 0
1289.	QLP6937	SE00123256	08/09/2026	5118 - 0

1290.	QLP6B65	SE00124652	18/09/2026	6637 - 1
1291.	QLP6F59	SE00124782	21/09/2026	6637 - 1
1292.	QLP6G84	SE00124616	20/09/2026	5010 - 0
1293.	QLP6G84	SE00124618	20/09/2026	5118 - 0
1294.	QLP6I21	SE00124739	21/09/2026	6068 - 1
1295.	QLP6I85	SE00122402	01/09/2026	5720 - 0
1296.	QLP7043	SE00122119	29/08/2026	7340 - 0
1297.	QLP7043	SE00122632	02/09/2026	7340 - 0
1298.	QLP7496	SE00124737	20/09/2026	6599 - 2
1299.	QLP7661	SE00123964	13/09/2026	5835 - 0
1300.	QLP7971	SE00124253	15/09/2026	6653 - 1
1301.	QLP7D79	SE00125681	28/09/2026	6599 - 2
1302.	QLP7E81	SE00123122	07/09/2026	7340 - 0
1303.	QLP7E81	SE00123123	07/09/2026	6637 - 1
1304.	QLP8264	AF00022922	08/09/2026	6599 - 2
1305.	QLP8514	SE00124290	16/09/2026	7340 - 0
1306.	QLP8801	SE00125800	08/10/2026	6599 - 2
1307.	QLP8D85	SE00124644	19/09/2026	5010 - 0
1308.	QLP8D85	SE00124645	19/09/2026	5118 - 0
1309.	QLP8D85	SE00124711	21/09/2026	6637 - 1
1310.	QLP9048	AF00021841	18/09/2026	5010 - 0
1311.	QLP9257	SE00125038	23/09/2026	6068 - 1
1312.	QLP9417	SE00122341	31/08/2026	7633 - 2
1313.	QLP9417	SE00122691	03/09/2026	5185 - 1
1314.	QLP9770	SE00121997	03/09/2026	5819 - 2
1315.	QLP9C75	SE00124424	17/09/2026	7625 - 2
1316.	QLP9C98	SE00125799	08/10/2026	6599 - 2
1317.	QLP9H17	SE00126112	03/10/2026	7633 - 2
1318.	QLP9I12	SE00123383	08/09/2026	5622 - 5
1319.	QLQ0143	SE00123716	11/09/2026	6076 - 0
1320.	QLQ0810	SE00125821	08/10/2026	6599 - 2
1321.	QLQ0E31	SE00124442	18/09/2026	5010 - 0
1322.	QLQ0E31	SE00124457	18/09/2026	5118 - 0
1323.	QLQ1229	SE00122496	01/09/2026	6068 - 1
1324.	QLQ1726	SE00123855	12/09/2026	5010 - 0
1325.	QLQ1736	SE00124312	16/09/2026	7633 - 2
1326.	QLQ1909	SE00125932	02/10/2026	7633 - 2
1327.	QLQ1B47	SE00126321	06/10/2026	5010 - 0
1328.	QLQ1B47	SE00126386	06/10/2026	5118 - 0
1329.	QLQ1F60	SE00124942	22/09/2026	7633 - 2
1330.	QLQ2B00	SE00124621	20/09/2026	7579 - 0
1331.	QLQ2C31	SE00124317	21/09/2026	6599 - 2
1332.	QLQ2C44	SE00122601	02/09/2026	6637 - 1
1333.	QLQ2H01	AF00021873	02/09/2026	5010 - 0
1334.	QLQ2H61	SE00117668	28/08/2026	6599 - 2
1335.	QLQ2J81	SE00124890	21/09/2026	7633 - 2
1336.	QLQ3028	SE00125365	25/09/2026	5770 - 3
1337.	QLQ3098	SE00123266	08/09/2026	5010 - 0
1338.	QLQ3098	SE00123287	08/09/2026	5118 - 0
1339.	QLQ3098	SE00123290	08/09/2026	6599 - 2
1340.	QLQ3676	SE00122283	30/08/2026	7340 - 0
1341.	QLQ3F43	SE00122707	02/09/2026	5010 - 0
1342.	QLQ3F43	SE00122708	02/09/2026	5118 - 0
1343.	QLQ3G50	SE00125142	23/09/2026	5185 - 1
1344.	QLQ3J39	AF00022331	28/08/2026	7633 - 2
1345.	QLQ3J39	AF00022332	28/08/2026	5185 - 1
1346.	QLQ4332	SE00124395	21/09/2026	5207 - 0
1347.	QLQ4472	SE00124371	17/09/2026	7340 - 0
1348.	QLQ4570	SE00121954	28/08/2026	6408 - 0
1349.	QLQ4750	SE00122704	03/09/2026	7633 - 2
1350.	QLQ4851	SE00122509	01/09/2026	6637 - 2
1351.	QLQ4B78	SE00121464	30/09/2026	6599 - 2
1352.	QLQ4D72	SE00124093	14/09/2026	5819 - 6
1353.	QLQ4E26	AF00021389	15/09/2026	6637 - 1
1354.	QLQ4E26	SE00123613	11/09/2026	6637 - 1

1355.	QLQ4F66	SE00122012	28/08/2026	6599 - 2
1356.	QLQ4F66	SE00122013	28/08/2026	6637 - 1
1357.	QLQ4F66	SE00122014	28/08/2026	6661 - 0
1358.	QLQ4F80	SE00125215	24/09/2026	7340 - 0
1359.	QLQ4F80	SE00125272	24/09/2026	6637 - 1
1360.	QLQ4H80	SE00121800	28/08/2026	5819 - 1
1361.	QLQ4H80	SE00121802	28/08/2026	7340 - 0
1362.	QLQ5141	SE00123932	13/09/2026	6599 - 2
1363.	QLQ5141	SE00123934	13/09/2026	5169 - 1
1364.	QLQ5358	SE00124256	15/09/2026	6637 - 1
1365.	QLQ5358	SE00124260	15/09/2026	6653 - 1
1366.	QLQ5584	SE00123555	15/09/2026	5770 - 3
1367.	QLQ5B19	SE00120190	28/08/2026	7340 - 0
1368.	QLQ6201	SE00126589	08/10/2026	6599 - 2
1369.	QLQ6291	SE00126021	03/10/2026	5185 - 1
1370.	QLQ6799	SE00123031	12/09/2026	6050 - 2
1371.	QLQ6B37	AF00023011	10/09/2026	6637 - 1
1372.	QLQ6J61	AF00017189	24/08/2026	7340 - 0
1373.	QLQ7331	SE00122587	02/09/2026	7633 - 2
1374.	QLQ7531	SE00117377	05/09/2026	7340 - 0
1375.	QLQ7G92	SE00123564	12/09/2026	6076 - 0
1376.	QLQ8156	SE00124151	15/09/2026	5819 - 2
1377.	QLQ8172	SE00124776	21/09/2026	6637 - 1
1378.	QLQ8412	SE00122504	01/09/2026	6050 - 1
1379.	QLQ8521	SE00122427	04/09/2026	6599 - 1
1380.	QLQ8521	SE00122433	04/09/2026	6645 - 0
1381.	QLQ8531	SE00124168	16/09/2026	5185 - 1
1382.	QLQ8742	SE00125504	26/09/2026	7340 - 0
1383.	QLQ8B62	SE00125028	22/09/2026	7340 - 0
1384.	QLQ8B80	SE00122418	31/08/2026	7633 - 2
1385.	QLQ8C59	SE00122358	31/08/2026	6653 - 1
1386.	QLQ8C59	SE00122359	31/08/2026	5010 - 0
1387.	QLQ8C59	SE00122368	31/08/2026	6637 - 1
1388.	QLQ8I08	SE00125936	02/10/2026	7633 - 2
1389.	QLQ9058	SE00124386	17/09/2026	7633 - 2
1390.	QLQ9539	SE00123270	11/09/2026	7633 - 2
1391.	QLQ9750	SE00126382	06/10/2026	6645 - 0
1392.	QLQ9D01	AF00017474	09/09/2026	6599 - 2
1393.	QLQ9I50	SE00126209	04/10/2026	6068 - 1
1394.	QLR0368	SE00124124	14/09/2026	5878 - 0
1395.	QLR0491	AF00022994	31/08/2026	5010 - 0
1396.	QLR0491	AF00023000	31/08/2026	6637 - 2
1397.	QLR0583	SE00124127	18/09/2026	5010 - 0
1398.	QLR0887	SE00123406	09/09/2026	7340 - 0
1399.	QLR0887	SE00123412	09/09/2026	6599 - 2
1400.	QLR0E99	SE00123415	09/09/2026	6637 - 1
1401.	QLR0H17	SE00121453	12/09/2026	5169 - 1
1402.	QLR0H55	AF00021391	15/09/2026	6637 - 1
1403.	QLR0I06	SE00122252	29/08/2026	5169 - 1
1404.	QLR0J43	SE00124762	20/09/2026	6769 - 0
1405.	QLR1859	SE00125450	26/09/2026	5010 - 0
1406.	QLR1859	SE00125455	26/09/2026	5118 - 0
1407.	QLR1859	SE00125461	26/09/2026	5550 - 0
1408.	QLR1A61	AF00022495	22/09/2026	6637 - 1
1409.	QLR1A61	AF00022496	22/09/2026	6653 - 1
1410.	QLR1A61	SE00123289	09/09/2026	6637 - 1
1411.	QLR1F58	SE00122895	05/09/2026	5010 - 0
1412.	QLR1H13	SE00125981	01/10/2026	6076 - 0
1413.	QLR2270	AF00017582	03/09/2026	7340 - 0
1414.	QLR2415	SE00122239	29/08/2026	6637 - 1
1415.	QLR2418	SE00124575	18/09/2026	7340 - 0
1416.	QLR2681	SE00124912	22/09/2026	5819 - 2
1417.	QLR2A43	SE00123050	07/09/2026	5185 - 1
1418.	QLR2D42	AF00021834	07/09/2026	6599 - 2
1419.	QLR2D42	SE00123220	07/09/2026	5010 - 0

1420.	QLR2D42	SE00123221	07/09/2026	5118 - 0
1421.	QLR2D42	SE00123222	07/09/2026	6637 - 1
1422.	QLR2D42	SE00123251	07/09/2026	5118 - 0
1423.	QLR2E48	SE00123058	26/09/2026	5037 - 1
1424.	QLR2E77	SE00122101	28/08/2026	7579 - 0
1425.	QLR3322	AF00020329	10/09/2026	6637 - 1
1426.	QLR3322	SE00125039	23/09/2026	6068 - 1
1427.	QLR3882	SE00122706	03/09/2026	7340 - 0
1428.	QLR3933	SE00122081	29/08/2026	7340 - 0
1429.	QLR3987	SE00122806	04/09/2026	7340 - 0
1430.	QLR3987	SE00123741	11/09/2026	7340 - 0
1431.	QLR3987	SE00123742	11/09/2026	6637 - 1
1432.	QLR3987	SE00123743	11/09/2026	6599 - 2
1433.	QLR3987	SE00125963	02/10/2026	6599 - 2
1434.	QLR3987	SE00126090	02/10/2026	5045 - 0
1435.	QLR3987	SE00126091	02/10/2026	5142 - 0
1436.	QLR3D24	SE00122125	29/08/2026	7633 - 2
1437.	QLR3F77	SE00122093	29/08/2026	7633 - 2
1438.	QLR3G31	SE00124456	17/09/2026	7633 - 2
1439.	QLR4066	SE00122287	30/08/2026	7340 - 0
1440.	QLR4267	SE00124574	19/09/2026	5010 - 0
1441.	QLR4267	SE00124576	19/09/2026	5118 - 0
1442.	QLR4505	SE00126436	07/10/2026	5010 - 0
1443.	QLR4505	SE00126441	07/10/2026	5118 - 0
1444.	QLR4505	SE00126443	07/10/2026	6599 - 2
1445.	QLR4509	AF00021861	04/09/2026	6599 - 2
1446.	QLR4509	SE00122817	04/09/2026	5010 - 0
1447.	QLR4G04	SE00124858	21/09/2026	6076 - 0
1448.	QLR4G70	SE00126217	03/10/2026	5185 - 1
1449.	QLR4J35	SE00126244	04/10/2026	5185 - 2
1450.	QLR5152	SE00122463	01/09/2026	6068 - 1
1451.	QLR5A44	AF00017442	23/08/2026	6637 - 1
1452.	QLR5C43	SE00121983	01/09/2026	5010 - 0
1453.	QLR5G35	SE00124370	17/09/2026	7340 - 0
1454.	QLR6226	SE00124187	19/09/2026	6050 - 1
1455.	QLR6637	SE00122536	02/09/2026	7340 - 0
1456.	QLR6817	SE00123722	11/09/2026	6076 - 0
1457.	QLR6986	SE00123429	09/09/2026	7633 - 2
1458.	QLR6B46	AF00013888	10/09/2026	5185 - 1
1459.	QLR6C17	SE00124295	16/09/2026	7633 - 2
1460.	QLR6G12	SE00125648	28/09/2026	6599 - 2
1461.	QLR6G12	SE00125649	28/09/2026	5185 - 1
1462.	QLR7215	SE00123986	13/09/2026	5010 - 0
1463.	QLR7215	SE00123987	13/09/2026	5118 - 0
1464.	QLR7608	SE00122022	28/08/2026	5789 - 0
1465.	QLR7628	SE00122357	31/08/2026	7340 - 0
1466.	QLR7758	AF00022985	30/08/2026	5819 - 1
1467.	QLR7776	AF00021316	01/09/2026	5118 - 0
1468.	QLR7776	AF00023005	01/09/2026	5010 - 0
1469.	QLR7776	SE00122552	01/09/2026	6670 - 0
1470.	QLR7798	SE00123859	13/09/2026	6050 - 1
1471.	QLR7941	SE00126281	05/10/2026	6580 - 0
1472.	QLR7963	SE00123283	09/09/2026	6637 - 1
1473.	QLR7B00	SE00123920	13/09/2026	7340 - 0
1474.	QLR7B96	SE00124847	21/09/2026	7340 - 0
1475.	QLR7B96	SE00124848	21/09/2026	6653 - 1
1476.	QLR7D85	SE00124347	17/09/2026	7340 - 0
1477.	QLR7D88	SE00122535	02/09/2026	7340 - 0
1478.	QLR7E56	SE00120197	10/09/2026	5010 - 0
1479.	QLR7E56	SE00120198	10/09/2026	5118 - 0
1480.	QLR7G51	SE00124075	14/09/2026	7340 - 0
1481.	QLR7H88	SE00123282	09/09/2026	6637 - 2
1482.	QLR7J00	AF00022817	24/08/2026	6599 - 2
1483.	QLR7J00	AF00022818	24/08/2026	5045 - 0
1484.	QLR8028	AF00017233	02/09/2026	5010 - 0

1485.	QLR8028	AF00017234	02/09/2026	5118 - 0
1486.	QLR8028	AF00021808	02/09/2026	6653 - 1
1487.	QLR8405	SE00122308	30/08/2026	7340 - 0
1488.	QLR8G06	SE00124427	17/09/2026	7625 - 2
1489.	QLR8G93	SE00124599	19/09/2026	6068 - 1
1490.	QLR8G93	SE00124600	19/09/2026	5720 - 0
1491.	QLR8H68	SE00125510	26/09/2026	7633 - 2
1492.	QLR8H77	SE00124232	16/09/2026	7340 - 0
1493.	QLR8H78	SE00122372	31/08/2026	5010 - 0
1494.	QLR9095	SE00125125	22/09/2026	7633 - 2
1495.	QLR9244	SE00123514	09/09/2026	6076 - 0
1496.	QLR9640	SE00123421	09/09/2026	5185 - 1
1497.	QLR9849	SE00123528	10/09/2026	5185 - 1
1498.	QLR9D96	SE00126466	06/10/2026	7633 - 2
1499.	QLR9G71	AF00022938	20/09/2026	5010 - 0
1500.	QLR9J94	SE00122259	30/08/2026	7633 - 2
1501.	QLS0211	SE00125217	24/09/2026	7340 - 0
1502.	QLS0331	SE00123493	09/09/2026	5010 - 0
1503.	QLS0A85	SE00124425	17/09/2026	7625 - 1
1504.	QLS0C93	SE00123286	09/09/2026	7633 - 2
1505.	QLS0G22	SE00123317	08/09/2026	5274 - 1
1506.	QLS0G22	SE00123322	08/09/2026	7340 - 0
1507.	QLS0G22	SE00123324	08/09/2026	5010 - 0
1508.	QLS0G22	SE00123325	08/09/2026	7099 - 1
1509.	QLS0G99	SE00121949	29/08/2026	6599 - 2
1510.	QLS1F21	SE00126264	04/10/2026	6637 - 1
1511.	QLS1H77	AF00022389	31/08/2026	6637 - 2
1512.	QLS1I30	SE00122676	02/09/2026	7579 - 0
1513.	QLS1I36	SE00123362	08/09/2026	7633 - 2
1514.	QLS2F60	SE00123572	10/09/2026	5185 - 1
1515.	QLS2I68	SE00122420	31/08/2026	6580 - 0
1516.	QLS3D59	SE00123660	12/09/2026	6599 - 2
1517.	QLS3D59	SE00123661	12/09/2026	5010 - 0
1518.	QLS3D59	SE00123662	12/09/2026	5118 - 0
1519.	QLS3E30	SE00124611	23/09/2026	5045 - 0
1520.	QLS3F60	SE00126591	08/10/2026	5185 - 1
1521.	QLS3H50	SE00123047	06/09/2026	7340 - 0
1522.	QLS3H50	SE00124651	18/09/2026	6637 - 1
1523.	QLS3I67	SE00124693	19/09/2026	6653 - 1
1524.	QLS3I67	SE00124695	19/09/2026	7340 - 0
1525.	QLS3J58	SE00126185	03/10/2026	7340 - 0
1526.	QLS4B22	SE00122733	03/09/2026	6076 - 0
1527.	QLS4B22	SE00122734	03/09/2026	6637 - 1
1528.	QLS4B22	SE00122736	03/09/2026	7340 - 0
1529.	QLS4B22	SE00122774	03/09/2026	6637 - 1
1530.	QLS4B27	SE00124688	20/09/2026	6068 - 1
1531.	QLS4B78	AF00013892	09/09/2026	6637 - 2
1532.	QLS4C29	SE00122042	28/08/2026	6076 - 0
1533.	QLS4J44	SE00124975	23/09/2026	5185 - 1
1534.	QLS5B58	SE00122663	02/09/2026	7633 - 2
1535.	QLS5D86	SE00124455	17/09/2026	6599 - 2
1536.	QLS5D89	SE00122386	31/08/2026	5185 - 1
1537.	QLS5G83	SE00126212	04/10/2026	6637 - 1
1538.	QLS5G83	SE00126213	04/10/2026	7340 - 0
1539.	QLS5G83	SE00126214	04/10/2026	6599 - 2
1540.	QLS6C29	SE00126517	07/10/2026	6599 - 2
1541.	QLS6C43	SE00117363	05/09/2026	5010 - 0
1542.	QLS6F49	SE00123478	10/09/2026	6050 - 1
1543.	QLS6H69	SE00124167	15/09/2026	6637 - 1
1544.	QLS6I05	SE00116200	05/09/2026	7340 - 0
1545.	QLS6I05	SE00116211	05/09/2026	6599 - 2
1546.	QLS6I05	SE00117988	05/09/2026	5010 - 0
1547.	QLS6I05	SE00118680	05/09/2026	5118 - 0
1548.	QLS7E04	SE00124579	18/09/2026	7340 - 0
1549.	QLS7E43	AF00021388	15/09/2026	6637 - 1

1550.	QLS7I10	SE00122286	30/08/2026	7340 - 0
1551.	QLS8D43	SE00124189	19/09/2026	7579 - 0
1552.	QLS8D43	SE00124229	19/09/2026	5010 - 0
1553.	QLS8D43	SE00124313	19/09/2026	6599 - 2
1554.	QLS8F42	SE00124087	14/09/2026	5010 - 0
1555.	QLS8F42	SE00124100	14/09/2026	5118 - 0
1556.	QLS8F53	SE00122107	29/08/2026	7340 - 0
1557.	QLS8F53	SE00122110	29/08/2026	6599 - 2
1558.	QLS8F74	SE00124929	29/09/2026	6050 - 1
1559.	QLS8G00	SE00124654	19/09/2026	6599 - 2
1560.	QLS8G00	SE00124660	19/09/2026	6637 - 1
1561.	QLS8G00	SE00124661	19/09/2026	6653 - 1
1562.	QLS8G00	SE00124674	19/09/2026	7340 - 0
1563.	QLS8G35	SE00124874	22/09/2026	5185 - 1
1564.	QLS8G52	SE00122053	29/08/2026	5010 - 0
1565.	QLS8G52	SE00122054	29/08/2026	5118 - 0
1566.	QLS8G94	SE00124215	16/09/2026	7633 - 2
1567.	QLS8J84	SE00123219	11/09/2026	7072 - 1
1568.	QLS8J84	SE00123267	11/09/2026	7048 - 1
1569.	QLS9C13	AF00017074	15/09/2026	5010 - 0
1570.	QLS9C71	SE00122559	09/09/2026	6599 - 2
1571.	QLS9C71	SE00122779	09/09/2026	5010 - 0
1572.	QLS9D55	SE00123239	07/09/2026	5010 - 0
1573.	QLS9D55	SE00123240	07/09/2026	5118 - 0
1574.	QLS9D55	SE00123483	10/09/2026	6637 - 1
1575.	QLS9D55	SE00123484	10/09/2026	7340 - 0
1576.	QLS9D55	SE00123485	10/09/2026	6599 - 2
1577.	QLS9D55	SE00125818	30/09/2026	6637 - 1
1578.	QLS9D55	SE00126266	04/10/2026	6637 - 1
1579.	QLS9I32	SE00126652	08/10/2026	5010 - 0
1580.	QLS9I32	SE00126655	08/10/2026	5118 - 0
1581.	QLS9J03	SE00123299	09/09/2026	7633 - 2
1582.	QLT0F88	SE00124477	18/09/2026	6637 - 1
1583.	QLT0F88	SE00124515	18/09/2026	6653 - 1
1584.	QLT0G20	SE00125567	27/09/2026	6599 - 2
1585.	QLT0G20	SE00125568	27/09/2026	7340 - 0
1586.	QLT0G56	SE00122468	01/09/2026	7633 - 2
1587.	QLT0G69	SE00124927	29/09/2026	6050 - 2
1588.	QLT0G69	SE00124928	29/09/2026	5185 - 1
1589.	QLT0H27	SE00126114	03/10/2026	6599 - 2
1590.	QLT0H27	SE00126179	03/10/2026	5169 - 1
1591.	QLT0H27	SE00126179	03/10/2026	5169 - 1
1592.	QLT0H27	SE00126180	03/10/2026	5010 - 0
1593.	QLT0I01	SE00124041	18/09/2026	5010 - 0
1594.	QLT0I01	SE00124042	18/09/2026	6599 - 2
1595.	QLT0I89	SE00123603	11/09/2026	5185 - 1
1596.	QLT1B88	SE00123812	13/09/2026	6050 - 2
1597.	QLT1C75	SE00122797	03/09/2026	6653 - 1
1598.	QLT1C85	SE00125990	03/10/2026	6599 - 2
1599.	QLT1G31	SE00125516	27/09/2026	6050 - 1
1600.	QLT1G54	SE00125886	01/10/2026	6653 - 1
1601.	QLT1G54	SE00125888	01/10/2026	6637 - 1
1602.	QLT1H00	SE00122968	09/09/2026	6068 - 1
1603.	QLT1I01	SE00125614	28/09/2026	7633 - 2
1604.	QLT1I17	SE00126270	05/10/2026	6076 - 0
1605.	QLT1J02	SE00124270	16/09/2026	6637 - 1
1606.	QLT2B26	SE00126555	08/10/2026	5720 - 0
1607.	QLT2E94	SE00125337	25/09/2026	5185 - 1
1608.	QLT2F74	SE00126334	05/10/2026	6050 - 1
1609.	QLT2I81	SE00117137	05/09/2026	5835 - 0
1610.	QLT3B43	SE00125982	01/10/2026	6076 - 0
1611.	QLT3C42	SE00126554	08/10/2026	5720 - 0
1612.	QLT3H38	SE00124944	23/09/2026	6637 - 1
1613.	QLT3H38	SE00125525	26/09/2026	6637 - 2
1614.	QLT3H39	SE00122617	02/09/2026	6599 - 2

1615.	QLT3H39	SE00122656	02/09/2026	5010 - 0
1616.	QLT3J91	SE00123897	13/09/2026	7340 - 0
1617.	QLT4A44	SE00124769	21/09/2026	6599 - 2
1618.	QLT4C49	SE00125605	29/09/2026	6068 - 1
1619.	QLT4C80	SE00123527	10/09/2026	6599 - 2
1620.	QLT4C80	SE00123570	10/09/2026	5010 - 0
1621.	QLT4D47	SE00125494	26/09/2026	7633 - 2
1622.	QLT4D49	SE00123788	14/09/2026	5010 - 0
1623.	QLT4D60	AF00021810	02/09/2026	5185 - 1
1624.	QLT4E15	AF00021395	15/09/2026	6637 - 1
1625.	QLT4F79	SE00123930	17/09/2026	6599 - 2
1626.	QLT4I87	SE00125705	29/09/2026	6599 - 2
1627.	QLT4J79	SE00126053	02/10/2026	6599 - 2
1628.	QLT5A20	SE00125768	29/09/2026	5835 - 0
1629.	QLT5A96	SE00125118	23/09/2026	6637 - 1
1630.	QLT5B13	AF00022485	20/09/2026	6599 - 2
1631.	QLT5D10	SE00123090	06/09/2026	7340 - 0
1632.	QLT5G57	SE00122192	29/08/2026	7340 - 0
1633.	QLT5G85	SE00125502	26/09/2026	7633 - 2
1634.	QLT6E10	SE00125926	01/10/2026	6653 - 1
1635.	QLT6E31	SE00122263	30/08/2026	6637 - 1
1636.	QLT6E31	SE00122264	30/08/2026	6653 - 1
1637.	QLT6H80	SE00122721	03/09/2026	6637 - 1
1638.	QLT6H80	SE00122722	03/09/2026	7340 - 0
1639.	QLT6I52	SE00125427	08/10/2026	6653 - 1
1640.	QLT7D62	SE00126081	02/10/2026	7374 - 0
1641.	QLT7G27	SE00125382	01/10/2026	5010 - 0
1642.	QLT7G27	SE00125570	01/10/2026	5118 - 0
1643.	QLT7H71	SE00123615	10/09/2026	7633 - 2
1644.	QLT7J35	SE00126534	07/10/2026	7340 - 0
1645.	QLT7J35	SE00126536	07/10/2026	6408 - 0
1646.	QLT8A78	SE00126026	06/10/2026	7633 - 2
1647.	QLT8C22	SE00125119	23/09/2026	6637 - 2
1648.	QLT8G02	SE00123600	11/09/2026	5185 - 1
1649.	QLT8H36	SE00116303	28/08/2026	5037 - 1
1650.	QLT8H48	SE00125667	28/09/2026	5118 - 0
1651.	QLT8H48	SE00125668	28/09/2026	5010 - 0
1652.	QLT9A57	AF00020547	19/09/2026	5967 - 0
1653.	QLT9B91	SE00124859	22/09/2026	7579 - 0
1654.	QLT9B91	SE00124860	22/09/2026	5185 - 1
1655.	QLT9E64	SE00125828	30/09/2026	6599 - 2
1656.	QOW4E36	SE00122332	30/08/2026	7633 - 2
1657.	QRS9B08	SE00126354	05/10/2026	7633 - 2
1658.	QTK6A50	SE00124265	16/09/2026	7633 - 2
1659.	QUS7J90	SE00124696	21/09/2026	7633 - 2
1660.	QVP4C54	SE00125699	28/09/2026	7340 - 0
1661.	QVS8I36	SE00123001	06/09/2026	6637 - 2
1662.	QVT2C76	SE00124245	23/09/2026	5010 - 0
1663.	QVZ6E11	SE00123552	15/09/2026	7340 - 0
1664.	QWR4A39	SE00126007	04/10/2026	5169 - 1
1665.	QWR4A39	SE00126008	04/10/2026	6599 - 2
1666.	QXJ2E28	SE00121480	23/09/2026	6599 - 2
1667.	QXV3G24	SE00126143	04/10/2026	7633 - 2
1668.	QYD0B40	SE00119755	12/09/2026	5053 - 1
1669.	QZO1C78	SE00124068	14/09/2026	5010 - 0
1670.	QZO1C78	SE00124069	14/09/2026	5118 - 0
1671.	QZT0E24	SE00125048	22/09/2026	7340 - 0
1672.	RFP2H18	SE00123358	08/09/2026	5185 - 1
1673.	RFR8H07	SE00125101	22/09/2026	5185 - 1
1674.	RFU4D69	SE00121427	29/08/2026	5010 - 0
1675.	RFU4D69	SE00121517	29/08/2026	6599 - 2
1676.	RFU4D69	SE00121521	29/08/2026	5738 - 0
1677.	RFY2B92	SE00123642	11/09/2026	5185 - 1
1678.	RGB0I23	SE00126303	06/10/2026	7633 - 2
1679.	RME4J36	SE00124684	20/09/2026	6700 - 0

1680.	RMP4I48	SE00123452	10/09/2026	7366 - 2
1681.	RMW6D59	SE00122674	03/09/2026	5185 - 1
1682.	RNB0I59	SE00122518	05/09/2026	6041 - 2
1683.	RNC8J09	SE00124343	16/09/2026	5185 - 1
1684.	RND1I96	SE00122638	02/09/2026	5185 - 1
1685.	RNH4A62	SE00124882	22/09/2026	7633 - 2
1686.	RTE2E62	SE00122102	29/08/2026	5428 - 2
1687.	RTS9E67	SE00126592	08/10/2026	5185 - 1
1688.	RUA5J84	SE00123904	15/09/2026	6076 - 0
1689.	RUS2A32	SE00122322	30/08/2026	7633 - 1
1690.	RVA0D12	SE00123142	07/09/2026	5185 - 2
1691.	RVC8D81	SE00123809	13/09/2026	6050 - 2
1692.	RVO3J55	SE00124440	17/09/2026	7625 - 2
1693.	RVS9I08	SE00126552	08/10/2026	6599 - 2
1694.	RWY8E12	SE00121393	28/08/2026	6602 - 0
1695.	RWY8E12	SE00121417	28/08/2026	6700 - 0
1696.	RXF2J38	SE00123629	11/09/2026	6050 - 1
1697.	SAK0A83	SE00124765	21/09/2026	5010 - 0
1698.	SAK0A83	SE00124766	21/09/2026	6599 - 2
1699.	SAK0A83	SE00124768	21/09/2026	5118 - 0
1700.	SAK0F54	SE00124639	18/09/2026	7340 - 0
1701.	SAK0H49	SE00122785	03/09/2026	5045 - 0
1702.	SAK0H73	SE00122844	04/09/2026	6637 - 1
1703.	SAK1A22	SE00122890	05/09/2026	7340 - 0
1704.	SAK1G95	AF00017082	29/08/2026	5010 - 0
1705.	SAK1G95	AF00017083	29/08/2026	5118 - 0
1706.	SAK1G95	AF00017084	29/08/2026	6653 - 1
1707.	SAK1G95	AF00023021	13/09/2026	5010 - 0
1708.	SAK1G95	AF00023022	13/09/2026	6637 - 1
1709.	SAK1G95	AF00023023	13/09/2026	7340 - 0
1710.	SAK1G95	AF00023024	13/09/2026	6653 - 1
1711.	SAK1G95	SE00122837	05/09/2026	6637 - 1
1712.	SAK1G95	SE00123585	10/09/2026	6637 - 1
1713.	SAK1G95	SE00123589	10/09/2026	7340 - 0
1714.	SAK2A74	SE00124322	16/09/2026	5185 - 2
1715.	SAK2F00	SE00123729	12/09/2026	6599 - 2
1716.	SAK2F00	SE00123733	12/09/2026	5045 - 0
1717.	SAK2F00	SE00123736	12/09/2026	6653 - 1
1718.	SAK2G71	SE00124092	14/09/2026	6645 - 0
1719.	SAK2G73	SE00124173	16/09/2026	6637 - 1
1720.	SAK2G84	SE00117557	06/09/2026	6599 - 2
1721.	SAK2G84	SE00125693	29/09/2026	7633 - 2
1722.	SAK2H37	SE00122758	04/09/2026	7340 - 0
1723.	SAK2H55	SE00123748	11/09/2026	7633 - 2
1724.	SAK2J06	SE00124662	19/09/2026	5010 - 0
1725.	SAK2J06	SE00124673	19/09/2026	5118 - 0
1726.	SAK2J16	SE00126507	06/10/2026	7340 - 0
1727.	SAK2J77	SE00122717	03/09/2026	7340 - 0
1728.	SAK3A62	SE00123295	09/09/2026	6637 - 1
1729.	SAK3A62	SE00125219	25/09/2026	6637 - 1
1730.	SAK3B26	SE00124065	15/09/2026	6637 - 1
1731.	SAK3D23	SE00125390	25/09/2026	6637 - 1
1732.	SAK3E44	SE00126095	03/10/2026	5010 - 0
1733.	SAK3E44	SE00126100	03/10/2026	5118 - 0
1734.	SAK3J61	AF00015176	18/08/2026	5010 - 0
1735.	SAK3J61	AF00015177	18/08/2026	5835 - 0
1736.	SAK4A06	SE00123650	12/09/2026	6599 - 2
1737.	SAK4A06	SE00123663	12/09/2026	5045 - 0
1738.	SAK4A06	SE00123665	12/09/2026	5142 - 0
1739.	SAK4A06	SE00123666	12/09/2026	7340 - 0
1740.	SAK4A42	SE00126364	05/10/2026	7633 - 2
1741.	SAK4A62	SE00125333	01/10/2026	5819 - 2
1742.	SAK4D76	SE00122360	31/08/2026	7340 - 0
1743.	SAK4D78	SE00123419	09/09/2026	7340 - 0
1744.	SAK4E92	SE00125368	25/09/2026	7340 - 0

1745.	SAK4E93	SE00125533	27/09/2026	7340 - 0
1746.	SAK4F38	SE00122448	31/08/2026	5010 - 0
1747.	SAK4F38	SE00122449	31/08/2026	7340 - 0
1748.	SAK4F44	SE00124447	18/09/2026	5010 - 0
1749.	SAK4F44	SE00124448	18/09/2026	6599 - 2
1750.	SAK4F72	SE00126644	08/10/2026	6599 - 2
1751.	SAK4H04	SE00119143	05/09/2026	7579 - 0
1752.	SAK4H04	SE00119144	05/09/2026	6599 - 2
1753.	SAK4I22	SE00122972	05/09/2026	6637 - 1
1754.	SAK4J28	SE00122959	06/09/2026	5010 - 0
1755.	SAK4J28	SE00122965	06/09/2026	5118 - 0
1756.	SAK4J73	SE00126373	05/10/2026	7633 - 2
1757.	SAK4J73	SE00126375	05/10/2026	7340 - 0
1758.	SAK5A07	SE00122388	31/08/2026	6637 - 1
1759.	SAK5A07	SE00122389	31/08/2026	7340 - 0
1760.	SAK5B40	AF00022341	29/08/2026	5010 - 0
1761.	SAK5B40	AF00022342	29/08/2026	5118 - 0
1762.	SAK5B88	SE00126051	02/10/2026	5010 - 0
1763.	SAK5B88	SE00126052	02/10/2026	5118 - 0
1764.	SAK5C50	SE00126407	06/10/2026	5282 - 0
1765.	SAK5C81	SE00125207	24/09/2026	7340 - 0
1766.	SAK5C81	SE00125221	24/09/2026	6637 - 1
1767.	SAK5C83	SE00122478	01/09/2026	7340 - 0
1768.	SAK5C83	SE00125388	25/09/2026	6637 - 1
1769.	SAK5D73	SE00120825	26/08/2026	7340 - 0
1770.	SAK5D77	SE00122117	29/08/2026	5185 - 1
1771.	SAK5F97	SE00124733	21/09/2026	6637 - 1
1772.	SAK5F97	SE00125099	22/09/2026	7340 - 0
1773.	SAK5F97	SE00125100	22/09/2026	6637 - 1
1774.	SAK5G60	SE00125908	01/10/2026	5010 - 0
1775.	SAK5G67	SE00126301	06/10/2026	7340 - 0
1776.	SAK5I31	SE00124973	27/09/2026	6068 - 1
1777.	SAK5J01	SE00126625	08/10/2026	7633 - 2
1778.	SAK5J67	SE00124916	26/09/2026	6599 - 2
1779.	SAK5J83	SE00124779	21/09/2026	6637 - 1
1780.	SAK5J83	SE00124780	21/09/2026	7340 - 0
1781.	SAK6B16	SE00125303	24/09/2026	6637 - 1
1782.	SAK6B35	AF00013893	10/09/2026	5010 - 0
1783.	SAK6C62	SE00122459	01/09/2026	6050 - 1
1784.	SAK6C62	SE00122493	01/09/2026	7340 - 0
1785.	SAK6D36	SE00125199	25/09/2026	6599 - 2
1786.	SAK6E46	SE00125175	23/09/2026	6637 - 1
1787.	SAK6E46	SE00125466	26/09/2026	6637 - 1
1788.	SAK6E81	SE00125657	27/09/2026	6599 - 2
1789.	SAK6E81	SE00125658	27/09/2026	5010 - 0
1790.	SAK6E81	SE00125659	27/09/2026	5118 - 0
1791.	SAK6H12	SE00125006	23/09/2026	6599 - 2
1792.	SAK6H12	SE00125008	23/09/2026	5010 - 0
1793.	SAK6I11	SE00124272	15/09/2026	5185 - 1
1794.	SAK6J90	SE00122383	31/08/2026	7340 - 0
1795.	SAK7B34	SE00122619	02/09/2026	6599 - 2
1796.	SAK7D16	SE00125935	02/10/2026	7633 - 2
1797.	SAK7E26	SE00124417	17/09/2026	7340 - 0
1798.	SAK7E88	SE00123163	06/09/2026	5207 - 0
1799.	SAK7G45	AF00013886	10/09/2026	6637 - 1
1800.	SAK7G52	SE00125884	01/10/2026	6637 - 1
1801.	SAK7G95	AF00020541	12/09/2026	6599 - 2
1802.	SAK8D38	SE00124201	16/09/2026	7633 - 2
1803.	SAK8E03	SE00124592	19/09/2026	6599 - 2
1804.	SAK8E03	SE00124594	19/09/2026	7579 - 0
1805.	SAK8E53	SE00122818	04/09/2026	5037 - 1
1806.	SAK8E53	SE00122820	04/09/2026	6637 - 2
1807.	SAK8F10	SE00126574	08/10/2026	5010 - 0
1808.	SAK8I70	SE00126065	02/10/2026	5185 - 1
1809.	SAK8I88	SE00123400	08/09/2026	5010 - 0

1810.	SAK8I88	SE00123403	08/09/2026	5118 - 0
1811.	SAK9B21	AF00017595	03/09/2026	5010 - 0
1812.	SAK9B21	AF00020093	03/09/2026	5118 - 0
1813.	SAK9B21	AF00020463	03/09/2026	6637 - 1
1814.	SAK9B21	AF00020546	03/09/2026	7340 - 0
1815.	SAK9B32	SE00122227	29/08/2026	7340 - 0
1816.	SAK9B61	SE00124103	15/09/2026	5703 - 0
1817.	SAK9C26	SE00122840	04/09/2026	7633 - 2
1818.	SAK9E26	SE00125472	26/09/2026	7340 - 0
1819.	SAK9E57	SE00121808	31/08/2026	6050 - 1
1820.	SAK9F25	SE00126544	07/10/2026	5193 - 0
1821.	SAK9H67	SE00123051	06/09/2026	6637 - 1
1822.	SAK9I95	SE00122362	31/08/2026	7340 - 0
1823.	SAK9J04	SE00125014	22/09/2026	7340 - 0
1824.	SAK9J04	SE00125015	22/09/2026	6599 - 2
1825.	SAK9J07	SE00122337	31/08/2026	7340 - 0
1826.	SAL0D29	SE00125479	26/09/2026	7633 - 2
1827.	SAL0E95	SE00125725	29/09/2026	5738 - 0
1828.	SAL0E95	SE00125735	29/09/2026	5827 - 0
1829.	SAL0F60	SE00125198	01/10/2026	6599 - 2
1830.	SAL0G19	SE00122015	01/09/2026	6599 - 2
1831.	SAL0G77	SE00115860	04/09/2026	6599 - 2
1832.	SAL0G98	SE00123065	06/09/2026	7340 - 0
1833.	SAL0I68	AF00021856	22/09/2026	5010 - 0
1834.	SAL0J08	SE00125680	28/09/2026	6599 - 2
1835.	SAL1C10	SE00126128	02/10/2026	5010 - 0
1836.	SAL1C10	SE00126129	02/10/2026	6599 - 2
1837.	SAL1C10	SE00126132	02/10/2026	5118 - 0
1838.	SAL1D24	SE00122285	30/08/2026	7340 - 0
1839.	SAL1D24	SE00125480	26/09/2026	7340 - 0
1840.	SAL1D98	SE00122497	01/09/2026	5010 - 0
1841.	SAL1H28	SE00125134	23/09/2026	7340 - 0
1842.	SAL1H30	SE00122825	04/09/2026	5010 - 0
1843.	SAL1H30	SE00122827	04/09/2026	6050 - 1
1844.	SAL1H41	SE00123885	14/09/2026	7340 - 0
1845.	SAL1I44	SE00121669	27/08/2026	5010 - 0
1846.	SAL1I53	SE00124155	15/09/2026	5819 - 2
1847.	SAL2C53	SE00124759	21/09/2026	6599 - 2
1848.	SAL2C53	SE00124760	21/09/2026	5045 - 0
1849.	SAL2D33	SE00126182	04/10/2026	6599 - 2
1850.	SAL2D39	SE00124873	22/09/2026	7633 - 2
1851.	SAL2F34	SE00124453	18/09/2026	5010 - 0
1852.	SAL2F34	SE00124454	18/09/2026	6599 - 2
1853.	SAL2H42	SE00126299	06/10/2026	5720 - 0
1854.	SAL2J13	SE00124735	20/09/2026	5010 - 0
1855.	SAL2J68	SE00123581	10/09/2026	7340 - 0
1856.	SAL3A05	SE00123445	09/09/2026	7633 - 2
1857.	SAL3B63	SE00122749	03/09/2026	6637 - 1
1858.	SAL3D14	AF00022884	14/09/2026	6637 - 2
1859.	SAL3D14	AF00022998	31/08/2026	6637 - 2
1860.	SAL3D21	SE00124205	16/09/2026	5010 - 0
1861.	SAL3F25	SE00125949	01/10/2026	6653 - 1
1862.	SAL3G78	AF00022824	03/09/2026	6637 - 1
1863.	SAL3G78	SE00122909	05/09/2026	5010 - 0
1864.	SAL3G78	SE00122910	05/09/2026	6653 - 1
1865.	SAL3G78	SE00122912	05/09/2026	6637 - 1
1866.	SAL3G90	SE00125876	01/10/2026	6637 - 1
1867.	SAL3G90	SE00125877	01/10/2026	6599 - 2
1868.	SAL3G90	SE00125883	01/10/2026	5010 - 0
1869.	SAL4A51	SE00125147	24/09/2026	6599 - 2
1870.	SAL4A51	SE00125150	24/09/2026	7340 - 0
1871.	SAL4A95	SE00123803	12/09/2026	5010 - 0
1872.	SAL4A95	SE00123808	12/09/2026	5118 - 0
1873.	SAL4B59	SE00123935	13/09/2026	5010 - 0
1874.	SAL4C46	SE00122056	29/08/2026	7340 - 0

1875.	SAL4C46	SE00122057	29/08/2026	6637 - 1
1876.	SAL4C46	SE00124283	15/09/2026	6637 - 1
1877.	SAL4F76	SE00126136	03/10/2026	6637 - 1
1878.	SAL4F76	SE00126138	03/10/2026	7340 - 0
1879.	SAL4I60	SE00124837	20/09/2026	5010 - 0
1880.	SAL4I60	SE00124839	20/09/2026	5118 - 0
1881.	SAL4I69	SE00123899	13/09/2026	5010 - 0
1882.	SAL4J07	SE00122680	02/09/2026	6599 - 2
1883.	SAL4J07	SE00122682	02/09/2026	5169 - 1
1884.	SAL4J41	SE00124381	17/09/2026	6637 - 1
1885.	SAL5A67	SE00123548	15/09/2026	7340 - 0
1886.	SAL5E48	SE00124499	25/09/2026	5010 - 0
1887.	SAL5E54	AF00020542	30/08/2026	6653 - 1
1888.	SAL5E54	AF00022961	30/08/2026	5010 - 0
1889.	SAL5H65	SE00125088	24/09/2026	7340 - 0
1890.	SAL5I32	SE00122531	01/09/2026	5819 - 6
1891.	SAL6A00	SE00122848	04/09/2026	7366 - 2
1892.	SAL6B56	SE00124443	17/09/2026	5274 - 1
1893.	SAL6C20	SE00121908	01/09/2026	7633 - 2
1894.	SAL6C20	SE00121912	01/09/2026	5835 - 0
1895.	SAL6D67	SE00123549	15/09/2026	7340 - 0
1896.	SAL6E84	SE00124648	19/09/2026	5010 - 0
1897.	SAL6E84	SE00124649	19/09/2026	5118 - 0
1898.	SAL6F74	SE00121392	28/08/2026	6599 - 2
1899.	SAL6G34	SE00123392	08/09/2026	5010 - 0
1900.	SAL6G34	SE00123393	08/09/2026	5118 - 0
1901.	SAL6G37	SE00123923	13/09/2026	7340 - 0
1902.	SAL6I38	AF00022374	24/08/2026	6653 - 1
1903.	SAL7B21	SE00122894	05/09/2026	7340 - 0
1904.	SAL7C44	SE00123734	11/09/2026	6076 - 0
1905.	SAL7C57	SE00122363	31/08/2026	7340 - 0
1906.	SAL7C61	SE00125601	28/09/2026	5010 - 0
1907.	SAL7C61	SE00125603	28/09/2026	5118 - 0
1908.	SAL7C66	SE00123651	11/09/2026	6637 - 1
1909.	SAL7D25	SE00116542	04/09/2026	6599 - 2
1910.	SAL7E09	SE00123303	08/09/2026	5010 - 0
1911.	SAL7H96	SE00125796	29/09/2026	6599 - 2
1912.	SAL7I07	SE00125377	25/09/2026	7340 - 0
1913.	SAL7J08	AF00017091	09/09/2026	6637 - 2
1914.	SAL7J08	AF00017092	09/09/2026	6653 - 1
1915.	SAL8A51	SE00122687	02/09/2026	5010 - 0
1916.	SAL8A51	SE00122688	02/09/2026	5118 - 0
1917.	SAL8A88	SE00123981	13/09/2026	5991 - 0
1918.	SAL8B72	SE00125197	24/09/2026	5045 - 0
1919.	SAL8B72	SE00125211	24/09/2026	5037 - 1
1920.	SAL8B72	SE00125213	24/09/2026	5134 - 1
1921.	SAL8B72	SE00125214	24/09/2026	6599 - 2
1922.	SAL8B88	SE00122255	30/08/2026	7340 - 0
1923.	SAL8E00	AF00017205	22/08/2026	6599 - 2
1924.	SAL8F37	SE00126034	06/10/2026	5010 - 0
1925.	SAL8H31	SE00123717	12/09/2026	6637 - 1
1926.	SAL8H31	SE00123725	12/09/2026	7340 - 0
1927.	SAL8H31	SE00124713	21/09/2026	6637 - 1
1928.	SAL8H31	SE00124886	21/09/2026	6653 - 1
1929.	SAL8H31	SE00124887	21/09/2026	6637 - 1
1930.	SAL9A09	SE00124003	15/09/2026	7633 - 2
1931.	SAL9A29	SE00124560	18/09/2026	7340 - 0
1932.	SAL9A80	SE00122871	05/09/2026	6637 - 1
1933.	SAL9A80	SE00122872	05/09/2026	7340 - 0
1934.	SAL9A84	SE00124919	29/09/2026	6599 - 2
1935.	SAL9A84	SE00124920	29/09/2026	5010 - 0
1936.	SAL9A84	SE00124921	29/09/2026	5118 - 0
1937.	SAL9A91	SE00121993	28/08/2026	6637 - 2
1938.	SAL9A91	SE00123490	09/09/2026	6637 - 1
1939.	SAL9B14	SE00122477	01/09/2026	7340 - 0

1940.	SAL9C62	SE00125352	25/09/2026	5010 - 0
1941.	SAL9C62	SE00125353	25/09/2026	5118 - 0
1942.	SAL9D61	SE00126422	06/10/2026	5010 - 0
1943.	SAL9D61	SE00126424	06/10/2026	5118 - 0
1944.	SAL9D91	SE00123926	14/09/2026	5010 - 0
1945.	SAL9F40	SE00126513	07/10/2026	6041 - 2
1946.	SAL9G84	SE00124595	18/09/2026	6637 - 1
1947.	SAM0B20	SE00126151	03/10/2026	5185 - 1
1948.	SAM0C22	AF00022913	13/09/2026	6599 - 2
1949.	SAM0C22	AF00022914	13/09/2026	7340 - 0
1950.	SAM0C22	AF00022915	13/09/2026	6637 - 1
1951.	SAM0D00	SE00121466	30/09/2026	6599 - 2
1952.	SAM0D94	SE00122945	10/09/2026	5045 - 0
1953.	SAM0E33	SE00123236	08/09/2026	5770 - 3
1954.	SAM0F13	SE00125446	26/09/2026	5045 - 0
1955.	SAM0F13	SE00125447	26/09/2026	6599 - 2
1956.	SAM0F13	SE00125448	26/09/2026	5142 - 0
1957.	SAM0F13	SE00125449	26/09/2026	7579 - 0
1958.	SAM0F43	SE00124898	21/09/2026	6599 - 2
1959.	SAM0F44	SE00123608	10/09/2026	7030 - 1
1960.	SAM0F44	SE00123609	10/09/2026	7340 - 0
1961.	SAM0H12	SE00121904	01/09/2026	5010 - 0
1962.	SAM0H21	SE00123318	08/09/2026	6599 - 2
1963.	SAM0H21	SE00123331	08/09/2026	5010 - 0
1964.	SAM0H21	SE00123332	08/09/2026	6653 - 1
1965.	SAM0H21	SE00123333	08/09/2026	6645 - 0
1966.	SAM0I13	SE00125050	22/09/2026	6599 - 2
1967.	SAM0J78	SE00122490	01/09/2026	5010 - 0
1968.	SAM0J87	SE00124709	19/09/2026	6637 - 1
1969.	SAM1A45	SE00122106	29/08/2026	6637 - 1
1970.	SAM1A45	SE00124293	16/09/2026	6637 - 1
1971.	SAM1A45	SE00124965	22/09/2026	6637 - 1
1972.	SAM1B37	SE00123912	13/09/2026	6068 - 1
1973.	SAM1E78	SE00123044	06/09/2026	7340 - 0
1974.	SAM1F64	SE00123547	15/09/2026	7340 - 0
1975.	SAM1G84	SE00124784	20/09/2026	6769 - 0
1976.	SAM2B69	AF00022448	23/09/2026	5010 - 0
1977.	SAM2D39	SE00122731	03/09/2026	5185 - 1
1978.	SAM2D80	SE00124777	21/09/2026	6637 - 2
1979.	SAM2D80	SE00126306	04/10/2026	7340 - 0
1980.	SAM2H34	SE00122598	02/09/2026	6068 - 1
1981.	SAM2I37	SE00124681	20/09/2026	6599 - 2
1982.	SAM2I73	SE00120845	10/09/2026	6599 - 2
1983.	SAM2I73	SE00121421	10/09/2026	5010 - 0
1984.	SAM2I73	SE00121422	10/09/2026	7340 - 0
1985.	SAM2I94	SE00124988	28/09/2026	5010 - 0
1986.	SAM2I94	SE00124997	28/09/2026	6599 - 2
1987.	SAM2J38	SE00122589	02/09/2026	7340 - 0
1988.	SAM2J77	SE00122572	06/09/2026	5010 - 0
1989.	SAM2J77	SE00122573	06/09/2026	6599 - 2
1990.	SAM2J93	SE00122975	06/09/2026	5010 - 0
1991.	SAM3A06	SE00124233	16/09/2026	7633 - 2
1992.	SAM3B52	SE00122515	01/09/2026	5037 - 1
1993.	SAM3B82	SE00124214	16/09/2026	5010 - 0
1994.	SAM3B82	SE00124222	16/09/2026	5118 - 0
1995.	SAM3B82	SE00124234	16/09/2026	6645 - 0
1996.	SAM3C29	SE00122757	04/09/2026	7340 - 0
1997.	SAM3D61	SE00121817	31/08/2026	5010 - 0
1998.	SAM3D61	SE00121975	31/08/2026	6637 - 2
1999.	SAM3D96	SE00125005	22/09/2026	5045 - 0
2000.	SAM3E06	SE00122765	05/09/2026	5169 - 1
2001.	SAM3F39	SE00126117	02/10/2026	5274 - 1
2002.	SAM3F39	SE00126118	02/10/2026	5010 - 0
2003.	SAM3F39	SE00126119	02/10/2026	5118 - 0
2004.	SAM3F39	SE00126120	02/10/2026	6599 - 2

2005.	SAM3H63	SE00122709	03/09/2026	7633 - 2
2006.	SAM3I25	SE00121476	06/09/2026	5010 - 0
2007.	SAM3I25	SE00121890	06/09/2026	5118 - 0
2008.	SAM3I25	SE00122158	06/09/2026	7340 - 0
2009.	SAM3I25	SE00122178	06/09/2026	6599 - 2
2010.	SAM3J46	SE00122729	03/09/2026	6769 - 0
2011.	SAM3J46	SE00122730	03/09/2026	7340 - 0
2012.	SAM3J53	SE00125780	30/09/2026	6637 - 1
2013.	SAM4A22	SE00126200	03/10/2026	5819 - 7
2014.	SAM4A97	SE00122290	30/08/2026	7340 - 0
2015.	SAM4B90	SE00124578	18/09/2026	7340 - 0
2016.	SAM4C24	SE00125899	01/10/2026	7340 - 0
2017.	SAM4C42	SE00126378	06/10/2026	5835 - 0
2018.	SAM4C75	SE00117682	28/08/2026	6599 - 2
2019.	SAM4C75	SE00117692	28/08/2026	5010 - 0
2020.	SAM4C75	SE00117701	28/08/2026	5118 - 0
2021.	SAM4C85	SE00126318	06/10/2026	6599 - 2
2022.	SAM4D14	SE00124174	15/09/2026	6637 - 2
2023.	SAM4D14	SE00124553	19/09/2026	7340 - 0
2024.	SAM4D14	SE00124581	19/09/2026	5010 - 0
2025.	SAM4D14	SE00124584	19/09/2026	6637 - 2
2026.	SAM4D22	SE00124421	17/09/2026	7340 - 0
2027.	SAM4E94	SE00124880	22/09/2026	7633 - 2
2028.	SAM4F67	SE00124308	16/09/2026	7340 - 0
2029.	SAM4H08	SE00122176	30/09/2026	7340 - 0
2030.	SAM4H26	SE00125019	22/09/2026	7340 - 0
2031.	SAM4H26	SE00125022	22/09/2026	6599 - 2
2032.	SAM4H27	SE00124744	26/09/2026	5010 - 0
2033.	SAM4I23	SE00123237	08/09/2026	7633 - 2
2034.	SAM4J93	SE00124391	17/09/2026	6637 - 1
2035.	SAM4J94	SE00122922	05/09/2026	7340 - 0
2036.	SAM5A66	SE00122333	31/08/2026	7340 - 0
2037.	SAM5F10	SE00124930	01/10/2026	5010 - 0
2038.	SAM5F10	SE00124931	01/10/2026	5118 - 0
2039.	SAM5F51	SE00122763	04/09/2026	7340 - 0
2040.	SAM5I34	SE00124020	13/09/2026	6050 - 1
2041.	SAM5I59	SE00122755	04/09/2026	7340 - 0
2042.	SAM5J99	AF00022859	19/09/2026	5010 - 0
2043.	SAM5J99	AF00022860	19/09/2026	6637 - 1
2044.	SAM5J99	AF00022861	19/09/2026	7340 - 0
2045.	SAM6B12	SE00124157	15/09/2026	5819 - 2
2046.	SAM6C10	SE00123350	08/09/2026	6041 - 2
2047.	SAM6C37	SE00122700	03/09/2026	5185 - 2
2048.	SAM6D29	SE00123944	14/09/2026	5835 - 0
2049.	SAM6D29	SE00123956	14/09/2026	5274 - 1
2050.	SAM6D29	SE00123991	14/09/2026	6653 - 1
2051.	SAM6F70	SE00125378	26/09/2026	7633 - 1
2052.	SAM6F75	SE00125462	26/09/2026	6068 - 1
2053.	SAM6G75	SE00124352	16/09/2026	6637 - 1
2054.	SAM6I08	SE00124250	15/09/2026	6653 - 1
2055.	SAM7B87	SE00122339	30/08/2026	7340 - 0
2056.	SAM7C00	SE00122913	05/09/2026	7340 - 0
2057.	SAM7C00	SE00122914	05/09/2026	6637 - 1
2058.	SAM7C00	SE00122915	05/09/2026	5010 - 0
2059.	SAM7D94	SE00121965	28/08/2026	6637 - 1
2060.	SAM7D94	SE00123014	06/09/2026	6637 - 1
2061.	SAM7F08	SE00122261	30/08/2026	6637 - 1
2062.	SAM7F08	SE00122262	30/08/2026	7340 - 0
2063.	SAM7F41	SE00124029	13/09/2026	5010 - 0
2064.	SAM7F41	SE00124034	13/09/2026	5118 - 0
2065.	SAM7G04	SE00125138	23/09/2026	7340 - 0
2066.	SAM7G32	SE00121455	26/09/2026	7340 - 0
2067.	SAM7G63	SE00122361	31/08/2026	7340 - 0
2068.	SAM7J13	SE00123851	13/09/2026	5010 - 0
2069.	SAM7J13	SE00123863	13/09/2026	5118 - 0

2070.	SAM7J18	SE00122097	29/08/2026	5010 - 0
2071.	SAM7J18	SE00122099	29/08/2026	5118 - 0
2072.	SAM7J18	SE00122100	29/08/2026	7340 - 0
2073.	SAM7J97	SE00124813	20/09/2026	6599 - 2
2074.	SAM7J97	SE00124827	20/09/2026	5010 - 0
2075.	SAM8B37	SE00122010	28/08/2026	7340 - 0
2076.	SAM8D16	SE00122934	05/09/2026	7340 - 0
2077.	SAM8D16	SE00122937	05/09/2026	5835 - 0
2078.	SAM8D16	SE00122940	05/09/2026	5274 - 1
2079.	SAM8D16	SE00122941	05/09/2026	6076 - 0
2080.	SAM8D16	SE00124014	13/09/2026	6050 - 2
2081.	SAM8D47	AF00020331	10/09/2026	5274 - 1
2082.	SAM8F21	SE00124830	20/09/2026	5010 - 0
2083.	SAM8G49	SE00121675	28/08/2026	6050 - 1
2084.	SAM8G49	SE00123979	18/09/2026	7340 - 0
2085.	SAM8H11	SE00124531	19/09/2026	6076 - 0
2086.	SAM8H11	SE00124532	19/09/2026	5274 - 1
2087.	SAM8H11	SE00124543	19/09/2026	7340 - 0
2088.	SAM8H94	SE00124281	15/09/2026	6637 - 1
2089.	SAM8J59	SE00126481	06/10/2026	5010 - 0
2090.	SAM8J59	SE00126483	06/10/2026	5118 - 0
2091.	SAM9A05	SE00124703	21/09/2026	6637 - 1
2092.	SAM9B94	SE00125835	30/09/2026	5010 - 0
2093.	SAM9B94	SE00125836	30/09/2026	5118 - 0
2094.	SAM9C26	SE00123144	07/09/2026	6270 - 0
2095.	SAM9D27	SE00125871	01/10/2026	5010 - 0
2096.	SAM9D54	SE00123128	07/09/2026	5010 - 0
2097.	SAM9D54	SE00123151	07/09/2026	6599 - 2
2098.	SAM9D79	SE00122393	31/08/2026	5010 - 0
2099.	SAM9D79	SE00122394	31/08/2026	7340 - 0
2100.	SAM9D79	SE00122395	31/08/2026	6599 - 2
2101.	SAM9D79	SE00122396	31/08/2026	5118 - 0
2102.	SAM9F11	SE00122482	01/09/2026	7340 - 0
2103.	SAM9F23	SE00125335	25/09/2026	5010 - 0
2104.	SAM9F23	SE00125351	25/09/2026	5118 - 0
2105.	SAM9F29	SE00125179	23/09/2026	5720 - 0
2106.	SAM9F29	SE00125180	23/09/2026	6050 - 1
2107.	SAM9F32	AF00021889	24/09/2026	6653 - 1
2108.	SAM9F57	SE00126522	07/10/2026	7340 - 0
2109.	SAM9F75	SE00123735	11/09/2026	5010 - 0
2110.	SAM9F75	SE00123737	11/09/2026	5118 - 0
2111.	SAM9F75	SE00123738	11/09/2026	6599 - 2
2112.	SAM9H49	SE00123550	15/09/2026	7340 - 0
2113.	SAM9J26	SE00125948	01/10/2026	5673 - 1
2114.	SAM9J40	AF00022864	19/09/2026	6637 - 1
2115.	SAM9J40	SE00124397	17/09/2026	7340 - 0
2116.	SAM9J40	SE00124398	17/09/2026	6637 - 1
2117.	SAM9J40	SE00124399	17/09/2026	6653 - 1
2118.	SAM9J40	SE00124432	17/09/2026	5010 - 0
2119.	SAM9J40	SE00126229	03/10/2026	6637 - 1
2120.	SDW6G28	SE00123541	15/09/2026	5185 - 1
2121.	SDW6G28	SE00123542	15/09/2026	5185 - 2
2122.	SDZ4F43	SE00125900	02/10/2026	5010 - 0
2123.	SFQ1D04	SE00122792	03/09/2026	6408 - 0
2124.	SHH7F14	SE00125205	24/09/2026	5185 - 1
2125.	SHT1G87	SE00126355	05/10/2026	7579 - 0
2126.	SID4J39	SE00122933	05/09/2026	5185 - 1
2127.	SII3A85	SE00125845	01/10/2026	6041 - 2
2128.	SIL1C78	SE00125498	26/09/2026	7633 - 2
2129.	SIL3H65	SE00126409	07/10/2026	5819 - 6
2130.	SIV3A91	SE00125844	01/10/2026	7633 - 2
2131.	SIZ4I88	SE00124727	19/09/2026	7633 - 2
2132.	SMM8F85	SE00126310	04/10/2026	7340 - 0
2133.	SUZ3J08	SE00125459	26/09/2026	7340 - 0
2134.	SYJ9C58	SE00125463	26/09/2026	5665 - 0

2135.	TAA5D04	SE00124566	19/09/2026	5037 - 1
2136.	TAB2G46	SE00124956	21/09/2026	5045 - 0
2137.	TAB2G46	SE00124957	21/09/2026	5037 - 1
2138.	TAB2G46	SE00124962	21/09/2026	7340 - 0
2139.	TAK2G19	SE00125321	24/09/2026	6637 - 1
2140.	TAK2G19	SE00126149	04/10/2026	6637 - 2
2141.	TAL9E02	SE00125580	27/09/2026	5835 - 0
2142.	TAL9E02	SE00125583	27/09/2026	7340 - 0
2143.	TCA6D82	SE00126484	08/10/2026	6599 - 2
2144.	TCE0J32	SE00123762	14/09/2026	6050 - 1
2145.	TDH3I26	SE00124446	17/09/2026	7625 - 2
2146.	TFK9J74	SE00122105	29/08/2026	5428 - 2
2147.	TFS0C54	SE00122108	29/08/2026	5428 - 2
2148.	TGI9C44	SE00125707	29/09/2026	7625 - 2
2149.	TGL0H62	SE00123336	08/09/2026	5118 - 0
2150.	TGO0A75	SE00126377	05/10/2026	7340 - 0
2151.	TGO0B19	SE00125642	28/09/2026	6599 - 2
2152.	TGO0B35	SE00126453	07/10/2026	5010 - 0
2153.	TGO0B35	SE00126454	07/10/2026	5118 - 0
2154.	TGO0B35	SE00126455	07/10/2026	7340 - 0
2155.	TGO0B48	SE00125062	22/09/2026	6599 - 2
2156.	TGO0B48	SE00125063	22/09/2026	5010 - 0
2157.	TGO0B48	SE00125067	22/09/2026	6637 - 1
2158.	TGO0B48	SE00125069	22/09/2026	7340 - 0
2159.	TGO0B71	SE00122787	04/09/2026	6599 - 2
2160.	TGO0B71	SE00122788	04/09/2026	5010 - 0
2161.	TGO0B71	SE00122790	04/09/2026	5118 - 0
2162.	TGO0B71	SE00122793	04/09/2026	6653 - 1
2163.	TGO0C58	SE00123578	10/09/2026	5843 - 4
2164.	TGO0D04	SE00125412	25/09/2026	5010 - 0
2165.	TGO0D04	SE00125413	25/09/2026	5118 - 0
2166.	TGO0D07	SE00125671	01/10/2026	6556 - 4
2167.	TGO0D07	SE00125749	01/10/2026	5010 - 0
2168.	TGO0D07	SE00125750	01/10/2026	6599 - 2
2169.	TGO0E34	SE00125850	01/10/2026	7340 - 0
2170.	TGO0G90	SE00124022	13/09/2026	5010 - 0
2171.	TGO0G98	AF00022901	14/09/2026	6599 - 2
2172.	TGO0G98	SE00123531	14/09/2026	5010 - 0
2173.	TGO0G98	SE00123532	14/09/2026	7340 - 0
2174.	TGO0G98	SE00123533	14/09/2026	7579 - 0
2175.	TGO0H32	SE00123554	15/09/2026	7340 - 0
2176.	TGO1A12	SE00122924	05/09/2026	7340 - 0
2177.	TGO1A19	SE00126295	06/10/2026	5010 - 0
2178.	TGO1A79	SE00124105	16/09/2026	6637 - 2
2179.	TGO1A79	SE00124132	16/09/2026	7340 - 0
2180.	TGO1A79	SE00124872	22/09/2026	6637 - 2
2181.	TGO1B24	SE00122144	04/09/2026	6599 - 1
2182.	TGO1B24	SE00122432	04/09/2026	5010 - 0
2183.	TGO1B61	SE00121917	26/09/2026	5010 - 0
2184.	TGO1B61	SE00121921	26/09/2026	5118 - 0
2185.	TGO1B61	SE00122154	26/09/2026	6599 - 2
2186.	TGO1B61	SE00122172	26/09/2026	7340 - 0
2187.	TGO1B88	SE00123995	14/09/2026	5835 - 0
2188.	TGO1B88	SE00125174	23/09/2026	6637 - 1
2189.	TGO1B88	SE00125255	25/09/2026	6599 - 2
2190.	TGO1B88	SE00125275	25/09/2026	5010 - 0
2191.	TGO1B88	SE00125276	25/09/2026	5118 - 0
2192.	TGO1C81	SE00125406	25/09/2026	5010 - 0
2193.	TGO1C81	SE00125407	25/09/2026	5118 - 0
2194.	TGO1D06	SE00123764	14/09/2026	5010 - 0
2195.	TGO1D17	SE00122517	02/09/2026	6637 - 1
2196.	TGO1E43	AF00021840	18/09/2026	6637 - 1
2197.	TGO1F42	SE00126596	08/10/2026	6068 - 1
2198.	TGO1I20	SE00126516	07/10/2026	6041 - 2
2199.	TGO1I97	SE00116531	28/08/2026	5010 - 0

2200.	TGO1I97	SE00116535	28/08/2026	6599 - 2
2201.	TGO1I97	SE00116536	28/08/2026	5118 - 0
2202.	TGO1I97	SE00116537	28/08/2026	7340 - 0
2203.	TGO1J81	SE00122466	01/09/2026	6017 - 5
2204.	TGO2B45	SE00123558	15/09/2026	7340 - 0
2205.	TGO2B45	SE00123559	15/09/2026	6599 - 2
2206.	TGO2B67	SE00125330	02/10/2026	5738 - 0
2207.	TGO2B94	SE00126414	06/10/2026	5010 - 0
2208.	TGO2C27	SE00123399	08/09/2026	6637 - 1
2209.	TGO2C27	SE00123401	08/09/2026	7340 - 0
2210.	TGO2D35	SE00124259	16/09/2026	7340 - 0
2211.	TGO2E41	SE00125268	25/09/2026	5010 - 0
2212.	TGO2E41	SE00125274	25/09/2026	5118 - 0
2213.	TGO2E57	SE00126590	08/10/2026	6068 - 1
2214.	TGO2G61	SE00124066	15/09/2026	7340 - 0
2215.	TGO2G62	SE00125843	01/10/2026	7340 - 0
2216.	TGO2H03	SE00126418	06/10/2026	5010 - 0
2217.	TGO2H03	SE00126419	06/10/2026	5118 - 0
2218.	TGO2H20	SE00123551	15/09/2026	7340 - 0
2219.	TGO2I85	AF00022906	12/09/2026	5010 - 0
2220.	TGO2I85	AF00022907	12/09/2026	5118 - 0
2221.	TGO2I85	AF00022908	12/09/2026	6637 - 1
2222.	TGO2I85	AF00022909	12/09/2026	7340 - 0
2223.	TGO2I85	SE00123434	09/09/2026	6637 - 1
2224.	TGO2J89	SE00122491	05/09/2026	6050 - 1
2225.	TGO3A59	SE00122024	28/08/2026	5789 - 0
2226.	TGO3A59	SE00124459	18/09/2026	5010 - 0
2227.	TGO3A59	SE00124462	18/09/2026	5118 - 0
2228.	TGO3B79	SE00123543	14/09/2026	5010 - 0
2229.	TGO3B79	SE00123544	14/09/2026	5118 - 0
2230.	TGO3D36	SE00122131	30/08/2026	7340 - 0
2231.	TGO3E28	AF00017037	02/08/2026	5045 - 0
2232.	TGO3E77	SE00125128	23/09/2026	6599 - 2
2233.	TGO3E77	SE00125129	23/09/2026	7340 - 0
2234.	TGO3E77	SE00125131	23/09/2026	6653 - 1
2235.	TGO3E77	SE00125132	23/09/2026	5010 - 0
2236.	TGO3F34	SE00123504	17/09/2026	6599 - 2
2237.	TGO3F65	SE00122073	29/08/2026	7340 - 0
2238.	TGO3F68	SE00123243	08/09/2026	5010 - 0
2239.	TGO3F68	SE00123244	08/09/2026	5118 - 0
2240.	TGO3F82	SE00123606	10/09/2026	7340 - 0
2241.	TGO3I93	SE00125797	29/09/2026	5010 - 0
2242.	TGO3J76	SE00125334	25/09/2026	5010 - 0
2243.	TGO4A62	SE00123055	23/09/2026	7340 - 0
2244.	TGO4B04	SE00126199	03/10/2026	6050 - 1
2245.	TGO4B55	SE00125170	24/09/2026	5010 - 0
2246.	TGO4C03	SE00123985	13/09/2026	5010 - 0
2247.	TGO4C43	SE00121818	31/08/2026	6599 - 2
2248.	TGO4C43	SE00121977	31/08/2026	5010 - 0
2249.	TGO4C50	SE00125675	28/09/2026	5010 - 0
2250.	TGO4C50	SE00125676	28/09/2026	5118 - 0
2251.	TGO4E39	SE00124495	24/09/2026	5010 - 0
2252.	TGO4E39	SE00124577	19/09/2026	5010 - 0
2253.	TGO4E39	SE00124580	19/09/2026	5118 - 0
2254.	TGO4F55	SE00122494	01/09/2026	5010 - 0
2255.	TGO4F55	SE00122495	01/09/2026	5118 - 0
2256.	TGO4G59	SE00123776	12/09/2026	6637 - 1
2257.	TGO4I33	SE00123692	11/09/2026	7340 - 0
2258.	TGO4I33	SE00123708	11/09/2026	6076 - 0
2259.	TGO4I45	SE00124353	17/09/2026	7340 - 0
2260.	TGO4J56	SE00125035	22/09/2026	7340 - 0
2261.	TGO4J56	SE00125041	22/09/2026	6599 - 2
2262.	TGO4J75	SE00122747	03/09/2026	6599 - 2
2263.	TGO4J75	SE00122789	03/09/2026	6637 - 1
2264.	TGO5A73	SE00122994	06/09/2026	6050 - 2

2265.	TGO5B41	SE00124734	21/09/2026	6068 - 1
2266.	TGO5B41	SE00124738	21/09/2026	7340 - 0
2267.	TGO5D20	SE00126319	06/10/2026	7340 - 0
2268.	TGO5D28	SE00125503	26/09/2026	6637 - 2
2269.	TGO5D55	SE00126012	01/10/2026	5010 - 0
2270.	TGO5D55	SE00126015	01/10/2026	5118 - 0
2271.	TGO5E18	SE00126189	03/10/2026	7340 - 0
2272.	TGO5E48	SE00123791	12/09/2026	6653 - 1
2273.	TGO5E48	SE00123801	12/09/2026	7340 - 0
2274.	TGO5E48	SE00123802	12/09/2026	6637 - 1
2275.	TGO5F04	SE00125107	24/09/2026	6637 - 1
2276.	TGO5F04	SE00125186	24/09/2026	6653 - 1
2277.	TGO5F92	SE00124061	14/09/2026	7340 - 0
2278.	TGO5G08	SE00126458	07/10/2026	5010 - 0
2279.	TGO5G08	SE00126464	07/10/2026	6653 - 1
2280.	TGO5G09	SE00123106	06/09/2026	7340 - 0
2281.	TGO5G09	SE00123108	06/09/2026	6637 - 1
2282.	TGO5G32	SE00117991	10/09/2026	6599 - 2
2283.	TGO5G32	SE00119126	10/09/2026	5010 - 0
2284.	TGO5G32	SE00119131	10/09/2026	5118 - 0
2285.	TGO5I22	SE00125153	24/09/2026	6068 - 1
2286.	TGO5I69	SE00122084	29/08/2026	6599 - 2
2287.	TGO5I69	SE00122088	29/08/2026	5010 - 0
2288.	TGO5I72	SE00125765	29/09/2026	5738 - 0
2289.	TGO5I93	SE00125921	01/10/2026	5010 - 0
2290.	TGO5I93	SE00125922	01/10/2026	5118 - 0
2291.	TGO5I93	SE00125923	01/10/2026	6637 - 1
2292.	TGO5I93	SE00125924	01/10/2026	6653 - 1
2293.	TGO6A07	SE00123744	11/09/2026	6637 - 1
2294.	TGO6A07	SE00123746	11/09/2026	6653 - 1
2295.	TGO6A59	SE00125694	28/09/2026	7340 - 0
2296.	TGO6B74	SE00126327	04/10/2026	7340 - 0
2297.	TGO6B86	SE00124321	16/09/2026	7340 - 0
2298.	TGO6D24	SE00122644	02/09/2026	6700 - 0
2299.	TGO6D46	SE00122902	05/09/2026	7340 - 0
2300.	TGO6D94	SE00123342	08/09/2026	6076 - 0
2301.	TGO6E56	SE00123152	07/09/2026	6637 - 1
2302.	TGO6E56	SE00123154	07/09/2026	7340 - 0
2303.	TGO6E56	SE00123201	07/09/2026	6637 - 1
2304.	TGO6E56	SE00126135	03/10/2026	6637 - 1
2305.	TGO6F01	AF00022882	14/09/2026	5010 - 0
2306.	TGO6F01	AF00022891	14/09/2026	6637 - 1
2307.	TGO6F01	AF00022894	14/09/2026	6653 - 1
2308.	TGO6F01	AF00022896	14/09/2026	7340 - 0
2309.	TGO6F06	SE00123292	08/09/2026	5010 - 0
2310.	TGO6F06	SE00123304	08/09/2026	5010 - 0
2311.	TGO6F69	SE00124289	16/09/2026	7340 - 0
2312.	TGO6F69	SE00124524	18/09/2026	5010 - 0
2313.	TGO6F69	SE00124527	18/09/2026	5118 - 0
2314.	TGO6F75	AF00022350	17/09/2026	5010 - 0
2315.	TGO6F75	AF00022367	17/09/2026	6637 - 1
2316.	TGO6F75	SE00124183	15/09/2026	6637 - 1
2317.	TGO6F78	SE00123977	18/09/2026	5835 - 0
2318.	TGO6H21	SE00124525	18/09/2026	6637 - 2
2319.	TGO6H50	SE00123998	14/09/2026	6076 - 0
2320.	TGO6H69	SE00122115	29/08/2026	7340 - 0
2321.	TGO6H69	SE00122118	29/08/2026	6637 - 1
2322.	TGO6H71	SE00122454	31/08/2026	5010 - 0
2323.	TGO6H71	SE00122455	31/08/2026	5118 - 0
2324.	TGO6H71	SE00122456	31/08/2026	7340 - 0
2325.	TGO6J30	SE00123141	07/09/2026	7340 - 0
2326.	TGO6J84	SE00122992	05/09/2026	7340 - 0
2327.	TGO6J87	SE00124915	22/09/2026	7340 - 0
2328.	TGO7A39	SE00123553	15/09/2026	7340 - 0
2329.	TGO7A80	SE00126351	05/10/2026	6637 - 1

2330.	TGO7D87	SE00122150	29/08/2026	7340 - 0
2331.	TGO7E88	SE00123730	18/09/2026	5010 - 0
2332.	TGO7E88	SE00123731	18/09/2026	5118 - 0
2333.	TGO7F17	SE00123842	12/09/2026	5010 - 0
2334.	TGO7F17	SE00123847	12/09/2026	5118 - 0
2335.	TGO7F35	SE00125379	25/09/2026	5010 - 0
2336.	TGO7F35	SE00125384	25/09/2026	5118 - 0
2337.	TGO7F35	SE00125385	25/09/2026	7048 - 1
2338.	TGO7F78	SE00125315	01/10/2026	6050 - 1
2339.	TGO7G08	SE00119762	13/09/2026	5010 - 0
2340.	TGO7G57	SE00124184	15/09/2026	6637 - 1
2341.	TGO7H58	SE00125386	25/09/2026	7340 - 0
2342.	TGO7H92	SE00125115	23/09/2026	5010 - 0
2343.	TGO7H92	SE00125117	23/09/2026	5118 - 0
2344.	TGO7I45	SE00124206	16/09/2026	5010 - 0
2345.	TGO7I45	SE00124208	16/09/2026	7340 - 0
2346.	TGO7I99	SE00123136	07/09/2026	5010 - 0
2347.	TGO7I99	SE00123238	07/09/2026	5118 - 0
2348.	TGO8A15	SE00123852	13/09/2026	6637 - 1
2349.	TGO8A15	SE00126208	03/10/2026	7340 - 0
2350.	TGO8A15	SE00126216	03/10/2026	6637 - 1
2351.	TGO8A26	SE00116580	28/08/2026	5835 - 0
2352.	TGO8A28	SE00125165	24/09/2026	5010 - 0
2353.	TGO8D02	SE00126432	06/10/2026	5010 - 0
2354.	TGO8D02	SE00126433	06/10/2026	7340 - 0
2355.	TGO8D04	SE00117677	06/09/2026	5010 - 0
2356.	TGO8D04	SE00119129	06/09/2026	5118 - 0
2357.	TGO8D12	SE00124252	16/09/2026	7340 - 0
2358.	TGO8D89	SE00124492	24/09/2026	6076 - 0
2359.	TGO8D89	SE00124493	24/09/2026	5738 - 0
2360.	TGO8E32	SE00123437	09/09/2026	6637 - 1
2361.	TGO8E32	SE00123438	09/09/2026	7340 - 0
2362.	TGO8E32	SE00124166	15/09/2026	6637 - 1
2363.	TGO8E37	SE00122055	29/08/2026	6068 - 1
2364.	TGO8F62	SE00125521	26/09/2026	5738 - 0
2365.	TGO8G14	SE00119141	26/09/2026	7340 - 0
2366.	TGO8H46	SE00125240	25/09/2026	5118 - 0
2367.	TGO8H46	SE00125347	25/09/2026	5010 - 0
2368.	TGO8I15	SE00123786	12/09/2026	5010 - 0
2369.	TGO8I15	SE00123787	12/09/2026	5118 - 0
2370.	TGO8I53	SE00124209	15/09/2026	6637 - 1
2371.	TGO8I63	SE00124480	17/09/2026	7340 - 0
2372.	TGO8I68	SE00126333	04/10/2026	7340 - 0
2373.	TGO8I79	SE00124522	18/09/2026	5010 - 0
2374.	TGO8J31	SE00123622	11/09/2026	6637 - 1
2375.	TGO8J96	SE00124277	15/09/2026	7340 - 0
2376.	TGO9A07	SE00125484	26/09/2026	7340 - 0
2377.	TGO9B92	AF00022782	07/09/2026	5010 - 0
2378.	TGO9B92	SE00123204	07/09/2026	5118 - 0
2379.	TGO9B92	SE00126312	06/10/2026	7633 - 2
2380.	TGO9D31	SE00122507	01/09/2026	7340 - 0
2381.	TGO9E16	SE00125176	23/09/2026	7340 - 0
2382.	TGO9E16	SE00125177	23/09/2026	5010 - 0
2383.	TGO9E93	SE00119761	12/09/2026	5010 - 0
2384.	TGO9F84	SE00123462	09/09/2026	6637 - 1
2385.	TGO9G24	SE00125111	23/09/2026	7633 - 2
2386.	TGO9H11	SE00117681	05/09/2026	5010 - 0
2387.	TGO9H11	SE00117685	05/09/2026	7340 - 0
2388.	TGO9H31	SE00124721	20/09/2026	5118 - 0
2389.	TGO9H43	SE00125415	25/09/2026	5010 - 0
2390.	TGO9H43	SE00125416	25/09/2026	5118 - 0
2391.	TGO9H58	SE00123992	14/09/2026	5274 - 1
2392.	TGO9H58	SE00123993	14/09/2026	5835 - 0
2393.	TGO9I56	SE00125574	27/09/2026	7340 - 0
2394.	TGO9I56	SE00125575	27/09/2026	6653 - 1

2395.	TGO9I67	SE00124971	21/09/2026	6076 - 0
2396.	TGO9J13	SE00124894	21/09/2026	7633 - 2
2397.	TGP0A45	SE00122830	04/09/2026	5010 - 0
2398.	TGP0A45	SE00122831	04/09/2026	6637 - 1
2399.	TGP0A45	SE00122832	04/09/2026	6653 - 1
2400.	TGP0B57	SE00122888	15/09/2026	5010 - 0
2401.	TGP0D37	SE00122532	02/09/2026	7340 - 0
2402.	TGP0D89	SE00122771	03/09/2026	5010 - 0
2403.	TGP0F56	SE00123096	09/09/2026	6050 - 1
2404.	TGP0G17	SE00120196	10/09/2026	5010 - 0
2405.	TGP0G26	SE00122932	10/09/2026	5010 - 0
2406.	TGP0G63	SE00125527	26/09/2026	6637 - 2
2407.	TGP0G63	SE00125754	29/09/2026	6637 - 2
2408.	TGP0G81	SE00126645	08/10/2026	6599 - 2
2409.	TGP0G81	SE00126711	08/10/2026	5045 - 0
2410.	TGP0G81	SE00126712	08/10/2026	5118 - 0
2411.	TGP0G92	AF00013883	10/09/2026	6653 - 1
2412.	TGP0H62	SE00123306	08/09/2026	7340 - 0
2413.	TGP0H62	SE00123307	08/09/2026	5738 - 0
2414.	TGP0H62	SE00123309	08/09/2026	6637 - 1
2415.	TGP0H62	SE00123310	08/09/2026	6653 - 1
2416.	TGP0H62	SE00123311	08/09/2026	6670 - 0
2417.	TGP0H62	SE00123312	08/09/2026	5215 - 2
2418.	TGP0H62	SE00123335	08/09/2026	5010 - 0
2419.	TGP0J32	SE00123563	12/09/2026	6076 - 0
2420.	TGP0J41	AF00022486	20/09/2026	5010 - 0
2421.	TGP0J41	AF00022487	20/09/2026	6637 - 1
2422.	TGP0J41	SE00126352	05/10/2026	7340 - 0
2423.	TGP0J41	SE00126353	05/10/2026	6637 - 1
2424.	TGP1A11	SE00122556	09/09/2026	5010 - 0
2425.	TGP1A11	SE00122558	09/09/2026	6599 - 2
2426.	TGP1A43	SE00122401	01/09/2026	7340 - 0
2427.	TGP1B29	SE00123169	07/09/2026	7340 - 0
2428.	TGP1C77	SE00119134	11/09/2026	5010 - 0
2429.	TGP1C77	SE00119140	11/09/2026	5118 - 0
2430.	TGP1C77	SE00119164	11/09/2026	6637 - 1
2431.	TGP1E20	SE00122560	02/09/2026	5029 - 1
2432.	TGP1E20	SE00122562	02/09/2026	5118 - 0
2433.	TGP1E21	SE00125868	01/10/2026	6068 - 1
2434.	TGP1E60	SE00125985	01/10/2026	7340 - 0
2435.	TGP1E60	SE00125986	01/10/2026	6637 - 1
2436.	TGP1E90	SE00125482	26/09/2026	7340 - 0
2437.	TGP1F02	SE00124084	15/09/2026	5010 - 0
2438.	TGP1F75	SE00125831	30/09/2026	5045 - 0
2439.	TGP1F75	SE00125832	30/09/2026	5142 - 0
2440.	TGP1G17	SE00123625	11/09/2026	7633 - 2
2441.	TGP1G69	SE00126332	04/10/2026	7340 - 0
2442.	TGP1I48	SE00122864	05/09/2026	5010 - 0
2443.	TGP1I48	SE00122866	05/09/2026	5118 - 0
2444.	TGP1I68	SE00123491	11/09/2026	6599 - 2
2445.	TGP1I68	SE00123561	11/09/2026	5010 - 0
2446.	TGP1I68	SE00123562	11/09/2026	7340 - 0
2447.	TGP1J57	SE00122367	31/08/2026	7340 - 0
2448.	TGP2B23	SE00126548	08/10/2026	6637 - 1
2449.	TGP2B48	SE00124426	17/09/2026	7625 - 2
2450.	TGP2C51	SE00126434	07/10/2026	5010 - 0
2451.	TGP2C51	SE00126435	07/10/2026	5118 - 0
2452.	TGP2C88	SE00124463	18/09/2026	5010 - 0
2453.	TGP2D28	SE00124640	18/09/2026	7340 - 0
2454.	TGP2D28	SE00124641	18/09/2026	6637 - 1
2455.	TGP2D95	SE00123391	08/09/2026	6653 - 1
2456.	TGP2D95	SE00125741	29/09/2026	6653 - 1
2457.	TGP2E10	SE00126520	07/10/2026	7340 - 0
2458.	TGP2E28	SE00123614	11/09/2026	6637 - 1
2459.	TGP2F36	SE00126139	04/10/2026	5010 - 0

2460.	TGP2F36	SE00126141	04/10/2026	5118 - 0
2461.	TGP2F97	SE00122475	01/09/2026	6050 - 1
2462.	TGP2G63	SE00125819	08/10/2026	5010 - 0
2463.	TGP2G63	SE00125820	08/10/2026	5118 - 0
2464.	TGP2G80	SE00123363	08/09/2026	7633 - 2
2465.	TGP2G88	SE00120834	05/09/2026	7340 - 0
2466.	TGP2G89	SE00122739	03/09/2026	6637 - 2
2467.	TGP2G89	SE00124469	18/09/2026	5010 - 0
2468.	TGP2H28	SE00123492	09/09/2026	6637 - 1
2469.	TGP2I79	SE00117527	26/08/2026	6637 - 1
2470.	TGP2I93	SE00124243	23/09/2026	5010 - 0
2471.	TGP2I98	SE00123870	12/09/2026	5010 - 0
2472.	TGP2J16	SE00125082	23/09/2026	7340 - 0
2473.	TGP2J85	SE00126044	03/10/2026	7633 - 2
2474.	TGP3A30	SE00122369	31/08/2026	5010 - 0
2475.	TGP3A30	SE00122370	31/08/2026	5118 - 0
2476.	TGP3A30	SE00122371	31/08/2026	7340 - 0
2477.	TGP3C23	SE00123569	09/09/2026	7340 - 0
2478.	TGP3C59	AF00013897	10/09/2026	5010 - 0
2479.	TGP3E69	SE00123482	10/09/2026	5622 - 2
2480.	TGP3F23	SE00123857	12/09/2026	5010 - 0
2481.	TGP3F65	SE00125903	03/10/2026	5169 - 1
2482.	TGP3F65	SE00126002	03/10/2026	6599 - 2
2483.	TGP3G21	SE00124359	17/09/2026	7340 - 0
2484.	TGP3G21	SE00124390	17/09/2026	6637 - 1
2485.	TGP3G61	AF00013887	10/09/2026	6653 - 1
2486.	TGP3H49	SE00124638	18/09/2026	7340 - 0
2487.	TGP3I24	AF00017213	02/09/2026	5010 - 0
2488.	TGP3I88	SE00122400	01/09/2026	7340 - 0
2489.	TGP3J83	SE00126506	06/10/2026	7340 - 0
2490.	TGP4A00	SE00122810	05/09/2026	7340 - 0
2491.	TGP4A00	SE00122811	05/09/2026	7633 - 2
2492.	TGP4A00	SE00123202	07/09/2026	6637 - 1
2493.	TGP4A00	SE00124472	17/09/2026	7340 - 0
2494.	TGP4A00	SE00124474	17/09/2026	6637 - 1
2495.	TGP4A99	SE00126197	03/10/2026	6637 - 1
2496.	TGP4B17	SE00123580	10/09/2026	7340 - 0
2497.	TGP4C08	SE00125136	23/09/2026	7340 - 0
2498.	TGP4C80	SE00122030	01/09/2026	6726 - 1
2499.	TGP4E18	SE00122667	02/09/2026	7340 - 0
2500.	TGP4F64	SE00122987	06/09/2026	5010 - 0
2501.	TGP4F64	SE00122990	06/09/2026	5118 - 0
2502.	TGP4F78	SE00125389	25/09/2026	6637 - 1
2503.	TGP4G29	SE00124528	18/09/2026	5010 - 0
2504.	TGP4G29	SE00124529	18/09/2026	5118 - 0
2505.	TGP4H45	SE00124702	21/09/2026	6637 - 1
2506.	TGP4H45	SE00126106	03/10/2026	7340 - 0
2507.	TGP4H45	SE00126108	03/10/2026	6637 - 1
2508.	TGP4H82	SE00122127	29/08/2026	5010 - 0
2509.	TGP4H82	SE00122133	29/08/2026	5118 - 0
2510.	TGP4H82	SE00122149	29/08/2026	7340 - 0
2511.	TGP4J38	SE00122996	06/09/2026	5010 - 0
2512.	TGP4J38	SE00123010	06/09/2026	5118 - 0
2513.	TGP4J38	SE00123011	06/09/2026	7340 - 0
2514.	TGP5A63	SE00125766	29/09/2026	5738 - 0
2515.	TGP5B31	SE00116484	05/09/2026	7340 - 0
2516.	TGP5B31	SE00116486	05/09/2026	6637 - 2
2517.	TGP5B93	SE00123535	14/09/2026	7340 - 0
2518.	TGP5B97	SE00122421	31/08/2026	7633 - 2
2519.	TGP5C11	SE00125317	25/09/2026	5045 - 0
2520.	TGP5C11	SE00125318	25/09/2026	5142 - 0
2521.	TGP5D26	SE00123042	06/09/2026	5045 - 0
2522.	TGP5D26	SE00123083	06/09/2026	5142 - 0
2523.	TGP5D26	SE00123099	06/09/2026	7340 - 0
2524.	TGP5D26	SE00123100	06/09/2026	7579 - 0

2525.	TGP5D32	SE00125531	27/09/2026	7340 - 0
2526.	TGP5E57	SE00121998	28/08/2026	6637 - 1
2527.	TGP5E57	SE00122037	28/08/2026	7340 - 0
2528.	TGP5H15	SE00126315	06/10/2026	7340 - 0
2529.	TGP5H20	SE00123060	06/09/2026	7340 - 0
2530.	TGP5H20	SE00123157	06/09/2026	6653 - 1
2531.	TGP5H32	SE00123293	08/09/2026	5010 - 0
2532.	TGP5H32	SE00123297	08/09/2026	5118 - 0
2533.	TGP5H51	SE00122444	31/08/2026	5010 - 0
2534.	TGP5H51	SE00122445	31/08/2026	5118 - 0
2535.	TGP5H51	SE00122446	31/08/2026	7340 - 0
2536.	TGP5H87	SE00126395	06/10/2026	5010 - 0
2537.	TGP5H87	SE00126408	06/10/2026	5118 - 0
2538.	TGP5J09	SE00125370	25/09/2026	7340 - 0
2539.	TGP5J09	SE00125376	25/09/2026	5010 - 0
2540.	TGP6A07	SE00124177	16/09/2026	6637 - 1
2541.	TGP6A16	SE00124112	15/09/2026	6637 - 1
2542.	TGP6A16	SE00125393	25/09/2026	6637 - 1
2543.	TGP6A46	SE00126075	02/10/2026	6653 - 1
2544.	TGP6B30	SE00122331	31/08/2026	7340 - 0
2545.	TGP6B48	SE00122121	29/08/2026	7340 - 0
2546.	TGP6C30	SE00120827	28/08/2026	7340 - 0
2547.	TGP6C64	SE00124461	18/09/2026	5010 - 0
2548.	TGP6C64	SE00126390	07/10/2026	6599 - 2
2549.	TGP6C94	SE00126649	08/10/2026	6599 - 2
2550.	TGP6C94	SE00126659	08/10/2026	5010 - 0
2551.	TGP6D50	SE00124096	14/09/2026	6947 - 2
2552.	TGP6E01	SE00125096	23/09/2026	5215 - 2
2553.	TGP6E17	SE00122141	04/09/2026	5010 - 0
2554.	TGP6E56	SE00125529	27/09/2026	7340 - 0
2555.	TGP6E99	SE00123241	07/09/2026	5010 - 0
2556.	TGP6E99	SE00123245	07/09/2026	5118 - 0
2557.	TGP6F85	SE00123476	10/09/2026	6637 - 1
2558.	TGP6F91	SE00125475	26/09/2026	7340 - 0
2559.	TGP6F97	SE00125830	30/09/2026	5010 - 0
2560.	TGP6F97	SE00125833	30/09/2026	5118 - 0
2561.	TGP6G14	SE00123872	12/09/2026	5010 - 0
2562.	TGP6H98	AF00022888	14/09/2026	5037 - 1
2563.	TGP6H98	AF00022890	14/09/2026	6637 - 1
2564.	TGP6H98	AF00022892	14/09/2026	6653 - 1
2565.	TGP6I76	SE00124476	18/09/2026	6068 - 1
2566.	TGP6I89	AF00022857	19/09/2026	5010 - 0
2567.	TGP6I89	SE00123838	13/09/2026	6637 - 1
2568.	TGP6I89	SE00124564	19/09/2026	6653 - 1
2569.	TGP7B67	SE00122514	01/09/2026	7340 - 0
2570.	TGP7B69	SE00121995	28/08/2026	6637 - 1
2571.	TGP7C06	SE00122624	02/09/2026	5878 - 0
2572.	TGP7C31	SE00126296	06/10/2026	5010 - 0
2573.	TGP7C31	SE00126300	06/10/2026	6653 - 1
2574.	TGP7C80	SE00125597	29/09/2026	6068 - 1
2575.	TGP7D91	SE00125929	02/10/2026	5185 - 1
2576.	TGP7D94	SE00125762	29/09/2026	7340 - 0
2577.	TGP7D94	SE00125991	03/10/2026	5010 - 0
2578.	TGP7D94	SE00125994	03/10/2026	5061 - 0
2579.	TGP7D94	SE00126010	03/10/2026	6599 - 2
2580.	TGP7E61	AF00021888	24/09/2026	5010 - 0
2581.	TGP7F57	AF00019698	31/08/2026	6637 - 2
2582.	TGP7G00	SE00123375	09/09/2026	6637 - 1
2583.	TGP7G61	SE00122692	03/09/2026	5185 - 1
2584.	TGP7G75	SE00124914	22/09/2026	7340 - 0
2585.	TGP7H79	SE00125505	26/09/2026	6637 - 1
2586.	TGP7I39	SE00122931	06/09/2026	5010 - 0
2587.	TGP7I39	SE00122935	06/09/2026	5118 - 0
2588.	TGP7I39	SE00122939	06/09/2026	7072 - 1
2589.	TGP7J55	SE00124414	17/09/2026	7340 - 0

2590.	TGP8A98	SE00123783	12/09/2026	5010 - 0
2591.	TGP8A98	SE00123785	12/09/2026	5118 - 0
2592.	TGP8B02	SE00122413	31/08/2026	7340 - 0
2593.	TGP8B60	SE00123248	07/09/2026	5010 - 0
2594.	TGP8B60	SE00123249	07/09/2026	5118 - 0
2595.	TGP8B60	SE00123862	12/09/2026	5010 - 0
2596.	TGP8B60	SE00123864	12/09/2026	5118 - 0
2597.	TGP8E31	SE00122049	29/08/2026	7579 - 0
2598.	TGP8E31	SE00122051	29/08/2026	7048 - 1
2599.	TGP8E31	SE00122068	29/08/2026	7340 - 0
2600.	TGP8E82	SE00123924	14/09/2026	5010 - 0
2601.	TGP8E82	SE00123925	14/09/2026	6076 - 0
2602.	TGP8F11	SE00125168	24/09/2026	5010 - 0
2603.	TGP8F11	SE00125169	24/09/2026	5118 - 0
2604.	TGP8F34	AF00022348	17/09/2026	5010 - 0
2605.	TGP8F34	AF00022349	17/09/2026	5118 - 0
2606.	TGP8F62	SE00125887	01/10/2026	6041 - 2
2607.	TGP8F66	SE00124626	19/09/2026	5045 - 0
2608.	TGP8F68	SE00123451	09/09/2026	7340 - 0
2609.	TGP8H26	SE00122841	04/09/2026	5720 - 0
2610.	TGP8H44	SE00123140	07/09/2026	7340 - 0
2611.	TGP8H87	SE00125356	25/09/2026	5010 - 0
2612.	TGP8H87	SE00125357	25/09/2026	5118 - 0
2613.	TGP8H87	SE00126571	08/10/2026	6599 - 2
2614.	TGP8H88	SE00115858	28/08/2026	7340 - 0
2615.	TGP8I68	SE00125805	30/09/2026	5010 - 0
2616.	TGP8I79	SE00125148	23/09/2026	5185 - 1
2617.	TGP8J08	SE00123719	11/09/2026	6076 - 0
2618.	TGP8J08	SE00125058	23/09/2026	5010 - 0
2619.	TGP8J08	SE00125059	23/09/2026	5118 - 0
2620.	TGP8J40	SE00124231	16/09/2026	5185 - 1
2621.	TGP8J90	SE00124774	21/09/2026	7340 - 0
2622.	TGP9A57	SE00124637	18/09/2026	7340 - 0
2623.	TGP9B45	SE00124700	21/09/2026	6637 - 1
2624.	TGP9B45	SE00125587	28/09/2026	6637 - 1
2625.	TGP9C54	SE00123619	11/09/2026	7340 - 0
2626.	TGP9D86	SE00126535	08/10/2026	7633 - 2
2627.	TGP9D99	SE00123085	09/09/2026	6050 - 1
2628.	TGP9E20	SE00122116	29/08/2026	6637 - 1
2629.	TGP9F99	SE00122392	31/08/2026	5010 - 0
2630.	TGP9F99	SE00122419	31/08/2026	7340 - 0
2631.	TGP9F99	SE00122434	31/08/2026	5118 - 0
2632.	TGP9G08	SE00121803	31/08/2026	6050 - 1
2633.	TGP9G08	SE00121804	31/08/2026	5835 - 0
2634.	TGP9G08	SE00121807	31/08/2026	5274 - 1
2635.	TGP9G32	SE00125829	30/09/2026	5010 - 0
2636.	TGP9H24	SE00125870	01/10/2026	5010 - 0
2637.	TGP9I17	SE00117134	05/09/2026	5835 - 0
2638.	TGP9I40	SE00126190	03/10/2026	7340 - 0
2639.	TGP9I84	SE00125745	30/09/2026	5010 - 0
2640.	TGP9I86	SE00124122	14/09/2026	6076 - 0
2641.	TGP9I90	SE00123159	06/09/2026	7340 - 0
2642.	TGP9J23	SE00122639	02/09/2026	6637 - 1
2643.	TGP9J23	SE00122642	02/09/2026	7633 - 2
2644.	TGP9J30	SE00123212	10/09/2026	6050 - 1
2645.	TGQ0A40	AF00023009	10/09/2026	6637 - 1
2646.	TGQ0A97	SE00123854	12/09/2026	5010 - 0
2647.	TGQ0B07	AF00022853	14/09/2026	5010 - 0
2648.	TGQ0B73	SE00122850	04/09/2026	6637 - 1
2649.	TGQ0B73	SE00123420	09/09/2026	6653 - 1
2650.	TGQ0B73	SE00123425	09/09/2026	6637 - 1
2651.	TGQ0B73	SE00123426	09/09/2026	7340 - 0
2652.	TGQ0B79	SE00122168	23/09/2026	5010 - 0
2653.	TGQ0B79	SE00122181	23/09/2026	7340 - 0
2654.	TGQ0B79	SE00122952	23/09/2026	5118 - 0

2655.	TGQ0C64	AF00022887	14/09/2026	6637 - 2
2656.	TGQ0D55	SE00122839	04/09/2026	6653 - 1
2657.	TGQ0E34	SE00125032	22/09/2026	7340 - 0
2658.	TGQ0E57	SE00124571	19/09/2026	5010 - 0
2659.	TGQ0H08	SE00122565	02/09/2026	5010 - 0
2660.	TGQ0H08	SE00122566	02/09/2026	5118 - 0
2661.	TGQ0H97	SE00124570	19/09/2026	5010 - 0
2662.	TGQ0H97	SE00124573	19/09/2026	5118 - 0
2663.	TGQ0I57	SE00126425	06/10/2026	5010 - 0
2664.	TGQ0I57	SE00126426	06/10/2026	5118 - 0
2665.	TGQ0I63	SE00121988	28/08/2026	6637 - 1
2666.	TGQ0J09	SE00122080	01/09/2026	5010 - 0
2667.	TGQ1A19	SE00120192	10/09/2026	7340 - 0
2668.	TGQ1A62	SE00124846	20/09/2026	7340 - 0
2669.	TGQ1A90	SE00121816	31/08/2026	6050 - 1
2670.	TGQ1B72	SE00123264	08/09/2026	5010 - 0
2671.	TGQ1B72	SE00123265	08/09/2026	5118 - 0
2672.	TGQ1C63	SE00124836	21/09/2026	7340 - 0
2673.	TGQ1C95	AF00022811	23/08/2026	5010 - 0
2674.	TGQ1C95	AF00022812	23/08/2026	7340 - 0
2675.	TGQ1D43	SE00125195	24/09/2026	7340 - 0
2676.	TGQ1F83	SE00124656	19/09/2026	5010 - 0
2677.	TGQ1H42	SE00124007	13/09/2026	5010 - 0
2678.	TGQ1H42	SE00124010	13/09/2026	5118 - 0
2679.	TGQ1H42	SE00126450	07/10/2026	7340 - 0
2680.	TGQ1H76	SE00122800	03/09/2026	5010 - 0
2681.	TGQ1H76	SE00122802	03/09/2026	5118 - 0
2682.	TGQ1H89	SE00124178	15/09/2026	7340 - 0
2683.	TGQ1I48	SE00122342	31/08/2026	5010 - 0
2684.	TGQ1I48	SE00122345	31/08/2026	5118 - 0
2685.	TGQ1I51	SE00122591	02/09/2026	6637 - 1
2686.	TGQ1I55	SE00124508	18/09/2026	5010 - 0
2687.	TGQ1I55	SE00124509	18/09/2026	5118 - 0
2688.	TGQ1I57	AF00022326	19/09/2026	5010 - 0
2689.	TGQ1I57	AF00022376	19/09/2026	5118 - 0
2690.	TGQ1J08	SE00119749	12/09/2026	7340 - 0
2691.	TGQ1J29	AF00017642	24/08/2026	7340 - 0
2692.	TGQ1J32	SE00124565	19/09/2026	5010 - 0
2693.	TGQ2A04	AF00022851	14/09/2026	6653 - 1
2694.	TGQ2A70	AF00017098	09/09/2026	6637 - 1
2695.	TGQ2A89	SE00124161	15/09/2026	6637 - 1
2696.	TGQ2B18	SE00122428	04/09/2026	6599 - 2
2697.	TGQ2B73	SE00121905	01/09/2026	5010 - 0
2698.	TGQ2B80	SE00124402	17/09/2026	7633 - 2
2699.	TGQ2C35	SE00126261	04/10/2026	7633 - 2
2700.	TGQ2D17	SE00125441	26/09/2026	5010 - 0
2701.	TGQ2D17	SE00125443	26/09/2026	5118 - 0
2702.	TGQ2D96	SE00125865	01/10/2026	6599 - 2
2703.	TGQ2D96	SE00125866	01/10/2026	5010 - 0
2704.	TGQ2D96	SE00125867	01/10/2026	5118 - 0
2705.	TGQ2E80	SE00123643	11/09/2026	5819 - 7
2706.	TGQ2E90	SE00122745	03/09/2026	6637 - 1
2707.	TGQ2F30	SE00122499	01/09/2026	5010 - 0
2708.	TGQ2G37	SE00123032	30/09/2026	5835 - 0
2709.	TGQ2J57	AF00021398	15/09/2026	6637 - 1
2710.	TGQ2J57	AF00021844	15/09/2026	5010 - 0
2711.	TGQ2J57	SE00121946	28/08/2026	6637 - 1
2712.	TGQ3A14	AF00021882	24/09/2026	5010 - 0
2713.	TGQ3A14	AF00021883	24/09/2026	5118 - 0
2714.	TGQ3A36	SE00126221	04/10/2026	5010 - 0
2715.	TGQ3A36	SE00126223	04/10/2026	5118 - 0
2716.	TGQ3A46	SE00124387	17/09/2026	5010 - 0
2717.	TGQ3A46	SE00124401	17/09/2026	5118 - 0
2718.	TGQ3A55	SE00125122	23/09/2026	6637 - 1
2719.	TGQ3A55	SE00125852	30/09/2026	6637 - 1

2720.	TGQ3B21	SE00126157	04/10/2026	7579 - 0
2721.	TGQ3B21	SE00126158	04/10/2026	5010 - 0
2722.	TGQ3B21	SE00126235	04/10/2026	7030 - 1
2723.	TGQ3B21	SE00126236	04/10/2026	7340 - 0
2724.	TGQ3B31	SE00122336	30/08/2026	7340 - 0
2725.	TGQ3B59	SE00124239	21/09/2026	5010 - 0
2726.	TGQ3B64	SE00125474	26/09/2026	7340 - 0
2727.	TGQ3B85	SE00122545	02/09/2026	5819 - 7
2728.	TGQ3C30	SE00126469	06/10/2026	5010 - 0
2729.	TGQ3C30	SE00126471	06/10/2026	5118 - 0
2730.	TGQ3C30	SE00126473	06/10/2026	6599 - 2
2731.	TGQ3C30	SE00126474	06/10/2026	6637 - 2
2732.	TGQ3C30	SE00126478	06/10/2026	7340 - 0
2733.	TGQ3C30	SE00126479	06/10/2026	7072 - 1
2734.	TGQ3C54	SE00123381	08/09/2026	5630 - 0
2735.	TGQ3C73	AF00017231	26/08/2026	5274 - 2
2736.	TGQ3C73	AF00022849	26/08/2026	5010 - 0
2737.	TGQ3D48	SE00125432	25/09/2026	5010 - 0
2738.	TGQ3D48	SE00125437	25/09/2026	5118 - 0
2739.	TGQ3E40	SE00121963	28/08/2026	7340 - 0
2740.	TGQ3E83	SE00124382	17/09/2026	5010 - 0
2741.	TGQ3E84	SE00126648	08/10/2026	6599 - 2
2742.	TGQ3E84	SE00126669	08/10/2026	5010 - 0
2743.	TGQ3E84	SE00126676	08/10/2026	5118 - 0
2744.	TGQ3F08	SE00124433	17/09/2026	5010 - 0
2745.	TGQ3H44	SE00121639	01/09/2026	5010 - 0
2746.	TGQ3H44	SE00121640	01/09/2026	6653 - 1
2747.	TGQ3I19	SE00126097	02/10/2026	5010 - 0
2748.	TGQ3I19	SE00126101	02/10/2026	5118 - 0
2749.	TGQ3I19	SE00126109	02/10/2026	7340 - 0
2750.	TGQ3I19	SE00126110	02/10/2026	7030 - 1
2751.	TGQ3I19	SE00126111	02/10/2026	6599 - 2
2752.	TGQ3I69	SE00122492	01/09/2026	5010 - 0
2753.	TGQ3J35	SE00123573	09/09/2026	5010 - 0
2754.	TGQ4A22	SE00124059	14/09/2026	7625 - 1
2755.	TGQ4A34	SE00122120	29/08/2026	7340 - 0
2756.	TGQ4A34	SE00122335	30/08/2026	7340 - 0
2757.	TGQ4A98	SE00122225	29/08/2026	7340 - 0
2758.	TGQ4B01	SE00123344	08/09/2026	6041 - 2
2759.	TGQ4B79	SE00122961	05/09/2026	5274 - 1
2760.	TGQ4B79	SE00122962	05/09/2026	5010 - 0
2761.	TGQ4B79	SE00122966	05/09/2026	5118 - 0
2762.	TGQ4B79	SE00122969	05/09/2026	7340 - 0
2763.	TGQ4C37	SE00126614	08/10/2026	6599 - 2
2764.	TGQ4C85	SE00124335	16/09/2026	5010 - 0
2765.	TGQ4C85	SE00124337	16/09/2026	5118 - 0
2766.	TGQ4E36	SE00124219	16/09/2026	5010 - 0
2767.	TGQ4E36	SE00124220	16/09/2026	5118 - 0
2768.	TGQ4F91	SE00125181	23/09/2026	5010 - 0
2769.	TGQ4G14	SE00122292	30/08/2026	5010 - 0
2770.	TGQ4G14	SE00122293	30/08/2026	7340 - 0
2771.	TGQ4G14	SE00122294	30/08/2026	6637 - 1
2772.	TGQ4G14	SE00122296	30/08/2026	5118 - 0
2773.	TGQ4G87	AF00022889	14/09/2026	6637 - 2
2774.	TGQ4H50	SE00125964	02/10/2026	5010 - 0
2775.	TGQ4H50	SE00125965	02/10/2026	5118 - 0
2776.	TGQ4J75	SE00122553	02/09/2026	5010 - 0
2777.	TGQ4J75	SE00122554	02/09/2026	5118 - 0
2778.	TGQ5A28	SE00123343	08/09/2026	6076 - 0
2779.	TGQ5C92	SE00126360	05/10/2026	6599 - 2
2780.	TGQ5C92	SE00126361	05/10/2026	5010 - 0
2781.	TGQ5D10	SE00123874	12/09/2026	5010 - 0
2782.	TGQ5D43	SE00122752	04/09/2026	7579 - 0
2783.	TGQ5D57	SE00124319	16/09/2026	5010 - 0
2784.	TGQ5G28	SE00122899	08/09/2026	6050 - 1

2785.	TGQ5G28	SE00122901	08/09/2026	7340 - 0
2786.	TGQ5G28	SE00124758	26/09/2026	7048 - 1
2787.	TGQ5H12	SE00124110	14/09/2026	6050 - 1
2788.	TGQ5I18	SE00123133	07/09/2026	5010 - 0
2789.	TGQ5I44	SE00126070	02/10/2026	5010 - 0
2790.	TGQ5I44	SE00126071	02/10/2026	7340 - 0
2791.	TGQ5I44	SE00126072	02/10/2026	5118 - 0
2792.	TGQ6A86	SE00122511	01/09/2026	7340 - 0
2793.	TGQ6B12	SE00123168	07/09/2026	7340 - 0
2794.	TGQ6C24	SE00124351	16/09/2026	6637 - 1
2795.	TGQ6C45	SE00126155	04/10/2026	6637 - 1
2796.	TGQ6C91	SE00125589	28/09/2026	7030 - 1
2797.	TGQ6C91	SE00125590	28/09/2026	7340 - 0
2798.	TGQ6D04	SE00124080	13/09/2026	5010 - 0
2799.	TGQ6D22	SE00122512	02/09/2026	7340 - 0
2800.	TGQ6D84	AF00017581	31/08/2026	6637 - 1
2801.	TGQ6E04	SE00123431	10/09/2026	5010 - 0
2802.	TGQ6E11	SE00122926	05/09/2026	7340 - 0
2803.	TGQ6E15	SE00116799	11/09/2026	5010 - 0
2804.	TGQ6E15	SE00116801	11/09/2026	5118 - 0
2805.	TGQ6E75	SE00122179	30/09/2026	5010 - 0
2806.	TGQ6E95	SE00122111	29/08/2026	7340 - 0
2807.	TGQ6G13	SE00123471	11/09/2026	5010 - 0
2808.	TGQ6G13	SE00123489	11/09/2026	5118 - 0
2809.	TGQ6G81	SE00125126	23/09/2026	6637 - 1
2810.	TGQ6G81	SE00125130	23/09/2026	7340 - 0
2811.	TGQ6H06	SE00124484	17/09/2026	7340 - 0
2812.	TGQ6H26	SE00124076	13/09/2026	5010 - 0
2813.	TGQ6H26	SE00124079	13/09/2026	5118 - 0
2814.	TGQ6H30	SE00122187	29/08/2026	5037 - 1
2815.	TGQ6H30	SE00122188	29/08/2026	5134 - 1
2816.	TGQ6H46	SE00124333	16/09/2026	7340 - 0
2817.	TGQ6I80	SE00124557	19/09/2026	6637 - 2
2818.	TGQ6I80	SE00125787	30/09/2026	5010 - 0
2819.	TGQ6I80	SE00125788	30/09/2026	6653 - 1
2820.	TGQ6I80	SE00125790	30/09/2026	6637 - 2
2821.	TGQ6I85	SE00123623	11/09/2026	6637 - 1
2822.	TGQ7A44	SE00124793	20/09/2026	5010 - 0
2823.	TGQ7A60	SE00125079	23/09/2026	5924 - 1
2824.	TGQ7C16	SE00122212	29/08/2026	6653 - 1
2825.	TGQ7C16	SE00122213	29/08/2026	7340 - 0
2826.	TGQ7C99	SE00124706	21/09/2026	5819 - 1
2827.	TGQ7E04	SE00123398	08/09/2026	7340 - 0
2828.	TGQ7E62	SE00122995	06/09/2026	5010 - 0
2829.	TGQ7E82	SE00126107	03/10/2026	6637 - 1
2830.	TGQ7F01	SE00124445	17/09/2026	6653 - 1
2831.	TGQ7F73	SE00122590	02/09/2026	7340 - 0
2832.	TGQ7G33	AF00022862	19/09/2026	5010 - 0
2833.	TGQ7G33	AF00022863	19/09/2026	7340 - 0
2834.	TGQ7H36	AF00022781	24/08/2026	6637 - 1
2835.	TGQ7H47	SE00124790	20/09/2026	5010 - 0
2836.	TGQ7H63	SE00125760	02/10/2026	6076 - 0
2837.	TGQ7H83	SE00124160	15/09/2026	6637 - 1
2838.	TGQ7I59	SE00122636	02/09/2026	5010 - 0
2839.	TGQ7I59	SE00122640	02/09/2026	5118 - 0
2840.	TGQ7I64	SE00123486	17/09/2026	6599 - 2
2841.	TGQ7I64	SE00123487	17/09/2026	5010 - 0
2842.	TGQ8A24	SE00125404	25/09/2026	5010 - 0
2843.	TGQ8A24	SE00125405	25/09/2026	5118 - 0
2844.	TGQ8B36	SE00124439	18/09/2026	5010 - 0
2845.	TGQ8B36	SE00124441	18/09/2026	5118 - 0
2846.	TGQ8B36	SE00125911	02/10/2026	6637 - 1
2847.	TGQ8C62	SE00124258	16/09/2026	7340 - 0
2848.	TGQ8D55	SE00124551	18/09/2026	6637 - 1
2849.	TGQ8D55	SE00126036	07/10/2026	7340 - 0

2850.	TGQ8D55	SE00126037	07/10/2026	6653 - 1
2851.	TGQ8D61	SE00123274	07/09/2026	5010 - 0
2852.	TGQ8D75	SE00124800	20/09/2026	5118 - 0
2853.	TGQ8D75	SE00124809	20/09/2026	5738 - 0
2854.	TGQ8F11	AF00021854	19/09/2026	5010 - 0
2855.	TGQ8F38	SE00124556	19/09/2026	6637 - 1
2856.	TGQ8I55	AF00021377	24/09/2026	7633 - 2
2857.	TGQ8J86	SE00122377	31/08/2026	5010 - 0
2858.	TGQ8J86	SE00122378	31/08/2026	5118 - 0
2859.	TGQ9A51	SE00124006	13/09/2026	5118 - 0
2860.	TGQ9B19	SE00122654	02/09/2026	5010 - 0
2861.	TGQ9B19	SE00122657	02/09/2026	5118 - 0
2862.	TGQ9B33	AF00013884	10/09/2026	6637 - 1
2863.	TGQ9B56	SE00124467	18/09/2026	5010 - 0
2864.	TGQ9B56	SE00124473	18/09/2026	5118 - 0
2865.	TGQ9D37	SE00125366	25/09/2026	6637 - 1
2866.	TGQ9E19	SE00122724	03/09/2026	6637 - 1
2867.	TGQ9E19	SE00123199	07/09/2026	6637 - 1
2868.	TGQ9F45	SE00123402	08/09/2026	7340 - 0
2869.	TGQ9F49	SE00125688	29/09/2026	6637 - 1
2870.	TGQ9G59	SE00125915	01/10/2026	6637 - 1
2871.	TGQ9G60	SE00121879	28/08/2026	5010 - 0
2872.	TGQ9G60	SE00121937	28/08/2026	6637 - 2
2873.	TGQ9G86	SE00121982	28/08/2026	5010 - 0
2874.	TGQ9H17	SE00121430	11/09/2026	5010 - 0
2875.	TGQ9H29	AF00022488	20/09/2026	6637 - 2
2876.	TGQ9I74	SE00126530	07/10/2026	5010 - 0
2877.	TGQ9J23	SE00125665	28/09/2026	5010 - 0
2878.	TGQ9J23	SE00125666	28/09/2026	5118 - 0
2879.	TGQ9J37	SE00124091	14/09/2026	6637 - 1
2880.	TGQ9J53	SE00125743	30/09/2026	5010 - 0
2881.	TJN9G80	SE00125910	01/10/2026	5169 - 1
2882.	TPU4D66	SE00123727	12/09/2026	5010 - 0
2883.	TPU4D66	SE00123728	12/09/2026	5118 - 0
2884.	TPU4D66	SE00124181	15/09/2026	7633 - 2
2885.	TVN6F88	SE00117956	05/09/2026	5010 - 0
2886.	TWC3G80	SE00124428	17/09/2026	7625 - 2
2887.	TWD4I91	SE00121945	28/08/2026	7340 - 0
2888.	TWD4I91	SE00122209	29/08/2026	7340 - 0
2889.	TWE7J48	SE00124597	19/09/2026	6068 - 1
2890.	TWE7J48	SE00124598	19/09/2026	5720 - 0
2891.	TWI1D36	SE00125716	29/09/2026	7633 - 2
2892.	UKO0A91	SE00123003	07/09/2026	5010 - 0
2893.	UKO0B10	SE00125998	01/10/2026	5010 - 0
2894.	UKO0B10	SE00125999	01/10/2026	5118 - 0
2895.	UKO0B47	SE00126420	06/10/2026	5010 - 0
2896.	UKO0B47	SE00126421	06/10/2026	5118 - 0
2897.	UKO0C05	SE00125237	29/09/2026	5010 - 0
2898.	UKO0C72	SE00125890	01/10/2026	7340 - 0
2899.	UKO0D51	SE00116492	05/09/2026	7340 - 0
2900.	UKO0D76	SE00124038	14/09/2026	7340 - 0
2901.	UKO0D86	SE00122143	04/09/2026	5010 - 0
2902.	UKO0D97	SE00123815	13/09/2026	5878 - 0
2903.	UKO0D97	SE00123816	13/09/2026	7340 - 0
2904.	UKO0D97	SE00123817	13/09/2026	6637 - 2
2905.	UKO0D97	SE00124724	19/09/2026	6653 - 1
2906.	UKO0D97	SE00124725	19/09/2026	6637 - 1
2907.	UKO0E11	SE00117975	04/09/2026	5010 - 0
2908.	UKO0E34	SE00124586	19/09/2026	5010 - 0
2909.	UKO0E34	SE00124588	19/09/2026	5118 - 0
2910.	UKO0E74	SE00123246	08/09/2026	5010 - 0
2911.	UKO0E74	SE00123247	08/09/2026	5118 - 0
2912.	UKO0F12	AF00017094	09/09/2026	6637 - 2
2913.	UKO0F12	AF00017095	09/09/2026	5010 - 0
2914.	UKO0F31	SE00126547	08/10/2026	5819 - 4

2915.	UKO0F66	SE00122851	04/09/2026	6637 - 1
2916.	UKO0G19	SE00124552	18/09/2026	5010 - 0
2917.	UKO0G19	SE00124555	18/09/2026	5118 - 0
2918.	UKO0H42	SE00125037	22/09/2026	6580 - 0
2919.	UKO0H94	SE00124954	22/09/2026	6637 - 1
2920.	UKO0H94	SE00124958	22/09/2026	5010 - 0
2921.	UKO0I38	SE00123070	23/09/2026	5010 - 0
2922.	UKO0I38	SE00123071	23/09/2026	5118 - 0
2923.	UKO0I38	SE00123072	23/09/2026	7340 - 0
2924.	UKO0I48	SE00122887	15/09/2026	5010 - 0
2925.	UKO0J60	AF00017643	03/09/2026	6637 - 1
2926.	UKO0J60	SE00122748	03/09/2026	6637 - 1
2927.	UKO1A06	SE00123965	13/09/2026	5010 - 0
2928.	UKO1A06	SE00124030	13/09/2026	7340 - 0
2929.	UKO1A21	SE00123315	08/09/2026	5010 - 0
2930.	UKO1A21	SE00123359	08/09/2026	5118 - 0
2931.	UKO1A21	SE00123360	08/09/2026	7340 - 0
2932.	UKO1A27	SE00123621	11/09/2026	7340 - 0
2933.	UKO1A29	SE00123586	10/09/2026	6068 - 1
2934.	UKO1A33	SE00125753	29/09/2026	6637 - 1
2935.	UKO1A56	SE00122109	03/09/2026	5819 - 2
2936.	UKO1A85	SE00124683	20/09/2026	5010 - 0
2937.	UKO1B18	AF00022490	22/09/2026	5010 - 0
2938.	UKO1B18	AF00022491	22/09/2026	5118 - 0
2939.	UKO1B18	AF00022492	22/09/2026	7340 - 0
2940.	UKO1C05	SE00120835	05/09/2026	7579 - 0
2941.	UKO1C05	SE00120836	05/09/2026	5010 - 0
2942.	UKO1C05	SE00120837	05/09/2026	7340 - 0
2943.	UKO1C55	SE00122842	04/09/2026	5720 - 0
2944.	UKO1C67	SE00125167	24/09/2026	5010 - 0
2945.	UKO1E25	SE00125827	30/09/2026	5010 - 0
2946.	UKO1E74	SE00122018	28/08/2026	7633 - 2
2947.	UKO1G51	SE00123927	16/09/2026	6637 - 1
2948.	UKO1G68	SE00124336	16/09/2026	7340 - 0
2949.	UKO1G68	SE00124338	16/09/2026	5010 - 0
2950.	UKO1G71	SE00124523	18/09/2026	6637 - 2
2951.	UKO1G71	SE00126269	04/10/2026	6637 - 2
2952.	UKO1G79	SE00125425	25/09/2026	7340 - 0
2953.	UKO1H66	SE00125558	01/10/2026	5010 - 0
2954.	UKO1H66	SE00125569	01/10/2026	5118 - 0
2955.	UKO1H88	SE00125054	22/09/2026	5010 - 0
2956.	UKO2A15	SE00126542	07/10/2026	5185 - 1
2957.	UKO2B46	SE00124415	17/09/2026	7340 - 0
2958.	UKO2B80	SE00123905	13/09/2026	6637 - 1
2959.	UKO2C23	SE00122620	02/09/2026	5010 - 0
2960.	UKO2C23	SE00122623	02/09/2026	5118 - 0
2961.	UKO2C23	SE00122625	02/09/2026	7340 - 0
2962.	UKO2C61	SE00126430	06/10/2026	6637 - 1
2963.	UKO2D83	SE00124952	22/09/2026	6653 - 1
2964.	UKO2D94	SE00124297	16/09/2026	7633 - 2
2965.	UKO2E19	SE00122241	29/08/2026	7340 - 0
2966.	UKO2E64	SE00122226	29/08/2026	7340 - 0
2967.	UKO2E79	SE00125817	30/09/2026	7340 - 0
2968.	UKO2F84	SE00125791	30/09/2026	5010 - 0
2969.	UKO2F84	SE00125815	30/09/2026	7340 - 0
2970.	UKO2G14	AF00022895	14/09/2026	5010 - 0
2971.	UKO2G14	AF00022897	14/09/2026	7030 - 1
2972.	UKO2G72	SE00124194	15/09/2026	6637 - 1
2973.	UKO2G72	SE00124195	15/09/2026	7340 - 0
2974.	UKO2G72	SE00126041	02/10/2026	6637 - 1
2975.	UKO2H22	SE00122501	02/09/2026	5010 - 0
2976.	UKO2H23	SE00122668	02/09/2026	7340 - 0
2977.	UKO2H23	SE00122669	02/09/2026	6637 - 1
2978.	UKO2I23	SE00122813	04/09/2026	5010 - 0
2979.	UKO2I38	SE00126495	07/10/2026	7340 - 0

2980.	UKO2I62	SE00125297	24/09/2026	6637 - 1
2981.	UKO2I88	SE00123807	13/09/2026	6637 - 1
2982.	UKO2J35	SE00123092	06/09/2026	7340 - 0
2983.	UKO3A03	SE00123215	08/09/2026	6637 - 1
2984.	UKO3A03	SE00123218	08/09/2026	7340 - 0
2985.	UKO3A65	AF00022371	24/08/2026	7340 - 0
2986.	UKO3A65	AF00022372	24/08/2026	6637 - 1
2987.	UKO3A65	SE00121426	11/09/2026	6637 - 1
2988.	UKO3B53	SE00122289	30/08/2026	7340 - 0
2989.	UKO3B99	SE00123059	06/09/2026	7340 - 0
2990.	UKO3B99	SE00123155	06/09/2026	6653 - 1
2991.	UKO3B99	SE00123494	09/09/2026	5010 - 0
2992.	UKO3B99	SE00123500	09/09/2026	5118 - 0
2993.	UKO3D09	SE00116665	10/09/2026	5010 - 0
2994.	UKO3D09	SE00116794	10/09/2026	5118 - 0
2995.	UKO3D27	SE00126358	04/10/2026	7340 - 0
2996.	UKO3D28	SE00122647	03/09/2026	7633 - 2
2997.	UKO3D28	SE00122664	02/09/2026	7633 - 2
2998.	UKO3D32	SE00125421	25/09/2026	6637 - 1
2999.	UKO3D73	SE00117961	12/09/2026	5010 - 0
3000.	UKO3D73	SE00119740	12/09/2026	5118 - 0
3001.	UKO3E10	SE00125892	01/10/2026	5185 - 1
3002.	UKO3E27	SE00124805	20/09/2026	5010 - 0
3003.	UKO3E27	SE00124806	20/09/2026	5118 - 0
3004.	UKO3E27	SE00124818	20/09/2026	7340 - 0
3005.	UKO3E41	AF00019814	09/09/2026	6637 - 1
3006.	UKO3E49	SE00123565	12/09/2026	6076 - 0
3007.	UKO3F94	SE00123319	08/09/2026	6653 - 1
3008.	UKO3F94	SE00123327	08/09/2026	6653 - 1
3009.	UKO3G23	SE00124542	18/09/2026	6637 - 1
3010.	UKO3G30	AF00022879	23/09/2026	5010 - 0
3011.	UKO3G30	AF00022902	23/09/2026	6637 - 1
3012.	UKO3G65	SE00126027	02/10/2026	6599 - 2
3013.	UKO3G65	SE00126028	02/10/2026	5835 - 0
3014.	UKO3G65	SE00126059	02/10/2026	5118 - 0
3015.	UKO3G65	SE00126060	02/10/2026	5010 - 0
3016.	UKO3G71	SE00122483	01/09/2026	5010 - 0
3017.	UKO3G71	SE00122484	01/09/2026	5118 - 0
3018.	UKO3I01	SE00117679	28/08/2026	7340 - 0
3019.	UKO3J43	SE00125987	02/10/2026	5010 - 0
3020.	UKO3J43	SE00125993	02/10/2026	5118 - 0
3021.	UKO3J43	SE00126031	02/10/2026	5010 - 0
3022.	UKO3J47	SE00122219	29/08/2026	7340 - 0
3023.	UKO3J47	SE00122760	04/09/2026	7340 - 0
3024.	UKO4A11	SE00125914	01/10/2026	6637 - 2
3025.	UKO4A59	SE00117558	28/08/2026	5010 - 0
3026.	UKO4A59	SE00117565	28/08/2026	5118 - 0
3027.	UKO4A66	SE00123508	09/09/2026	5010 - 0
3028.	UKO4A66	SE00123509	09/09/2026	5118 - 0
3029.	UKO4A66	SE00123511	09/09/2026	7340 - 0
3030.	UKO4B06	SE00125234	24/09/2026	5010 - 0
3031.	UKO4B06	SE00125235	24/09/2026	5118 - 0
3032.	UKO4B73	SE00117955	05/09/2026	5010 - 0
3033.	UKO4B73	SE00117982	05/09/2026	5061 - 0
3034.	UKO4C26	SE00123171	07/09/2026	7340 - 0
3035.	UKO4D54	SE00123624	11/09/2026	7633 - 2
3036.	UKO4E04	SE00123024	06/09/2026	5010 - 0
3037.	UKO4E04	SE00123036	06/09/2026	5118 - 0
3038.	UKO4E04	SE00123039	06/09/2026	7340 - 0
3039.	UKO4E49	SE00123888	13/09/2026	7340 - 0
3040.	UKO4E59	SE00122479	01/09/2026	7340 - 0
3041.	UKO4E61	SE00122007	28/08/2026	7340 - 0
3042.	UKO4F40	SE00126184	03/10/2026	7340 - 0
3043.	UKO4G23	SE00124341	17/09/2026	7340 - 0
3044.	UKO4H30	SE00124932	22/09/2026	6050 - 1

3045.	UKO5A66	SE00126406	06/10/2026	6637 - 1
3046.	UKO5B15	SE00124154	15/09/2026	5819 - 2
3047.	UKO5B54	SE00124938	01/10/2026	5010 - 0
3048.	UKO5D33	SE00125685	29/09/2026	7340 - 0
3049.	UKO5E21	SE00125813	01/10/2026	7340 - 0
3050.	UKO5E21	SE00125814	01/10/2026	6645 - 0
3051.	UKO5E21	SE00126240	03/10/2026	6637 - 1
3052.	UKO5E21	SE00126241	03/10/2026	6653 - 1
3053.	UKO5E86	SE00126202	03/10/2026	7340 - 0
3054.	UKO5F02	SE00117696	12/09/2026	5835 - 0
3055.	UKO5F02	SE00119136	12/09/2026	6050 - 2
3056.	UKO5F57	AF00014198	31/08/2026	6637 - 1
3057.	UKO5F57	AF00014199	31/08/2026	7340 - 0
3058.	UKO5F57	AF00014200	31/08/2026	5118 - 0
3059.	UKO5F57	AF00017114	31/08/2026	5010 - 0
3060.	UKO5F76	SE00123179	26/09/2026	7340 - 0
3061.	UKO5F86	SE00125419	06/10/2026	5835 - 0
3062.	UKO5H37	SE00123110	07/09/2026	5010 - 0
3063.	UKO5H37	SE00126362	05/10/2026	5010 - 0
3064.	UKO5H46	SE00124011	13/09/2026	5010 - 0
3065.	UKO5H46	SE00124012	13/09/2026	6637 - 1
3066.	UKO5H46	SE00124013	13/09/2026	6653 - 1
3067.	UKO5H49	SE00122390	31/08/2026	7340 - 0
3068.	UKO5J99	SE00124139	15/09/2026	7633 - 2
3069.	UKO6A77	SE00124879	21/09/2026	6637 - 2
3070.	UKO6A80	AF00022385	03/09/2026	5010 - 0
3071.	UKO6A94	SE00126215	04/10/2026	6068 - 1
3072.	UKO6B07	SE00125919	01/10/2026	7340 - 0
3073.	UKO6B39	SE00123616	10/09/2026	5010 - 0
3074.	UKO6C13	SE00123772	14/09/2026	5010 - 0
3075.	UKO6C89	SE00124959	22/09/2026	7340 - 0
3076.	UKO6C89	SE00125024	22/09/2026	6637 - 1
3077.	UKO6C89	SE00125025	22/09/2026	5010 - 0
3078.	UKO6D43	SE00122235	29/08/2026	7633 - 2
3079.	UKO6D84	SE00123417	09/09/2026	7340 - 0
3080.	UKO6E02	SE00124285	15/09/2026	7340 - 0
3081.	UKO6E80	SE00125776	29/09/2026	5738 - 0
3082.	UKO6F32	SE00123962	13/09/2026	5010 - 0
3083.	UKO6F32	SE00123963	13/09/2026	5118 - 0
3084.	UKO6F89	SE00123442	09/09/2026	7340 - 0
3085.	UKO6G81	SE00126004	01/10/2026	5010 - 0
3086.	UKO6G81	SE00126005	01/10/2026	5118 - 0
3087.	UKO6H41	AF00022984	30/08/2026	6637 - 2
3088.	UKO6H46	SE00124982	22/09/2026	6637 - 1
3089.	UKO6H46	SE00124986	22/09/2026	7340 - 0
3090.	UKO6I01	SE00125428	08/10/2026	5010 - 0
3091.	UKO6I01	SE00125429	08/10/2026	5118 - 0
3092.	UKO6I88	SE00124650	18/09/2026	6637 - 1
3093.	UKO6I95	SE00116798	11/09/2026	5010 - 0
3094.	UKO6I95	SE00125848	01/10/2026	7340 - 0
3095.	UKO6I95	SE00125849	01/10/2026	6645 - 0
3096.	UKO6J08	SE00124605	22/09/2026	5010 - 0
3097.	UKO6J71	SE00126505	06/10/2026	7340 - 0
3098.	UKO7B52	SE00124286	15/09/2026	7340 - 0
3099.	UKO7C51	SE00122216	29/08/2026	5010 - 0
3100.	UKO7C51	SE00122217	29/08/2026	7340 - 0
3101.	UKO7C53	SE00126486	06/10/2026	5010 - 0
3102.	UKO7C60	SE00122191	29/08/2026	7340 - 0
3103.	UKO7C66	SE00123594	12/09/2026	6637 - 1
3104.	UKO7E19	SE00124903	22/09/2026	6637 - 1
3105.	UKO7E19	SE00124904	22/09/2026	7340 - 0
3106.	UKO7F49	SE00125560	29/09/2026	5010 - 0
3107.	UKO7F49	SE00125563	29/09/2026	5118 - 0
3108.	UKO7G24	SE00123015	06/09/2026	5010 - 0
3109.	UKO7G24	SE00123019	06/09/2026	5118 - 0

3110.	UKO7G24	SE00123020	06/09/2026	6637 - 1
3111.	UKO7G24	SE00123021	06/09/2026	7340 - 0
3112.	UKO7G24	SE00124518	18/09/2026	5010 - 0
3113.	UKO7G24	SE00124519	18/09/2026	5118 - 0
3114.	UKO7G24	SE00124541	18/09/2026	6653 - 1
3115.	UKO7G24	SE00124558	18/09/2026	6645 - 0
3116.	UKO7G38	AF00022939	20/09/2026	5010 - 0
3117.	UKO7G60	SE00124485	17/09/2026	7340 - 0
3118.	UKO7H08	SE00123647	12/09/2026	6076 - 0
3119.	UKO7H50	SE00122280	30/08/2026	7340 - 0
3120.	UKO7J41	SE00124867	21/09/2026	5010 - 0
3121.	UKO7J41	SE00124868	21/09/2026	6653 - 1
3122.	UKO7J41	SE00124869	21/09/2026	6637 - 1
3123.	UKO7J41	SE00124870	21/09/2026	5118 - 0
3124.	UKO8B43	SE00126427	06/10/2026	5010 - 0
3125.	UKO8B66	SE00123669	11/09/2026	5010 - 0
3126.	UKO8B66	SE00123670	11/09/2026	5118 - 0
3127.	UKO8B73	SE00126356	05/10/2026	7340 - 0
3128.	UKO8B89	SE00122353	30/08/2026	7340 - 0
3129.	UKO8B96	SE00122836	04/09/2026	7340 - 0
3130.	UKO8B96	SE00122838	04/09/2026	6653 - 1
3131.	UKO8C66	SE00122600	02/09/2026	6068 - 1
3132.	UKO8E19	SE00125898	01/10/2026	7340 - 0
3133.	UKO8E38	SE00123326	08/09/2026	5010 - 0
3134.	UKO8E98	SE00122156	13/09/2026	6637 - 1
3135.	UKO8F71	SE00125328	02/10/2026	5010 - 0
3136.	UKO8F71	SE00125329	02/10/2026	5118 - 0
3137.	UKO8G22	SE00126379	06/10/2026	5010 - 0
3138.	UKO8G22	SE00126380	06/10/2026	5118 - 0
3139.	UKO8G98	SE00122756	04/09/2026	7340 - 0
3140.	UKO8H06	SE00122539	02/09/2026	7340 - 0
3141.	UKO8H61	SE00125322	24/09/2026	6637 - 1
3142.	UKO8H76	SE00125469	26/09/2026	7340 - 0
3143.	UKO8I11	SE00124866	22/09/2026	7579 - 0
3144.	UKO8J53	SE00124789	26/09/2026	7633 - 2
3145.	UKO9A40	SE00126653	08/10/2026	5010 - 0
3146.	UKO9A40	SE00126656	08/10/2026	5118 - 0
3147.	UKO9A40	SE00126657	08/10/2026	6653 - 1
3148.	UKO9A40	SE00126658	08/10/2026	6645 - 0
3149.	UKO9A92	AF00017426	03/09/2026	6637 - 1
3150.	UKO9A92	SE00122740	03/09/2026	7340 - 0
3151.	UKO9B05	SE00122025	29/08/2026	6645 - 0
3152.	UKO9B05	SE00122026	29/08/2026	6050 - 1
3153.	UKO9B05	SE00122027	29/08/2026	5010 - 0
3154.	UKO9B05	SE00122028	29/08/2026	5118 - 0
3155.	UKO9B05	SE00122029	29/08/2026	7340 - 0
3156.	UKO9B05	SE00122043	29/08/2026	6670 - 0
3157.	UKO9B09	SE00122816	05/09/2026	6637 - 1
3158.	UKO9B09	SE00122819	05/09/2026	7340 - 0
3159.	UKO9C49	SE00123540	14/09/2026	5185 - 1
3160.	UKO9C86	SE00125691	29/09/2026	6637 - 1
3161.	UKO9D12	SE00124023	13/09/2026	5010 - 0
3162.	UKO9D12	SE00124025	13/09/2026	5118 - 0
3163.	UKO9D12	SE00124362	16/09/2026	6653 - 1
3164.	UKO9D12	SE00124363	16/09/2026	7340 - 0
3165.	UKO9D12	SE00124364	16/09/2026	6637 - 2
3166.	UKO9D12	SE00125173	23/09/2026	6637 - 1
3167.	UKO9D30	SE00124572	18/09/2026	7340 - 0
3168.	UKO9D49	SE00123211	08/09/2026	7340 - 0
3169.	UKO9D49	SE00124275	16/09/2026	5010 - 0
3170.	UKO9D88	SE00125084	23/09/2026	5010 - 0
3171.	UKO9D94	SE00126058	02/10/2026	6637 - 1
3172.	UKO9D94	SE00126061	02/10/2026	7340 - 0
3173.	UKO9F21	SE00122948	10/09/2026	5010 - 0
3174.	UKO9G45	SE00126325	05/10/2026	5010 - 0

3175.	UKO9G45	SE00126369	05/10/2026	5118 - 0
3176.	UKO9H10	SE00125905	01/10/2026	7340 - 0
3177.	UKO9I07	SE00122627	02/09/2026	5010 - 0
3178.	UKO9I07	SE00122628	02/09/2026	7340 - 0
3179.	UKO9I07	SE00122631	02/09/2026	6637 - 1
3180.	UKO9I07	SE00122666	02/09/2026	5118 - 0
3181.	UKO9I38	SE00123013	06/09/2026	6050 - 1
3182.	UKO9I41	SE00117663	11/09/2026	5835 - 0
3183.	UKO9J06	SE00122085	29/08/2026	5010 - 0
3184.	UKO9J08	SE00125277	24/09/2026	6637 - 1
3185.	UKO9J18	SE00115852	26/08/2026	5037 - 1
3186.	UKP0A04	SE00125885	01/10/2026	6637 - 2
3187.	UKP0A17	SE00124699	19/09/2026	6637 - 1
3188.	UKP0A17	SE00124701	19/09/2026	7340 - 0
3189.	UKP0A24	SE00124332	17/09/2026	7340 - 0
3190.	UKP0B13	SE00122804	04/09/2026	6076 - 0
3191.	UKP0B16	SE00126073	02/10/2026	5010 - 0
3192.	UKP0B16	SE00126074	02/10/2026	5118 - 0
3193.	UKP0B19	SE00122242	29/08/2026	7340 - 0
3194.	UKP0B19	SE00122244	29/08/2026	6637 - 1
3195.	UKP0D22	SE00124176	16/09/2026	6637 - 1
3196.	UKP0E12	AF00022816	23/08/2026	5010 - 0
3197.	UKP0E12	AF00022825	23/08/2026	5118 - 0
3198.	UKP0F12	SE00124814	20/09/2026	5274 - 1
3199.	UKP0F12	SE00124826	20/09/2026	5010 - 0
3200.	UKP0F54	SE00123418	09/09/2026	7340 - 0
3201.	UKP0F58	SE00122737	03/09/2026	5185 - 1
3202.	UKP0G12	SE00125424	25/09/2026	5010 - 0
3203.	UKP0H33	SE00125139	23/09/2026	7340 - 0
3204.	UKP0J61	AF00022819	24/08/2026	5010 - 0
3205.	UKP0J61	AF00022820	24/08/2026	5118 - 0
3206.	UKP0J61	AF00022821	24/08/2026	6637 - 1
3207.	UKP0J61	AF00022822	24/08/2026	7340 - 0
3208.	UKP0J61	AF00022823	24/08/2026	6653 - 1
3209.	UKP0J61	AF00022858	19/09/2026	5010 - 0
3210.	UKP0J61	SE00124675	19/09/2026	6580 - 0
3211.	UKP0J61	SE00124676	19/09/2026	5118 - 0
3212.	UKP0J61	SE00124677	19/09/2026	6637 - 1
3213.	UKP0J61	SE00124682	19/09/2026	7340 - 0
3214.	UKP0J70	SE00125891	01/10/2026	6653 - 1
3215.	UKP0J70	SE00126459	07/10/2026	5010 - 0
3216.	UKP0J70	SE00126460	07/10/2026	7340 - 0
3217.	UKP1B38	SE00122738	03/09/2026	5185 - 1
3218.	UKP1E68	SE00122803	04/09/2026	7340 - 0
3219.	UKP1I04	SE00124925	29/09/2026	5045 - 0
3220.	UKP1J50	SE00122794	04/09/2026	5010 - 0
3221.	UKP1J50	SE00122795	04/09/2026	5118 - 0
3222.	UKP2B24	SE00125723	29/09/2026	5738 - 0
3223.	UKP2B57	SE00122137	04/09/2026	5738 - 0
3224.	UKP2D33	SE00123766	21/09/2026	5835 - 0
3225.	UKP2D33	SE00123768	21/09/2026	5967 - 0
3226.	UKP2D33	SE00123770	21/09/2026	5940 - 1
3227.	UKP2D33	SE00123771	21/09/2026	5797 - 0
3228.	UKP2D87	SE00122823	04/09/2026	6050 - 1
3229.	UKP2D87	SE00122824	04/09/2026	5010 - 0
3230.	UKP2E26	SE00125110	23/09/2026	7340 - 0
3231.	UKP2E86	SE00124505	18/09/2026	5010 - 0
3232.	UKP2E86	SE00124506	18/09/2026	5118 - 0
3233.	UKP2E86	SE00124507	18/09/2026	6637 - 1
3234.	UKP2H74	SE00123800	12/09/2026	5010 - 0
3235.	UKP2H74	SE00123804	12/09/2026	5118 - 0
3236.	UKP2I65	SE00125846	01/10/2026	6041 - 2
3237.	UKP3A18	SE00125026	22/09/2026	7340 - 0

3238.	UKP3A40	SE00122759	04/09/2026	7340 - 0
3239.	UKP3B67	SE00122470	01/09/2026	6068 - 1
3240.	UKP3B90	SE00124500	25/09/2026	6866 - 1
3241.	UKP3F56	SE00126449	07/10/2026	7633 - 2
3242.	UKP3F59	SE00124383	17/09/2026	5010 - 0
3243.	UKP3H37	SE00123971	18/09/2026	5010 - 0
3244.	UKP3H92	SE00125757	29/09/2026	5835 - 0
3245.	UKP3H93	SE00126047	02/10/2026	5010 - 0
3246.	UKP3H93	SE00126048	02/10/2026	5118 - 0
3247.	UKP3H98	SE00125345	25/09/2026	5010 - 0
3248.	UKP3H98	SE00125350	25/09/2026	7340 - 0
3249.	UKP3H98	SE00125395	25/09/2026	6637 - 1
3250.	UKP3H98	SE00125396	25/09/2026	5118 - 0
3251.	UKP3I68	SE00125896	01/10/2026	7340 - 0
3252.	UKP3J70	SE00126144	04/10/2026	7633 - 2
3253.	UKP4A61	SE00126374	06/10/2026	6637 - 1
3254.	UKP4A69	SE00124471	17/09/2026	7633 - 2
3255.	UKP4C78	SE00126465	06/10/2026	5010 - 0
3256.	UKP4D40	SE00117966	23/09/2026	5010 - 0
3257.	UKP4D40	SE00117970	23/09/2026	7340 - 0
3258.	UKP4D40	SE00117976	23/09/2026	5118 - 0
3259.	UKP4D40	SE00117985	23/09/2026	7030 - 1
3260.	UKP4E36	AF00021381	18/09/2026	7633 - 2
3261.	UKP4E36	AF00021382	18/09/2026	5185 - 1
3262.	UKP4E36	SE00126165	03/10/2026	5185 - 1
3263.	UKP4E36	SE00126166	03/10/2026	6564 - 0
3264.	UKP4I14	SE00126503	06/10/2026	7340 - 0
3265.	UKP4I28	SE00126237	05/10/2026	5010 - 0
3266.	UKP4J19	SE00126529	08/10/2026	5185 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico https://www.detran.ap.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170590

COMUNICADO Nº 017/2026 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM3723	AF00010606	10.000.1302/2026	INDEFERIDO
SAL5I77	AF00012868	10.000.1128/2026	INDEFERIDO
TGP0E52	AF00013203	10.000.1363/2026	INDEFERIDO
NEV8495	AF00015336	10.000.1122/2026	INDEFERIDO
TGO2B21	SE00108221	10.000.1204/2026	INDEFERIDO
NFB7697	AF00020190	10.000.1263/2026	INDEFERIDO
SAK7G15	SE00108379	10.000.1201/2026	INDEFERIDO
SAK5J83	AF00017525	10.000.1258/2026	INDEFERIDO
NEK8J22	AF00014362	10.000.1036/2026	INDEFERIDO
TGP8H68	AF00013340	10.000.1368/2026	INDEFERIDO
TGO0D21	AF00017726	10.000.1351/2026	INDEFERIDO

Macapá/AP, 20 de OUTUBRO de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170561

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 568/2026 - DIAGRO*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 230204.0077.0696.0043/2026 DP - DIAGRO e no Processo nº 0014.1405.0696.0001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 0014.1405.0696.0001/2025

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores do quadro de pessoal da DIAGRO:

I - Presidente: **ARIANE BORGES DE OLIVEIRA**
II - Membro: **CLAUDIA SOLANGE MIRANDA CARDOSO**
III - Membro: **FRANCISCO GEOVANI DA CUNHA SILVA**

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contado na forma prevista na legislação aplicável, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da Comissão e autorização da autoridade competente, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, dê ciência, cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO
**Republicada por haver saído com incorreções no Diofe Nº: 8762, página 79*

Protocolo 170547

PORTARIA Nº 552/2026 - DIAGRO*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLA RODRIGUES DE LIMA, para exercer a função de Ponto Focal do Programa Nacional de Sanidade dos Animais Aquáticos - PNSAA, no âmbito do estado do Amapá.

Art. 2º Fica substituída a servidora ANA AMÉLIA BORBA GONÇALVES BARROS da função de Ponto Focal do Programa Nacional de Sanidade dos Animais Aquáticos - PNSAA, no âmbito do estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de outubro de 2026.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO
*Republicada por haver saído com incorreções no Diofe Nº: 8758, páginas 92 e 93

Protocolo 170551

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 102/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.2211.0021/2026 SOROLOGIA - HEMOAP

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor ALAN MICHEL CABRAL DO ROSÁRIO, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de Belém/PA, no período de 10 a 14 de novembro de 2026, com o objetivo de participar do "Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas", com ônus das diárias para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de novembro de 2026.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 170527

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 168/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Oficio nº 250201.0077

.2772.0039/2026-LANA-IEPA de 16 de Outubro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **LUIS ROBERTO TAKIYAMA**, Pesquisador, **JOSÉ ROBERTO SANTOS PANTOJA,** Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Sedimentos, **Código CDS-1**, **JOSÉ DINALDO DE MIRANDA BRITO**, Gerente Geral do Projeto "Laboratório de Geoquímica e Sedimentologia", **Código CDS-2**, **SÉRGIO KLEBER DOS SANTOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Água, **Código CDS-1, PAULO ROBERTO DE SOUZA CORRÊA,** Gerente Geral do Projeto "Laboratório de Tecnologia em Cerâmica", **Código CDS-2 e ORLAN MELO LOBATO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de realizar coleta e análise de amostras de água e sedimento e a coleta e análises de amostras de tecido muscular de peixes, no período de 04 a 16/11/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Outubro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 170524

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 132/2026 - JUCAP
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora: **NELIANE COSTA DA COSTA**, matricula nº 1014960-0-01, código FGS-1, chefe da UP, para ocupar cumulativamente e em substituição, responder pela servidora **MARIA JANIELE PEREIRA** matricula nº 1015350-0-01, o cargo de chefe de gabinete, (código-FGS-3), durante o impedimento do titular, que se deslocou para o município de Oiapoque no período de 19 a 23 de outubro de 2026, para realizar ações técnicas destinadas a análise e soluções de pendências nos processos de viabilidade do sistema REDESIM..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÀVILA RAMOS SEGATO
Presidente/JUCAP

Protocolo 170510

PORTARIA Nº 133/2026 - JUCAP
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2026.

Resolve,

Art.1º- Conceder a servidora; **LARISSA CASTRO E SILVA**, chefe de unidade dos agentes auxiliares do comércio- (matrícula-1001192-7-01), 30(trinta) dias de férias referente ao exercício/2026, a ser usufruída no período de 03/11 á 02/12 de 2026:

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Adrianna Socorro Àvila Ramos Segato
Presidente /JUCAP

Protocolo 170517

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 203/2026- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **PAULA HOMOBONO BRASIL**, Diretora de Relacionamento e Suporte ao Usuário, matrícula funcional n° 0997383-4-01, a viajar da cidade de **Macapá - AP** até **Cuiabá - MT**, com deslocamento de ida no dia **11 de novembro de 2026** e o retorno no dia **14 de novembro de 2026**, para a participação na 154ª RFDTES - Reunião do Fórum de Diretores Técnicos das Associadas ABEP-TIC, que será realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, em Cuiabá/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 170545

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 689/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0598/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente Núcleo de ATER Digital, **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade e **Yuri Ferreira Teixeira Gazel** - Coord. de Tec. Da Informação E Comunicação, que se deslocaram de Macapá - AP para **os municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari-AP**, com o objetivo de acompanhar e garantir suporte técnico à equipe responsável pela Primeira Fase do PAA Indígena 2026 em Terras Indígenas Waiãpi, no período de 13 a 14 de outubro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de outubro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 170564

PORTARIA N.º 690/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2504.0027/2026 ATERAMP - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) Relotar, em caráter definitivo, o servidor **ADRIANO DO Ó LUZ -** Técnico em Extensão Rural, anteriormente lotado no **Núcleo de ATER Municipal do Amapá** para o **Núcleo de ATER Municipal de Tartarugalzinho.**

Art. 2º) Ficando toda Portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de outubro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 170568

PORTARIA N.º 691/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0581/2026 GAB - RURAP**,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, coordenação, acompanhamento e execução das atividades relacionadas aos **Instrumentos Específicos de Parceria - IEPs**, celebrados entre o RURAP e a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência no acompanhamento das metas, ações e resultados previstos nos instrumentos de parceria, bem como fortalecer a interlocução institucional entre o RURAP, a ANATER e os demais atores envolvidos;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de formalização dos responsáveis pelo acompanhamento e gestão dos respectivos Instrumentos Específicos de Parceria - IEPs;

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR os servidores:

- **JOSÉLIO RIKER FERREIRA**
- Extensionista Agropecuário/Agrônomo;
- **SHEILA MARA DA COSTA MONTE**
- Extensionista Florestal/Engenheira Florestal;
- **DANIELLE GALVÃO SILVA**
- Extensionista Social/Assistente Social para exercerem a função de **Coordenadores do Instrumento Específico de Parceria - IEP nº 003/2026 - ATER Programa Nacional de Florestas Produtivas**, no âmbito do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - **RURAP.**

Art. 2º) Compete ao Coordenador acompanhar e monitorar a execução das ações, metas e atividades previstas no respectivo Instrumento Específico de Parceria, bem como promover a articulação institucional necessária, inclusive junto à ANATER, para o adequado cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos.

Art. 3º) A presente designação terá efeitos a contar de **25 de setembro de 2026**.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data estabelecida no artigo anterior.

Art. 5º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de outubro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 170572

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 1054/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1182.0029/2026 - AUDI/UEAP, de 08 de outubro de 2026;
Considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e a Portaria nº 253/2022-UEAP, referente ao processo de consulta prévia à Comunidade Universitária da UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **Lidiane Araújo Farias**, mat. 0967013-0-01, Chefe da Auditoria - AUDI/UEAP, dispensa do serviço, sem prejuízo dos vencimentos, nos seguintes períodos:

I - de **03/11/2026 a 06/11/2026**, em razão de sua atuação como mesária nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;
II - de **09/11/2026 a 12/11/2026**, em razão de sua atuação como mesária no processo de consulta prévia à Comunidade Universitária da UEAP, conforme a Portaria nº 253/2022-UEAP.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **Wellington Masami Takeda**, mat. 0117012-0-01, ocupante do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças - Administração, para responder pela Chefia da Auditoria - AUDI/UEAP, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, nos períodos indicados no art. 1º, em substituição à titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170439

PORTARIA Nº 1055/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1233.0139/2026 COENFLO - UEAP, de 07 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Perseu da Silva Aparício**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para o município de Amapá-AP, para a realização da fase de coleta de dados para estimativa de biomassa e carbono nas florestas de mangue do litoral amapaense que estão na área de influência das pesquisas petrolíferas, **no período de 06 a 07 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170440

PORTARIA Nº 1056/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1237.0017/2026 COLIFI - UEAP, de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Adnilton Oliveira Ferreira**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para a cidade de Arequipa, no Peru, para participar da XXIX Cúpula Ibero-Americana de Excelência Educacional, sob o lema: “Transformação Educacional, Inovação, Empresa e Tecnologias Emergentes para o Futuro da Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano”, **no período de 18 a 24 de outubro de 2026,** sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170442

PORTARIA Nº 1057/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1233.0142/2026 COENFLO - UEAP, de 12 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Jodson Cardoso de Almeida**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para os municípios de Serra do Navio-AP e Ferreira Gomes-AP, para realizar coleta de dados do sistema de fluxo de seiva (*sapflow*) como parte da execução do projeto "Papel da floresta amazônica no processo de adaptação e mitigação às mudanças climáticas: ciclagens de água e carbono" na Floresta Nacional do Amapá (Flona), **no dia 15 de outubro de 2026,** sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170444

PORTARIA Nº 1058/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o Calendário Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), aprovado pelo Conselho Superior Universitário (CONSU), por meio da Resolução nº 1116/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo no âmbito da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no dia **15 de outubro de 2026 (quinta-feira)**, em razão do Dia do Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170446

PORTARIA Nº 1059/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2253.1202.0148/2026 - PROTOCOLO/UEAP.
Considerando o Parecer nº 124/2026 - CPTEC/UEAP.
Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Progresão Funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EVANDRO FAVACHO DE ALMEIDA	0962424-4-01	15/03/2025 a 14/09/2026	15/09/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170447

PORTARIA Nº 1060/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2260.1202.0019/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor **Enilson Cirilo de Souza**, matrícula nº 0116706-5-01, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível Médio, integrante do Quadro Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, **para usufruto de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170449

PORTARIA Nº 1061/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1206.0057/2026 DP - UEAP, de 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão organizadora da II Jornada de Iniciação Cientifica da UEAP - II JIC, sob a presidência do primeiro:

- João Antônio Pessoa da Silva;
- Robson Borges de Lima;
- Marcelo Silva Andrade;
- Laila Zulmira Yared Lima Gazed;
- Allison Brendo Serra Nobre;
- Leonidas Silva Brito;
- Laura Góes Rodrigues.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a **17 de setembro de 2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170450

PORTARIA Nº 1062/2026-UEAP

A **Reitora da Universidade do Estado do Amapá,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1235.0137/2026 COENPRO - UEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração do novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Produção da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, sob a presidência da primeira:

I - Larissa de Arruda Xavier
II - Agenor Sousa Santos Neto
III - Cleyson Santos de Paiva
IV - Francisco Tarcísio Alves Júnior
V - Julyana Carvalho Kluck Silva
VI - Rafael Fogarolli Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170451

PORTARIA Nº 1063/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1237.0022/2026 - COLIFI/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 149/2026-UEAP, publicada no DIOFE nº 8601, de 23/02/2026, que designou servidores para integrar a Comissão responsável pela elaboração da resolução de Regulamentação do Estágio Supervisionado Curricular para os Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Amapá.

EXCLUIR:
Rudinei Borges dos Santos

INCLUIR:
Rafael e Silva Lima

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 149/2026-UEAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170454

PORTARIA Nº 1064/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício 250202.0077.1239.0029/2026 - COLIMU/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **Susana Castro Gil**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Medellín, Colômbia, para participar do XIII Festival Pianissimo, na Universidade de

Antioquia, como palestrante, membro da banca avaliadora do concurso de piano e concertista no evento de abertura, **no período de 09 a 18 de novembro de 2026.**

Art. 2º - O deslocamento de que trata esta portaria dar-se-á sem concessão de diárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170457

PORTARIA Nº 1065/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício 250202.0077.1239.0027/2026 COLIMU - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Caio Marques Pinto de Souza**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até as cidades de Bloomington, Indiana, e Blacksburg, Virgínia, Estados Unidos, a fim de participar do 71st Annual Meeting of the Society for Ethnomusicology, com apresentação de pesquisa, e realizar palestra e workshops sobre música rural brasileira na Virginia Tech, **no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2026.**

Art. 2º - O deslocamento de que trata esta portaria dar-se-á sem concessão de diárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170460

PORTARIA Nº 1066/2026-UEAP

A **Reitora da Universidade do Estado do Amapá,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1231.0064/2026 COENAM - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Ana Paula Nunes da Silva**, de Macapá/AP para a cidade de Rio de Janeiro/RJ, **no período de 27 a 30 de outubro de 2026**, para participação em treinamento de operação de estações automáticas de monitoramento na rede FIOARES: Plataforma de monitoramento da qualidade do ar e vigilância em saúde da Fiocruz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170464

PORTARIA Nº 1067/2026-UEAP

A **Reitora da Universidade do Estado do Amapá,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1185.0076/2026 PROEXT - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração da minuta da Política de Extensão para o Espaço de Acolhimento IARA da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira:

I - Michelle Araujo de Oliveira, Pró-reitora de Extensão
II - Camila Rodrigues Bastos, Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade Acadêmica e Estudantil
III - Paula Campos Marques, Chefe da Unidade de Assuntos Comunitários
IV - Vinícius Caxias de Sousa Machado Alves, Chefe da Unidade de Arte e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170466

PORTARIA Nº 1068/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1233.0140/2026 COENFLO - UEAP, de 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Perseu da Silva Aparício**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para a cidade de Brasília-DF, para participar do encontro técnico intitulado "Seminário Madeira: desafios da identificação, da rastreabilidade e da cooperação interinstitucional", **no período de 25 a 28 de novembro de 2026,** sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170467

PORTARIA Nº 1069/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1233.0145/2026 COENFLO - UEAP, de 16 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Carla Samara Campelo de Sousa**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para o município de Mazagão-AP, para realizar visita técnica e uma ação do projeto de extensão "Hub Móvel de Extensão e Inovação para o Fortalecimento da Bioeconomia e do Empreendedorismo Comunitário no Estado do Amapá", **no dia 05 de novembro de 2026,** sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170468

PORTARIA Nº 1070/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1239.0030/2026 COLIMU - UEAP, de 16 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Susana Castro Gil**, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, para a cidade de Belém-AP, para participar do XIV Encontro Regional Norte da Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM), **no período de 23 a 26 de novembro de 2026,** sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 170469

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 129
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente em exercício da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 7071, de 13 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria ARSAP nº 112/2026**, de 07 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá no 8.757, de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOEL BANHA PICANÇO
Diretor-Presidente em exercício
Decreto nº 7071/2026

Protocolo 170534

PORTARIA ARSAP Nº 130
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 7071, de 13 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Layse Nascimento de Lima**, matrícula nº 10185465-1-01, para exercer interinamente e cumulativamente com suas funções, o cargo de **Responsável de Registro e Distribuição de Documentos/ RDD.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOEL BANHA PICANÇO
Diretor-Presidente em exercício
Decreto nº 7071/2026

Protocolo 170535

Instituto de Terras

PORTARIA N° 298/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0232/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 038/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Lívia Marques de Jesus -** Assessor Técnico Nível I, **Marlyene da Silva Duarte -** Assessor Técnico Nível II e **Maxilene Pinto Frazão -** Analista Administrativo **-** ACT, que se deslocaram da sede do Amapá Terras à zona rural de Macapá/AP e aos municípios de Tartarugalzinho/AP, Ferreira Gomes/AP e Porto Grande/AP no período de 19 a 22 de outubro de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica de vistoria em 16 imóveis rurais localizados nas Glebas da região.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170563

PORTARIA N° 299/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0230/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 063/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Alan Cardoso Machado** - Assistente Administrativo, que se deslocou de Macapá/AP ao município de Porto Grande/AP, no período de 13 a 19 de outubro de 2026, com o objetivo de prestar apoio à equipe técnica do Amapá Terras em atenção ao PLANO DE VIAGEM COLETIVO Nº 017/2026 - CCGEO/AMAPÁ TERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170530

PORTARIA N° 300/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0231/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 019/2026 - DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Alan Carlos Alves de Carvalho -** Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário e **Mario Artur Nunes Vitor -** Extensionista Florestal, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 16 a 18 de outubro de 2026, com o objetivo de realizar vistoria rural de campo para regularização fundiária em um imóvel, previamente identificado na Gleba Estadual Água Branca, em atendimento à demanda solicitada pelo ofício Nº 230202.0077.1948.1509/20226 GAB.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170546

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 009/2026-UCC/SVS - UCC/SVS

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO (UST) ESPECIALIZADOS EM SUSTENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS.
CNPJ: 28.332.262/0001-72
CONTRATADA: MSB TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 24.794.814/0001-03
VALOR DO CONTRATO: R$ 728.226,19 (Setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavo).
Nota de Empenho n° 2026NE00788.
DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12(doze) meses.
ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra Ana Claudia Pimentel Costa, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapa e; pela Contratada: Sra. Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo

Macapá, 20 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE/SVS
DECRETO 8713/2025-SVS/GEA

Protocolo 170531

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 142/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e o conteúdo do **Processo PRODOC Nº 0055.0613.2296.0013/2025 GAB FSA e Processo SIGA nº 00010/FSA/2026;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de **CONTRATO** e **seus ADITIVOS** no âmbito da FSA, de acordo com os dados abaixo:

Nº do contrato	Contratado	Vigência	Objeto	Fiscal
010/2026	METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	15/10/2026 à 14/10/2027	Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de objetos de identificação funcional, compreendendo distintivos, botons, carteiras funcionais e cartões de identificação funcional personalizados, destinados aos servidores da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA	FISCAL: IVONETE FERREIRA DA SILVA -Cargo/Função: Agente de Segurança Socioeducativo SUPLENTE: JOÃO FÁBIO DA COSTA PEREIRA - Cargo/Função: Agente de Segurança Socioeducativo

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 dias para que o fiscal designado envie à CAF um relatório situacional do contrato.

Art. 3º - São obrigações do Fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.
II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.
III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.
IV. Manter o fiscal suplente informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.
V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.
VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e à Unidade de Contratos e Convênios da FSA, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme Estatuto da FSA.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF) ou ao Diretor-Presidente da FSA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5° - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Diretor-Presidente e/ou do Coordenador da CAF/FSA.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 170518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Partes: Contratante: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA,
Contratada: Empresa: METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.**
CNPJ: Nº 01.186.098/0001-86
PROCESSO: Processo SIGA nº 00010/FSA/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de objetos de identificação funcional, compreendendo distintivos, botons, carteiras funcionais e cartões de identificação funcional personalizados, destinados aos servidores da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Amapá para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo: Unidade Gestora: 590201 - Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 1592011412200062611 - Manutenção Administrativa - FSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Valor Total: O valor total da contratação é de R$ 96.772,70 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

SIGNATÁRIOS: ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA - Ordenador de Despesa - Diretor-Presidente da FSA e HAMILTON ALVES PEREIRA JÚNIOR, representante legal pela Contratada.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto Nº 9073 de 21 de outubro de 2025

Protocolo 170521

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 005/2026 - FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0055.2943.2610.0007/2026 - CAF/FSA

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da **Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.099/0001-54, fundação integrante do Poder Executivo Estadual, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1090, CEP 68900-083, Macapá/AP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Alysson Roberto Cassiano de Souza**,** designado pelo Decreto Estadual nº 9.073, de 21 de outubro de 2025, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE e no Parecer Jurídico Referencial nº 06/2026 - PLCC/PGE, **RECONHECE**, por meio deste Termo, o dever de indenizar a empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.941.930/0001-61, no valor de **R$ 32.726,66 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, referente à prestação de serviços de outsourcing de impressão destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, no período de dezembro de 2024, conforme os documentos comprobatórios e a justificativa constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe.

Macapá, 19 de outubro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente
Decreto n. 9073, de 21 de outubro de 2026

Protocolo 170522

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 96/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Conceder a servidora Laura Cristina da Silva**-**Diretora adjunta, 30(trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2026, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º- Designar a servidora Lislene Karla Gomes Penafort -, Decreto Nº 7800 Matricula Nº0985271-9-01, para responder, cumulativamente e em substituição, Laura Cristina da Silva**-**Diretora adjunta - Código SUB-4-FGS/70% Decreto Nº5080 , Matricula Nº 0981237-7-01 , no período 30 (dias) de 01 a 30 de novembro de 2026.

Art. 3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 170583

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COEPIR-AP

A Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-COEPIR, Sra. Josilana da Costa Santos, Diretora - Presidente da Fundação Estadual de Promoção da Igualdade Racial-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar EDITAL DE CONVOCAÇÃO COEPIR-AP - FUNDAÇÃO MARABAIXO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.763, Sexta-Feira, 16 de outubro de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º -. Convocar os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2026, às 15h, por meio remoto, utilizando a plataforma Microsoft Teams.

LEIA-SE:
Art. 3º - Convocar os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2026, às 15h, por meio remoto, utilizando a plataforma Microsoft Teams.

Art. 4º- Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de outubro de 2026.

JOSILANA SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR
Fundação Marabaixo.

Protocolo 170580

Fundação de Saúde Amapaense

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025 - FUNDESA

Processo Administrativo: 042/2025
Contratante: Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA, CNPJ nº 50.956.623/0001-00
Contratada: Medbolso Software Serviços Ltda., CNPJ nº 30.678.040/0001-58
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
No extrato de publicação do referido Termo Aditivo, veiculado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.726, na página Nº 102, sob o protocolo Nº 163950, onde ocorreu erro material de digitação na descrição do período de vigência, **RETIFICA-SE** conforme segue:

Na Cláusula Primeira - Do Objeto (Vigência):

Onde se lê: "...com início em **15/08/2026** e término em 15/08/2027."

Leia-se: "...com início em **16/08/2026** e término em 15/08/2027."

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo originalmente publicado.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.

SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 170532

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.6492.0042/2026 - NUCON/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do exercício 2026 na Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 21/10/2026, às 09h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 05/11/2026 a partir das 09h00.

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 05/11/2026, às 10h00.

O Edital se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID 1102813).

Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 170377

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/SELE.FORN.LCC
Processo Administrativo SEI n.° 26.0.000001717-4 DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. n.º 002/2026 - DPE/AP
Ata de Registro de Preços n.º 012/2026 - DPE/AP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.° 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, a Sra. ADEGMAR PEREIRA LOIOLA, brasileira, nomeada pela Portaria n.º 268, de 25 de março de 2026, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019 c/c o art. 2º, inciso XIII, da Portaria n.º 395, de 02 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 002/2026 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 26.0.000001717-4, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: T&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA					**CNPJ n.º** 63.403.255/0001-15	
Endereço: Avenida Juazeiro, N.º 84, Tabuleiro dos Martins						
Cidade: Maceió	**UF**: Alagoas				**CEP**: 57080-000	
Telefone: (82) 98132-2001						
Endereço Eletrônico: tmsolucoes0@gmail.com						
Representante Legal: Antônio Vinícius Silva Alves de Melo						
ITENS	**ESPECIFICAÇÕES**	**Tipo de Licença**	**Quant. Mín.**	**Quant. Máx.**	**Valor Unitário Anual**	**Valor Total**
01	Adobe Creative Cloud	Licença Creative Cloud Pro (Anual)	01	03	R$ 4.065,00	R$ 12.195,00
03	SketchUp Studio	Licença Anual	01	02	R$ 2.299,00	R$ 4.598,00
TOTAL						**R$ 16.793,00**

2.1. Não houve manifestação de interesse das licitantes participantes do certame para composição do cadastro de reserva, conforme era previsto no edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação no Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Defensora Publica - Geral do Estado do Amapá em Exercício

ANTÔNIO VINÍCIUS SILVA ALVES DE MELO
Representante legal
T&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS
CNPJ n.º 63.403.255/0001-15

Protocolo 170504

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/SELE.FORN.LCC
Processo Administrativo SEI n.° 26.0.000001717-4 DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. n.º 002/2026 - DPE/AP
Ata de Registro de Preços n.º 013/2026 - DPE/AP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.° 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, a Sra. ADEGMAR PEREIRA LOIOLA, brasileira, nomeada pela Portaria n.º 268, de 25 de março de 2026, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019 c/c o art. 2º, inciso XIII, da Portaria n.º 395, de 02 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 002/2026 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 26.0.000001717-4, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA					**CNPJ n.º** 37.912.883/0001-16	
Endereço: Avenida Paulista, N.º 777, Bairro: Bela Vista						
Cidade: São Paulo		**UF**: SP			**CEP**: 01311914	
Telefone: (11) 94065-7731						
Endereço Eletrônico: atendimento@thcassessoria.com						
Representante Legal: Thiago Fernando Bosco						
ITENS	**ESPECIFICAÇÕES**	**Tipo de Licença**	**Quant. Mín.**	**Quant. Máx.**	**Valor Unitário Anual**	**Valor Total**
02	CorelDRAW	Licença Vitalícia	01	02	R$ 2.692,42	R$ 5.384,84
TOTAL						**R$ 5.384,84**

2.1. Não houve manifestação de interesse das licitantes participantes do certame para composição do cadastro de reserva, conforme era previsto no edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação no Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Defensora Pública - Geral do Estado do Amapá em Execício

THIAGO FERNANDO BOSCO
Representante legal
THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n.º 37.912.883/0001-16

Protocolo 170499

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/SELE.FORN.LCC
Processo Administrativo SEI n.° 26.0.000001717-4 DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. n.º 002/2026 - DPE/AP
Ata de Registro de Preços n.º 014/2026 - DPE/AP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.° 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, a Sra. ADEGMAR PEREIRA LOIOLA, brasileira, nomeada pela Portaria n.º 268, de 25 de março de 2026, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019 c/c o art. 2º, inciso XIII, da Portaria n.º 395, de 02 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 002/2026 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 26.0.000001717-4, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA					**CNPJ n.º** 27.390.371/0001-83	
Endereço: Rua - São Vicente de Paula						
Cidade: Parintins		**UF**: AM			**CEP**: 01311914	
Telefone: (92) 9126-2746						
Endereço Eletrônico: heldermaciel@hjtelecom.net.br						
Representante Legal: Helder da Silva Maciel						
ITENS	**ESPECIFICAÇÕES**	**Tipo de Licença**	**Quant. Mín.**	**Quant. Máx.**	**Valor Unitário Anual**	**Valor Total**
04	Enscape	ArchDesign Collection - Licença Anual	01	02	R$ 4.922,00	R$ 9.844,00
TOTAL						**R$ 9.844,00**

2.1. Não houve manifestação de interesse das licitantes participantes do certame para composição do cadastro de reserva, conforme era previsto no edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação no Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Defensora Pública - Geral do Estado do Amapá em Execício

HELDER DA SILVA MACIEL
Representante legal
H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ n.º 27.390.371/0001-83

Protocolo 170500

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/SELE.FORN.LCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026 - DPE/AP
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 26.0.000008331-2 - DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 73/2026 - DPE/AP
CONTRATAÇÃO: 927560-73/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.° 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, a **Sra. ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**, brasileira, nomeada pela Portaria n.º 268, de 25 de março de 2026, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019 c/c o art. 2º, inciso XIII, da Portaria n.º 395, de 02 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 73/2026 - DPE/AP** e processo administrativo n.º **26.0.000008331-2**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de equipamentos e componentes destinados à ampliação e modernização da infraestrutura do Data Center da Defensoria Pública do Estado do Amapá, compreendendo a aquisição de servidores, módulos transceptores ópticos (GBICs SFP28), cordões ópticos multimodo, switches de alta velocidade, servidor de storage NAS, nobreak com módulos de bateria, unidade de distribuição de energia (PDU), estrutura física de rack, eSSD SATA, organizados em grupos e item isolado, conforme especificações técnicas estabelecidas ,especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 73/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RAZÃO SOCIAL: TELTEX TECNOLOGIA S.A.		**CNPJ N.º** 73.442.360/0003-89
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N, KM 279, SALA 79, JACUHY		
CIDADE: SERRA	**UF**: ES	**CEP**: 29161-230
TELEFONE: (11) 3840-6400		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACOES@TELTEX.COM.BR		
REPRESENTANTE LEGAL: VALMOR FERNANDES ROSA FILHO		

GRUPO	ITEM	PRODUTO	QUANT MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MÉTRIDA DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERVIDOR PARA SISTEMAS Marca/Fabricante e Modelo: Dell Technologies - PowerEdge R7725 2x AMD EPYC 9355 (32C/64T, 3,55GHz, 256MB L3)|1TB DDR5-6400|7x NVMe 7,68TB|PERC H965i Configuração definitiva e garantia: ver Anexo Técnico	01	20	Unidade	R$ 1.200.000,00	R$ 24.000.000,00
	02	SERVIDOR PARA STORAGES NAS Marca/Fabricante e Modelo: Dell Technologies - PowerEdge R7725 2x AMD EPYC 9015 (8C/16T, 3,6GHz, 64MB L3)|256GB DDR5-6400|7x15,36TB SAS RI + 2x960GB NVMe Configuração definitiva e garantia: ver Anexo Técnico	01	10	Unidade	R$ 1.134.191,84	R$ 11.341.918,40
	03	GBIC SP28 25GB 100M Marca/Fabricante e Modelo: HPE Aruba Networking SFP28-SR 25GbE, LC MM, até 100m - P/N S2P33A Garantia: ver Anexo Técnico	01	100	Unidade	R$ 557,16	R$ 55.716,00
	04	GBIC SP28 25GB 10KM Marca/Fabricante e Modelo: HPE Aruba Networking SFP28-LR 25GbE, LC SM, até 10km - P/N JL486A Garantia: ver Anexo Técnico	01	30	Unidade	R$ 477,63	R$ 14.328,90
	05	CORDÕES ÓPTICOS LC-UPC/LC-UPC MULTIMODO 3 M Marca/Fabricante e Modelo: Furukawa Electric LatAm Patch Cord Duplex LC/UPC-LC/UPC OM4 LSZH, 3m Garantia: ver Anexo Técnico	01	30	Unidade	R$ 301,07	R$ 9.032,10
	06	CORDÕES ÓPTICOS LC-UPC/LC-UPC MULTIMODO 5 M Marca/Fabricante e Modelo: Furukawa Electric LatAm Patch Cord Duplex LC/UPC-LC/UPC OM4 LSZH, 5m Garantia: ver Anexo Técnico	01	30	Unidade	R$ 405,06	R$ 12.151,80
	07	CORDÕES ÓPTICOS LC-UPC/LC-UPC MULTIMODO 15 M Marca/Fabricante e Modelo: Furukawa Electric LatAm Patch Cord Duplex LC/UPC-LC/UPC OM4 LSZH, 15m Garantia: ver Anexo Técnico	01	30	Unidade	R$ 864,87	R$ 25.946,10
	08	SWITCHES COM PORTA SPF 28 25GB Marca/ Fabricante e Modelo: HPE Aruba Networking - CX 8325- 48Y8C 48x SFP28 (1/10/25GbE) + 8x QSFP28 (40/100GbE) | L3 Garantia: ver Anexo Técnico	01	10	Unidade	R$ 32.070,17	R$ 320.701,70
TOTAL							**R$ 35.779.795,00**

2.1. Não houve manifestação de interesse das licitantes participantes do certame para composição do cadastro de reserva, conforme era previsto no edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior,

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP):
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação no Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Defensora Publica - Geral do Estado do Amapá em Execício

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO
Representante legal
TELTEX TECNOLOGIA S.A.
CNPJ N.º 73.442.360/0003-89

Protocolo 170506

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/SELE.FORN.LCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026 - DPE/AP
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 26.0.000008331-2 - DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 73/2026 - DPE/AP
CONTRATAÇÃO: 927560-73/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.° 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, a **Sra. ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**, brasileira, nomeada pela Portaria

n.º 268, de 25 de março de 2026, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019 c/c o art. 2º, inciso XIII, da Portaria n.º 395, de 02 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 73/2026 - DPE/AP** e processo administrativo n.º **26.0.000008331-2**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de equipamentos e componentes destinados à ampliação e modernização da infraestrutura do Data Center da Defensoria Pública do Estado do Amapá, compreendendo a aquisição de servidores, módulos transceptores ópticos (GBICs SFP28), cordões ópticos multimodo, switches de alta velocidade, servidor de storage NAS, nobreak com módulos de bateria, unidade de distribuição de energia (PDU), estrutura física de rack, eSSD SATA, organizados em grupos e item isolado, conforme especificações técnicas estabelecidas ,especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 73/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RAZÃO SOCIAL: VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA						**CNPJ N.º** 12.215.178/0001-39	
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, N° 923, BAIRRO: SANTA CATARINA							
CIDADE: CAXIAS DO SUL			**UF**: RS			**CEP**: 95032-430	
TELEFONE:(54) 3224-3800							
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercial@vlp.com.br							
REPRESENTANTE LEGAL: VANDRO LUIZ PEZZIN							
GRUPO	**ITEM**	**PRODUTO**	**QUANT MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**MÉTRIDA DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	09	RACKS DE PISO 42U Marca/Fabricante e Modelo: NetShelter SX 42U. Código: AR3300	01	05	Unidade	R$ 24.000,00	R$ 120.000,00
	10	PAINEL TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19 Marca/ Fabricante e Modelo: Easy Rack 1U, 10pk Código: ER7BP1U	01	50	Unidade	R$ 600,00	R$ 30.000,00
	11	BANDEJA FIXA 1U PARA RACK SERVIDOR Marca/Fabricante e Modelo: Bandeja da IP Metal. Código: 4530108000	01	10	Unidade	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
	12	FITA PRETA ORGANIZADOR DE CABOS Marca/Fabricante e Modelo: Brand Hook 088, Velcro Loop001	01	20	Unidade	R$ 280,00	R$ 5.600,00
	13	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (PDU) PROFISSIONAL 32A Marca/Fabricante e Modelo: PDU 32A R0	01	10	Unidade	R$ 6.500,00	R$ 65.000,00
	14	NOBREAK 10 KVA + MÓDULO BATERIAS RACK Marca/ Fabricante e Modelo: VSI 10K RT + VSI MB Rack	01	05	Unidade	R$ 32.000,00	R$ 160.000,00
	15	BATERIAS PARA NOBREAK Marca/Fabricante e Modelo: VB 12-7	01	400	Unidade	R$ 340,00	R$ 136.000,00
TOTAL							**R$ 542.600,00**

2.1. Não houve manifestação de interesse das licitantes participantes do certame para composição do cadastro de reserva, conforme era previsto no edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente,

mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP):
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação no Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado,

de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Defensora Publica - Geral do Estado do Amapá em Execício

VANDRO LUIZ PEZZIN
Representante legal
VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ N.º 12.215.178/0001-39

Protocolo 170507

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/SELE.FORN.LCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026 - DPE/AP
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 26.0.000008331-2 - DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 73/2026 - DPE/AP
CONTRATAÇÃO: 927560-73/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.° 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, a **Sra. ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**, brasileira, nomeada pela Portaria n.º 268, de 25 de março de 2026, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019 c/c o art. 2º, inciso XIII, da Portaria n.º 395, de 02 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 73/2026 - DPE/AP** e processo administrativo n.º **26.0.000008331-2**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de equipamentos e componentes destinados à ampliação e modernização da infraestrutura do Data Center da Defensoria Pública do Estado do Amapá, compreendendo a aquisição de servidores, módulos transceptores ópticos (GBICs SFP28), cordões ópticos multimodo, switches de alta velocidade, servidor de storage NAS, nobreak com módulos de bateria, unidade de distribuição de energia (PDU), estrutura física de rack, eSSD SATA, organizados em grupos e item isolado, conforme especificações técnicas estabelecidas ,especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 73/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RAZÃO SOCIAL: PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA					**CNPJ N.º** 41.358.941/0001-89	
ENDEREÇO: RUA CAMPOLINO ALVES, 300 - SALA 414.						
CIDADE: FLORIANÓPOLIS		**UF**: SC			**CEP:** 88085-110	
TELEFONE: (48) 3197-1607						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: gov@ptnparts.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA INOCENCIO GOMES						
ITEM	**PRODUTO**	**QUANT MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**MÉTRIDA DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	SSD SATA Corporativo (Enterprise) Marca/Fabricante e Modelo: SAMSUNG MZ7LH7T6HMLA-00005 7LH7T60 ADAPTADOR 9W8C4 Dell 3.5” To 2.5”	01	40	Unidade	R$ 29.000,00	R$ 1.160.000,00
TOTAL						R$ 1.160.000,00

2.1. Não houve manifestação de interesse das licitantes participantes do certame para composição do cadastro de reserva, conforme era previsto no edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro

de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação no Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Defensora Pública - Geral do Estado do Amapá em Execício

JULIANA INOCENCIO GOMES
Representante legal
PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ N.º 41.358.941/0001-89

Protocolo 170508

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que a Excelentíssima Senhora Subdefensora Pública - Geral para Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 268, de 25 de março de 2026, ADJUDICA os itens 01 a 04 aos respectivos licitantes vencedores, conforme discriminado a seguir: T&M SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ n.º 63.403.255/0001-15, vencedora dos itens 01 e 03, sendo o item 01 no valor total de R$ 12.195,00 (doze mil cento e noventa e cinco reais) e o item 03 no valor total de R$ 4.598,00 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais); THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 37.912.883/0001-16, vencedora do item 02, no valor total de R$ 5.384,84 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ n.º 27.390.371/0001-83, vencedora do item 04, no valor total de R$ 9.844,00 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
Neste ato, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2026 - DPE/AP, Contratação: SRP PNCP n.º 90002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 01 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral para assuntos administrativos

Protocolo 170495

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que a Excelentíssima Senhora Subdefensora Pública - Geral para Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 268, de 25 de março de 2026, ADJUDICA os Grupos 01, 02 e o item 16 aos respectivos licitantes vencedores, conforme discriminado a seguir: TELTEX TECNOLOGIA S.A., CNPJ n.º 73.442.360/0003-89, vencedora do Grupo 01, no valor total de R$ 35.779.795,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), e o Grupo 02 para empresa VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ n.º 12.215.178/0001-39, no valor total de R$ 542.600,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais) e para o item 16 a empresa PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 41.358.941/0001-89, no valor total R$ 1.160.000,0000 (um milhão, cento e sessenta mil reais).
Neste ato, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico n.º 73/2026 - DPE/AP, Contratação: CONTRATAÇÃO: 927560-73/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de equipamentos e componentes destinados à ampliação e modernização da infraestrutura do Data Center da Defensoria Pública do Estado do Amapá, compreendendo a aquisição de servidores, módulos transceptores ópticos (GBICs SFP28), cordões ópticos multimodo, switches de alta velocidade, servidor de storage NAS, nobreak com módulos de bateria, unidade de distribuição de energia (PDU), estrutura física de rack, eSSD SATA, organizados em grupos e item isolado, conforme especificações técnicas contidas nos artefatos constado no edital.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral para assuntos administrativos

Protocolo 170505

Prefeitura de Ferreira Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo nº 0287.2026.208/SEMSA/PMCT. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP. conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência - ANEXOS do Edital.
Abertura da Licitação: Dia 30/10/2026 às 09h30min, (horário de Brasília).
O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitanet.com.br/, em https://cutias.ap.gov.b/licitacaolista.php. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico semgovpmct@gmail.com.

Cutias-AP, 16 de outubro de 2026.

André Luís de Lima Moraes
Pregoeiro/PMCT
Decreto n° 0116/2026-PMCT

Protocolo 170085

Prefeitura de Cutias

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO, na forma ELETRONICA SRP
Nº 006/2026/PMCT

O Excelentíssimo Senhor JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações e considerando o teor do relatório apresentado pelo Agente de Contratação-CCL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), SAÚDE (SEMSA), ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E EDUCAÇÃO (SEMED) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação do Agente de Contratação constante do relatório objeto do PREGÃO, na forma ELETRONICA SRP Nº 006/2026/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa DARKLE R ARAUJO - ME, CNPJ sob o nº 28.491.434/0001-50, vencedora da licitação com o preço global de R$ 3.199.999,83 (três milhões cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Cutias-AP, 01 de outubro de 2026

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 170088

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO, na forma ELETRONICA SRP
Nº 007/2026/PMCT

O Excelentíssimo Senhor JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações e considerando o teor do relatório apresentado pelo Agente de Contratação-CCL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, RURAL E NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE CUTIAS, ESTADO DO AMAPÁ. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação do Agente de Contratação constante do relatório objeto do PREGÃO, na forma ELETRONICA SRP Nº 007/2026/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa TUCUJUS AMBIENTAL SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 26.538.425/0001-42), vencedora da licitação com o preço global de R$ 15.566.200,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Cutias-AP, 05 de outubro de 2026

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 170089

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0155.2026.324/ SEMGOV/PMCT
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026/ PMCT
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS, CNPJ nº 34.925.198/0001-36.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), SAÚDE (SEMSA), ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E EDUCAÇÃO (SEMED) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DARKLE R ARAUJO - ME, CNPJ sob o nº 28.491.434/0001-50
VALOR REGISTRADO: R$ 3.199.999,83 (três milhões cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses], a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Cutias-AP, 15 de outubro de 2026

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 170086

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0083.2026.319/ SEMOSP/PMCT **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026/PMCT
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS, CNPJ nº 34.925.198/0001-36.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, RURAL E NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE CUTIAS, ESTADO DO AMAPÁ.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: TUCUJUS AMBIENTAL SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 26.538.425/0001-42)
VALOR REGISTRADO: R$ 15.566.200,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses], a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

Cutias-AP, 07 de outubro de 2026

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 170087

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO, na forma ELETRONICA SRP
Nº 006/2026/PMCT

##TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através do seu agente de contratação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0155.2026.324/SEMGOV/PMCT, na modalidade PREGÃO, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), SAÚDE (SEMSA), ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E EDUCAÇÃO (SEMED) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS. Declara como Vencedora a empresa DARKLE R ARAUJO - ME, CNPJ sob o nº 28.491.434/0001-50, pelo

valor global de R$ 3.199.999,83 (três milhões cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Cutias-AP, 30 de setembro de 2026.

Elienaldo Nascimento da Costa
Agente de Contratação

Protocolo 170090

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO, na forma ELETRONICA SRP
Nº 007/2026/PMCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através do seu agente de contratação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0083.2026.319/SEMOSP/PMCT, na modalidade PREGÃO, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, RURAL E NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE CUTIAS, ESTADO DO AMAPÁ. Declara como Vencedora a empresa TUCUJUS AMBIENTAL SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 26.538.425/0001-42), pelo valor global de R$ 15.566.200,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Cutias-AP, 02 de outubro de 2026.

Elienaldo Nascimento da Costa
Agente de Contratação

Protocolo 170091

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Comissão Organizadora da COOPER NORTE, no uso de suas atribuições, convida todos os interessados a participarem da Assembleia Geral de Constituição da referida sociedade a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026 no endereço: Rua da Bacia, 1214, CEP-68903-015, Jardim Equatorial, Macapá/AP. As 18h Horário da 1ª chamada em primeira convocação com presença de 2/3 dos associados. As 18h30min Horário da 2ª chamada, convocação com metade mais um dos associados, e as 19h Horário da 3ª chamada, convocação com a presença mínima de 20 (vinte) fundadores, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1- Discussão e aprovação da Constituição da Cooperativa Cooper Norte, e de sua denominação social.
2-Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social.
3- Eleição e posse dos Membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal.
4- Subscrição de cotas-partes do capital social e sua respectiva integralização.
5 O que ocorrer, espaço aberto para pronunciamentos no contexto da COOPER NORTE.

Macapá/AP, 19 de outubro de 2026.

Assinatura dos Membros da Comissão Organizadora:
1. Marcelo Augusto Rodrigues Pereira
2. Marcela Camile da Silva Pereira
3. Francisco Romulo Ferreira dos Santos

Protocolo 170539

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 6018

ROSALINA DE JESUS SOUZA, ROSANA APARECIDA DA SILVA, ROSANA APARECIDA LIMA SOUSA, ROSANA CAMPOS DE FARIAS, ROSANA DE OLIVEIRA GOMES, ROSANA DO CARMO GOMES DA SILVA, ROSANA PAULO DA SILVA, ROSANE DOS SANTOS LEITE DE SOUZA, ROSANGELA AMERICO, ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, ROSANGELA CAMPOS DE FARIAS, ROSANGELA DA COSTA SANTOS, ROSANGELA DA SILVA MARQUES, ROSANGELA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA, ROSANGELA DE JESUS SANTOS ROCHA, ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, ROSANGELA FAGUNDES GALLE, ROSANGELA FERREIRA DE MELO, ROSANGELA GOMES DO NASCIMENTO SOUZA, ROSANGELA LIMA DE SOUZA, ROSANGELA MARIA DA SILVA SANTOS, ROSANGELA MOREIRA ALVES, ROSEANE APARECIDA CARDOSO RAMOS, ROSECLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROSELY DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA, ROSEMARI APARECIDA FLORIANO CORDEIRO, ROSEMBERG RODRIGUES COELHO, ROSENEIDE DA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA, ROSENI ALVES DE ALMEIDA, ROSENI ALVES PEREIRA DA SILVA, ROSENI LOPES DE LIMA, ROSENILDO CALIXTO DE SOUZA, ROSENILTON DE CARVALHO DA ROCHA, ROSI APARECIDA DA LUZ DUARTE, ROSIANE ROSA DE SOUZA, ROSICLEIA DE SOUSA SILVA, ROSILANE GOMES GALDINO, ROSILDA ALMEIDA DOS SANTOS, ROSILENE DE JESUS REIS FIRMINO, ROSILENE DO AMARAL, ROSILENE FERREIRA DO NASCIMENTO, ROSIMAR MOREIRA DE SOUZA, ROSIMEIRE DA SILVA POSSIDONIO, ROSIMEIRE DOS SANTOS BARRETO, ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS, ROSINETE DE JESUS SOUZA, ROSINETE DE JESUS SOUZA, ROSIVALDO SANTOS DA SILVA, RUBENS MARTINS DA COSTA, RUBENS PINTO DA SILVA, NAYANE DE FÁTIMA BRITO HENRIQUE, MIRIAN GARCIA LEÃO APOLINÁRIO, MARIA MARTA GARCIA LEÃO APOLINÁRIO.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 170501

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE -

RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 6019

LUAN RAMOS SANTOS, LUANA KARINE DA SILVA, LUANA SANTOS ARAÚJO, LUANNA GOMES DO NASCIMENTO, LUARA DOS SANTOS PAULA, LUCAS ALMEIDA SOARES, LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS LELLIS, LUCAS JOSÉ DA SILVA, LUCAS PEREIRA SIQUEIRA, LUCAS PERES MANTOVANI, LUCAS VASCONCELOS PEREIRA GAMA, LUCAS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS, LUCCA DA MOTA BIFFANI, LUCIANA DE SOUZA COSTA, LUCIANA EUFROSINO D' ASSUNÇÃO, LUCIANA FREITAS DE SOUZA, LUCIANA MARQUES DE OLIVEIRA, LUCIANA SILVA SANTOS, LUCIANE FATIMA MACHADO, LUCIANO LUIZ SILVA, LUCIANO MIGUEL PEREIRA, LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, LUCILENE LOPES DOS SANTOS CASTRO, LUCINEIA DE OLIVEIRA BENFICA, LUCIVANIA DIAS DA CRUZ SILVA, LUIS BARBOSA DA SILVA NETO, LUIS GUSTAVO OSIK NEVES, LUIS PEREIRA DA SILVA NETO, LUIZ CALDEIRA ROCHA, LUIZ CARLOS MELO SIQUEIRA, LUIZ EDUARDO LEAL AMARO, LUIZ FELIPE CAMPOS DE ANDRADE, LUIZ FERNANDO LEITE DA SILVA, LUIZ FERNANDO MONTEIRO BORSATTI, LUIZ HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ PEREIRA PASCHOAL, LUIZ RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO, LUIZA LINA DOS ANJOS SANTOS, LUÍZA NEVES DELGADO, LUZIA APARECIDA DARK RAMOS DOS SANTOS, MACKELI FERREIRA DA COSTA, MAGDELENE SUELLEN BENTO DE LIMA, MAGNO VIEIRA DA SILVA, MAIANY ALVES TELES, MAIARA FRANCINE CALDAS, MAIARA MARTINS PINHEIRO, MAICON AMORIM DOS SANTOS, MAICON CARLOS VIEIRA, MAIRA KARLA SANTANA DE SOUZA, MAIRON CARLOS BEZERRA MATOS.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 170502

CONDOMINIO RESIDENCIAL LEONOR DIAS SPE LTDA
CNPJ: 44.090.931/0001-01

Torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença Prévia - L.P. Para atividade de Loteamentos urbanos abaixo de 100 hectares no Município de Macapá/AP.

Protocolo 170438

A A A CALANDRINI
CERAMICA CALANDIRINI

Torna público que REQUEREU na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para Implantação de indústria cerâmica para fabricação de telhas, tijolos e outros produtos de barro cozido, utilizando argila como matéria-prima, em área de 10 Hectares no Retiro Sulamita, Coordenadas 00º03'32,55" S e 51º 14' 09,'4" O, Gleba Matapi II, Lote nº 0292, município de Santana - Amapá.

Protocolo 170514

(NUTRINIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI) CNPJ - 02.391.598/0002-01

Torna se público que **RECEBEU** na secretária Municipal de Meio Ambiente, desenvolvimento Urbano e Habilitação de Santana - **SENDH, Autorização (AA)** para exercício de atividades **de FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PRA EMPRESAS,** localizada na rua Claudio Lucio Monteiro, N° S/N, Bairro Remédios do município de Santana - AP.

Protocolo 170441

PUBLICIDADE



SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 1008165259. Cód. CRC: F341601
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 20/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador